

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

ELIETE BRITO DA SILVA

A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINA BRASIL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES (2021-2024)



VITÓRIA 2024

ELIETE BRITO DA SILVA

A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINA BRASIL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES (2021-2024)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Augusto Moscon Oliveira

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

Silva, Eliete Brito da, 1983-

S586i

A implementação do Ensina Brasil no município de Vitória-ES (2021-2024) / Eliete Brito da Silva. - 2024. 166 p. : il.

Orientador: Eduardo Augusto Moscon Oliveira. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) -Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação.

1. Ensina Brasil. 2. Privatização da educação. 3. Educação básica. 4. Direito à educação. I. Oliveira, Eduardo Augusto Moscon. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Educação. III. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

Ata da sessão da centésima octogésima defesa de dissertação do Programa de Pósgraduação Profissional em Educação (PPGPE), do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, da discente ELIETE BRITO DA SILVA, candidata ao título de Mestra em Educação, realizada às 09h00min do dia onze de outubro de dois mil e vinte e quatro. O presidente da Banca, Eduardo Augusto Moscon Oliveira, apresentou os demais membros da comissão examinadora, constituída pelas Doutoras Rosemeire dos Santos Brito e Teise de Oliveira Guaranha Garcia. Em seguida, cedeu a palavra à candidata que em trinta minutos apresentou sua dissertação intitulada "A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINA BRASIL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ES (2021-2024)". Terminada a apresentação da aluna, o presidente retomou a palavra e a cedeu aos membros da Comissão Examinadora, um a um, para procederem à arguição. O presidente convidou a Comissão Examinadora a se reunir em separado para deliberação. Ao final, a Comissão Examinadora retornou e o presidente informou aos presentes que a dissertação havia sido APROVADA. O presidente, então, deu por encerrada a sessão da qual se lavra presente ata, que vai assinada pelos membros da banca examinadora.

Vitória, 11 de outubro de 2024.



Prof. Dr. Eduardo Augusto Moscon Oliveira Orientador

Profa. Dra. Rosemeire dos Santos Brito Membro Interno (PPGPE/Ufes)



Profa. Dra. Teise de Oliveira Guaranha Garcia Membro Externo (Universidade de São Paulo)

Universidade Federal do Espírito Santo – Centro de Educação – Programa de Pós-graduação Profissional em Educação. Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES. CEP: 29075-910. Telefone: (27) 4009-7779. E-mail: pos.ppgmpe@ufes.br

Documento sezinado digitalmente contierne descrito no(s) Protocolo(s) de Assinstina constante(s) costo arquire, de ende è possivei verificar e autenticidade do mesmo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por ROSEMEIRE DOS SANTOS BRITO - SIAPE 2062076 Departamento de Educação, Política e Sociedade - DEPS/CE Em 11/11/2024 às 12:24

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1029938?tipoArquivo=O

Aos meus familiares, pela compreensão e apoio; aos amigos, pela presença constante, mesmo de longe; aos meus alunos e alunas, que me mostram todos os dias que vale a pena lutar por uma educação de qualidade; aos tantos professores e professoras que passaram pela minha vida, desde os meus primeiros rabiscos, até a pós graduação; aos professores do programa, pelas ricas contribuições ao longo desta trajetória; e em especial ao meu orientador, cuja fala serena foi fundamental nos momentos mais desafiadores.

AGRADECIMENTOS

O caminho da pesquisa é, muitas vezes, algo que eu classificaria como um grande paradoxo. Se, por um lado, ele é, muitas vezes, um percurso solitário, por outro, é nele também que encontramos, ao longo da jornada, pessoas que se fazem verdadeiros amigos.

Aqui, subscrevo os meus agradecimentos a algumas dessas pessoas que caminharam, trilharam parte dessa caminhada comigo. Sem esquecer os que já caminhavam e que muitas vezes, nesse momento de reclusão para as análises, leituras, escritas e reescritas, entenderam e compreenderam, com tanta generosidade, as minhas ausências.

Nessa parte que aparentemente deveria ser a mais fácil, os agradecimentos nos tomam, me tomam as reflexões que talvez tenham passado despercebidas por tantas vezes.

Uma pergunta vem-me para fazer, talvez, o que, tantas vezes, aconteceu durante o processo de escrita, as chamadas "travadas": a quem agradecer primeiro? Observo que existe um padrão que as pessoas seguem neste momento, começam agradecendo a Deus. É permitido pular essa parte? Eu começaria a agradecer a uma pessoa que há muito tempo partiu, mas que foi primordial para a minha constituição como pessoa, estudante e a profissional que sou hoje: meu pai. E, assim, subscrevo minha gratidão a tanta gente.

Ao meu pai, o seu José Brito da Silva (*in memoriam*), ou simplesmente seu Zé do Brinco, como era conhecido pelos amigos, vizinhos e familiares. Ele que sempre me incentivou a estudar e, com palavras simplórias de alguém que apenas concluiu a "4.ª série", falava da importância dos estudos para nós. E hoje, ao rememorar tais falas, recorro a uma frase de autoria desconhecida que diz: "Para quem nasce pobre, estudar é o maior ato de rebeldia contra o sistema".

À minha mãe, dona Jovelina Maria de Jesus, ou Duzinha, como ouvia, desde a tenra infância, os amigos e vizinhos a chamando assim. Mulher, mãe, trabalhadora, forte, guerreira, que me ensinou, com o meu pai, os valores que guardo até os tempos hodiernos. Agradeço pela compreensão pela ausência nesses últimos dois anos, quando, em muitos finais de semana, teve de se contentar com uma chamada de vídeo em que a minha imagem disputava com uma pilha de livros ou a tela no notebook.

Aos demais familiares (irmãos, irmãs, sobrinhas, sobrinhos, cunhados e cunhadas), pela compreensão da minha ausência, com os quais deixei, muitas vezes, de estar em nome da conclusão deste projeto pessoal.

Nessa mesma linha, aos amigos e amigas, dos quais neguei tantos convites em nome da reclusão nos fins de semana para me dedicar aos estudos. Obrigada por entenderem a minha condição momentânea e, apesar das negativas, se mostraram sempre presentes, ainda que de longe, para o que eu precisasse.

Ao meu querido orientador, professor Eduardo Moscon, por caminhar nesta estrada comigo, por ser essa pessoa leve, sempre com palavras calmas e brandas, quando eu chegava para a orientação desesperada, achando que estava tudo errado, ou muito ruim. Era o senhor que acalmava e ajudava a enxergar um caminho. Obrigada por compartilhar tão gentilmente os seus conhecimentos e experiência.

Imensamente aos meus colegas de turma, a turma Maria Inês, turma VI do Mestrado Profissional em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo. Que grupo potente! Quantos afetos e apoio uns aos outros! Quanta gratidão tenho por vocês, que, nesta caminhada, sempre foram um pelo outro, fosse para tirar uma dúvida, fosse para fazer um desabafo ou mesmo para celebrar cada conquista durante o percurso, com as nossas festinhas de encerramento de cada semestre. E, nesse ponto, peço licença aos demais para citar o nosso querido Dante Leonardo, que sempre fez questão de nos receber, com muito carinho e afeto materializado em deliciosos "quitutes". Hum!

Peço licença também aos tantos amigos e amigas para agradecer nominalmente aqui às amigas Liudimila Katrini, Déborah Gomes e Ester Marques. Cada uma de vocês, à sua maneira, tornou esse percurso mais leve, seja lendo os meus textos, seja ouvindo meus desabafos ou oferecendo uma palavra amiga. Tê-las ao meu lado fez toda a diferença nesta jornada.

Ao Vinícius Moreira, por estar sempre presente e oferecer o suporte necessário nas horas em que precisei, sendo o primeiro a me estender a mão quando solicitei ajuda.

À minha amiga Cleide Mara, pelo carinho, amizade, cumplicidade que por, muitas vezes, me deu o abraço que eu precisava, mesmo sem perceber a significância desse gesto.

Às professoras que ministraram as disciplinas e tanto contribuíram para o nosso percurso, mostrando que se tratava não apenas de cumprimento de créditos, mas também de importantes discussões para as nossas aulas, sempre buscando, de alguma forma, ajudar com referências para o nosso processo de escrita.

Ao nosso estimado coordenador do programa, Alex Braga, pelo seu apoio e orientações desde os primeiros momentos desta jornada. Quando chegamos repletos de dúvidas e anseios, a sua disponibilidade e guia constante foram fundamentais para nos direcionar e encorajar ao longo do caminho.

Às professoras que aceitaram compor a minha banca desde a qualificação. Obrigada por me proporcionarem riquíssimas contribuições, por acolherem esse texto e tão generosamente partilharem conhecimentos e saberes que se somaram à minha trajetória de pesquisa e escrita.

Às minhas professoras da educação básica, tão importantes na caminhada estudantil, no processo de alfabetização, a apresentação do mundo escrito. Em especial, à minha professora da 1.ª série, Elisa Maurício, de quem tenho boas memórias afetivas do meu processo inicial de contato com a leitura e a escrita.

Aos amigos e amigas da equipe RCO deixo a minha mais profunda gratidão pelo apoio constante, pelo carinho e, sobretudo, por compreenderem o meu processo ao longo desta jornada. Vocês sempre estiveram ao meu lado, oferecendo paciência, escuta e incentivo nos momentos mais desafiadores. A convivência com vocês tornou esta caminhada mais leve e significativa.

Às queridas amigas da equipe Lessa o meu sincero agradecimento por toda a torcida e carinho, mesmo a distância. Ainda que longe fisicamente, vocês sempre estiveram presentes de coração, enviando energias positivas e palavras de encorajamento nos momentos em que mais precisei. Saber que podia contar com o apoio de vocês, mesmo de longe, fez toda a diferença e me deu forças para continuar.

À Secretaria de Educação da Serra-ES, pela concessão da licença para estudos, destacando quanto essa iniciativa é essencial para a formação continuada dos docentes da rede de ensino. Acredito que a defesa de uma educação pública de qualidade, socialmente referenciada, passa necessariamente pelo reconhecimento e pela garantia do direito à formação profissional dos educadores.

Essa é a técnica padrão da privatização: Corte o dinheiro, certifique-se de que as coisas não funcionam, de que as pessoas fiquem zangadas, então entregue ao capital privado.

RESUMO

Esta pesquisa é desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo e está vinculada à linha de pesquisa Docência e Gestão de Processos Educativos. O estudo tem como objetivo principal analisar caracterizando a atuação do Ensina Brasil na Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES, investigando como sua implementação contribui para a precarização da educação básica no município e de que forma isso pode prejudicar o direito humano à educação. A trajetória da investigação inicia-se com a formulação da questão central: Como a implementação do Ensina Brasil contribui para a precarização da educação básica no município de Vitória-ES, ferindo o direito humano à educação? Para responder a essa questão, apresenta-se uma abordagem qualitativa com um estudo de caso exploratório, centrado na análise documental de reportagens, documentos oficiais, acordos de cooperação e contratos diversos relacionados à inserção do Ensina Brasil na Rede Municipal de Ensino de Vitória. O percurso investigativo inclui uma análise crítica detalhada dos dados encontrados, abordando o contexto de implementação do programa e os seus impactos nas condições de trabalho docente e na gestão da educação pública. Os resultados da pesquisa evidenciam uma gestão municipal alinhada com políticas neoliberais, predileção por decisões centralizadas e ausência de diálogo com a comunidade escolar. É constatado que a implementação do Ensina Brasil, por meio de um conjunto de decretos e portarias, ocorreu sem consulta prévia ao Conselho Municipal de Educação e à comunidade escolar, o que compromete os princípios da gestão democrática e o direito à participação nos processos decisórios. A pesquisa conclui que a atuação do Ensina Brasil na Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES contribui para a precarização da Educação Básica, impactando a qualidade do direito humano à educação. A inserção de valores empresariais e a contratação de profissionais com formação rápida, sem vínculo duradouro com a comunidade escolar, são apontadas como fatores que prejudicam a continuidade pedagógica e o desenvolvimento integral dos estudantes. O estudo apresenta uma proposta formativa presencial e assíncrona via plataforma Moodle para os professores da Rede Municipal de Ensino de Vitória, com vistas a contribuir para o processo de formação continuada desses profissionais

Palavras-chave: Ensina Brasil. Privatização da educação. Educação básica. Direito à educação.

ABSTRACT

This research is developed alongside the Professional Postgraduate Program in Education at the Federal University of Espírito Santo, linked to the Teaching and Educational Process Management research line. The main objective of the study is to analyze and characterize the performance of the "Ensina Brasil" Program in the Municipal Education Network of Vitória/ES, investigating how its implementation contributes to the precariousness of Basic Education in the municipality and how this can harm human rights. to education. The trajectory of the investigation begins with the formulation of the central question: how does the implementation of Ensina Brasil contribute to the precariousness of Basic Education in the city of Vitória/ES, violating the human right to education? To answer this question, we present a qualitative approach with an exploratory case study, centered on the documentary analysis of reports, official documents, cooperation agreements and various contracts related to the insertion of Ensina Brasil in the municipal education network of Vitória. The investigative path includes a detailed critical analysis of the data found, addressing the context of program implementation and its impacts on teaching working conditions and public education management. The research results show municipal management aligned with neoliberal policies, a predilection for centralized decisions and a lack of dialogue with the school community. It is noted that the implementation of Ensina Brasil, through a set of decrees and ordinances, occurred without prior consultation with the Municipal Education Council and the school community, which compromises the principles of democratic management and the right to participate in decision-making processes. The research concludes that the activities of Ensina Brasil in the municipal education network of Vitória/ES contribute to the precariousness of Basic Education, impacting the quality of the human right to education. The insertion of business values and the hiring of professionals with rapid training, without lasting links with the school community, are identified as factors that harm the pedagogical continuity and the integral development of students. The study presents a face-to-face and asynchronous training proposal via the Moodle platform for teachers in the municipal education network of Vitória, with a view to contributing to the ongoing training process of these professionals.

Keywords: Teach Brazil. Privatization of Education. Basic education. Right to education.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Atuação mundial do Teach For All	59
Figura 2 – Os valores do Teach For All	60
Figura 3 – Mapa de atuação do Ensina Brasil em março de 2024	65
Figura 4 – Mapa de atuação do Ensina Brasil em junho de 2024	66
Figura 5 – Os estados e municípios parceiros do Ensina Brasil	67
Figura 6 – Os parceiros e mantenedores do Ensina Brasil	67
Figura 7 – Os parceiros e apoiadores do Ensina Brasil	68
Figura 8 – Os parceiros técnicos do Ensina Brasil	68
Figura 9 – Regiões administrativas de Vitória	77
Figura 10 – Taxa de escolarização de 6 a 14 anos	82
Figura 11 – Evolução do fluxo escolar nos anos iniciais do ensino fundamental	83
Figura 12 – Evolução do fluxo escolar nos anos finais do ensino fundamental	83

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Artigos sobre o Teach For All	25
Quadro 2 – Trabalhos sobre privatização da educação, apresentados nas reuniões da	a ANPEd
(GT05)	33
Quadro 3– Trabalho sobre o Ensina Brasil	34
Quadro 4 – Os parceiros do Teach For All	60
Quadro 5 – Ensina Brasil no município de Vitória – Documentos analisados (emen	-
principais)	/0
Quadro 6 – Distribuição dos bairros do município de Vitória por região administrat	iva77
Quadro 7 – Princípios e objetivos da avaliação da Educação Pública do Município	de Vitória
	80
Quadro 8 – Etapas e critérios de seleção dos professores pela ONG Ensina Brasil	100

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Ensina Brasil no município de Vitória – Número de professores distribuídos por	
	área de atuação no primeiro ciclo do programa	71
Tabela 2 –	Ensina Brasil no município de Vitória – Número de professores distribuídos por	
	área de atuação no segundo ciclo do programa	72
Tabela 3 –	Estabelecimentos de ensino e os respectivos números de matrículas	79
Tabela 4 –	Professores da rede de ensino de Vitória por regime de trabalho e cargo	89
Tabela 5 –	Valor salarial dos profissionais do magistério da rede pública de Vitória e nível I	90

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABC – Associação Bem Comum

AM – Ako Mātātupu

ANPEd – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

ASSOPAES – Associação de Pais de Alunos do Estado do Espírito Santo

BDTD – Biblioteca Digital de Teses e Dissertações

BM - Banco Mundial

BNCC - Base Nacional Comum Curricular

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CCE – Comissão da Comunidade Europeia

CE – Comissão Europeia

CE – Ceará

CEO – Chief Executive Officer

CGM – Controladoria Geral do Município

CLADE – Campanha Latino-Americana pelo Direito à Educação

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil

COMEV - Conselho Municipal e Educação de Vitória

DHE - Direito Humano à Educação

DT – Designação Temporária

EaD – Educação a distância

EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental

ENEM - Exame nacional do Ensino Médio

ES – Espírito Santo

EUA – Estados Unidos da América

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FMEV – Fórum Municipal d Educação de Vitória

FMI – Fundo Monetário Internacional

GACC – Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios

GPRPPE – Grupo de Pesquisa Relações entre o Público e o Privado na Educação

GREPPE – Grupo de Estudos e Pesquisas em Política Educacional

GT – Grupo de trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

LAI – Lei de Acesso à Informação

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MEC - Ministério da Educação e da Cultura

MPES – Ministério Público do Espírito Santo

NEJA – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos

OCDE – Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMC - Organização Mundial do Comércio

ONG – Organização não governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

OSC – Organização da Sociedade Civil

PAEBES - Programa de Avaliação da Educação do Espírito Santo

PEB - Professor de Educação Básica

PDRAE – Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado

PIB - Produto Interno Bruto

PIDESC – Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

PMEV – Plano Municipal de Educação de Vitória

PMV – Prefeitura Municipal de Vitória

PPPs – Parcerias Público-Privadas

PNADC – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PSPN – Piso Salarial Profissional Nacional

SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SAEMV - Sistema de Avaliação da Educação Pública de Vitória

SAEV – Sistema de Avaliação Educar pra Valer

SciELO – Scientific Eletronic Library Online

SEME – Secretaria Municipal de Educação

SEME/GAB – Gabinete da Secretaria de Educação

SEME/GFDE - Gerência de Formação e Desenvolvimento em Educação

SEME/SE – Secretaria Executiva

SEME/SUB-GE – Secretaria de Gestão escolar

SEME/SUB-GP – Subsecretaria de Gestão Pedagógica

SEGES – Secretaria de Gestão e Planejamento

SIC - Sistema de Informação ao Cidadão

SIMPRO/ES – Sindicato dos Professores no Estado do Espírito Santo

SINDIUPES – Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Educação Pública do Espírito Santo

SINEPE - Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Estado do Espírito Santo

SME-RJ – Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro

TCMRJ – Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

TER/ES – Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

TFA – Teach For America (Ensinar para a América)

TFALL – Teach For All (Ensinar para Todos)

TFNZ - Teach First New Zealand

TFQ – Teach For Qatar

TFT – Teach For Taiwan

TRE/ES – Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

UFES – Universidade Federal do Espírito Santo

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	18
2	DIÁLOGO COM A PRODUÇÃO EXISTENTE	24
3	EDUCAÇÃO COMO DIREITO, NEOLIBERALISMO E INCIDÊNCIA	
	PRIVADA NA EDUCAÇÃO	36
3.1	O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL	36
3.1.2	O direito humano à educação e a contribuição de Katarina Tomasevski	41
3.2	ESTADO, REFORMA DO ESTADO E O GERENCIALISMO EDUCACIONAL	44
3.3	INCIDÊNCIA E CONTROLE PRIVADO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA	54
3.4	TEACH FOR ALL: UM MOVIMENTO GLOBAL	58
3.5	ENSINA BRASIL: UMA ANÁLISE LOCAL	64
4	CAMINHOS INVESTIGATIVOS: ABORDAGENS METODOLÓGICAS E	
	ESPAÇOS DE PESQUISA	74
4.1	SITUANDO O MUNICÍPIO DE VITÓRIA	76
4.1.2	Um breve histórico	78
4.2	A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA	79
4.2.2	A gestão democrática no município de Vitória	85
4.2.3	Os trabalhadores da educação	88
4.3	DESAFIOS E OBSTÁCULOS NO PERCURSO METODOLÓGICO	91
5	DESVENDANDO RESULTADOS: REFLEXÕES E INTERPRETAÇÕES	97
6	CONSIDERAÇÕES	.103
	REFERÊNCIAS	.110
	APÊNDICES	.118
	ANEXOS	127

1 INTRODUÇÃO

Nascida no interior da Bahia, migrei para o Espírito Santo no início da década de 1990, quando minha família "fugia" do desemprego em massa causado por uma praga chamada popularmente de "vassoura de bruxa", que acabou com muitas lavouras de cacau, única cultura local na época. Chegamos ao Espírito Santo e nos instalamos na cidade de Anchieta, onde vivi até os 22 anos, quando migrei para a capital para estudar. Cheguei a Vitória em 2005 para fazer o curso de pedagogia noturno na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e, desde o primeiro período, inseri-me em vários espaços que possibilitaram uma vivência integral da universidade: fui diretora do Diretório Acadêmico de Pedagogia, monitora de extensão no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA) e monitora no Centro de Educação Infantil Criarte. Graduei em 2009 e, no ano seguinte, iniciei a docência nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil. Atuei nos municípios de Cariacica e Viana, antes de efetivar nas redes de Vitória e Serra, onde trabalho atualmente.

Participei de muitos espaços de formação dentro e fora da jornada de trabalho, além de me inserir nas discussões sindicais. Filiei-me ao Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Educação Pública do Espírito Santo (SINDIUPES) e comecei a participar das discussões sobre educação, agora pela via sindical, e nesse espaço vivenciei também as contradições de representatividade da atual direção que já se perpetua no poder há quatro mandatos. Todavia, foi também onde aprendi o que é o processo eleitoral de um sindicato de abrangência estadual e colaborei na construção de vários espaços formativos por meio da criação do Coletivo de oposição Educação pela Base composto por professoras e professores da base, em sua maioria, com jornadas de 50 horas semanais.

Em 2020, durante a pandemia da covid-19, o coletivo atuou promovendo vários espaços de debates: *lives*, participação em audiências públicas, assembleias populares, atos públicos... Nesse contexto de atuação e visibilidade, o coletivo foi procurado pelo GT Estudantil da Unicamp contra Parcerias Público-Privadas da Faculdade de Educação. O objetivo era auxiliar no enfrentamento à iniciativa de convênio entre o Instituto Unibanco e a Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), já que a rede estadual do

¹ Grifos da autora.

² Praga que devastou lavouras de cacau na região sul da Bahia, na década de 1990, causada pelo fungo *Moniliophtera perniciosa* (antes chamado de *Crinipellis Perniciosa*).

Espírito Santo (ES) havia feito adesão em 2015 ao Programa Jovens de Futuro, executado pelo mesmo instituto.

Ao nos debruçarmos sobre o contexto vivido naquele momento dentro da Unicamp, encontramos o Grupo de Estudos e Pesquisas em Política Educacional (GREPPE), que realiza estudos no campo da privatização da educação pública, e fiquei bem preocupada ao ler algumas produções e tomar ciência do mapeamento nacional, realizado até aquele momento, dentro dos estudos sobre a privatização da educação pública no Brasil. Desse modo, o meu engajamento de longa data no que se refere à temática vincula-se ao objeto pesquisado em face da defesa por uma educação pública, gratuita, estatal, laica, antirracista, anticapitalista e de qualidade socialmente referenciada.

Esta pesquisa detém-se a investigar a Organização Não Governamental (ONG) Ensina Brasil e sua atuação no município de Vitória-ES. Ela foi implementada no Espírito Santo, em 2017, mediante o Acordo de Cooperação n.º 001/2017, firmado com o governo do estado. Posteriormente, o projeto iniciou sua atuação nas redes municipais, em 2019, no município de Cariacica, e em 2021, no município de Vitória. A implementação do Ensina Brasil ocorre em parceria³ com o Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação⁴.

Apesar de ser uma ONG nacional, sua origem está relacionada à Organização internacional Teach For All (TFALL), braço internacional da Teach For America (TFA), fundada pela jovem estadunidense Wendy Koop. Jovem de classe média alta, prestes a concluir a graduação na Universidade de Princeton, e, inquieta com as desigualdades da educação do país, usa o seu trabalho de conclusão de curso para elaborar um plano de reforma do sistema público americano. A sua visão das desigualdades educacionais e a percepção do problema têm centralidade na sala de aula e no professor (Carneiro; Moura; Najjar, 2019). Desta forma, a entidade recruta jovens de formação variada, sem experiência na educação, e aplica um programa de formação inicial presencial, com duração de um mês, o "intensivão", e outros tempos de formação continuada em formato Educação a distância (EaD).

³ Segundo Adrião 2022, o termo parcerias é uma expressão que não transcreve na íntegra o seu significado, pois não é uma relação colaborativa entre setores que atuam horizontalmente. Trata-se de processos pelos quais a educação pública brasileira se subordina a setores privados por meio da transferência de responsabilidades do Estado ou da flexibilização de regulamentações para atuação daqueles setores.

⁴ O movimento empresarial Espírito Santo em Ação surgiu em 2003 sob a iniciativa de 16 empresários e executivos capixabas, tendo por objetivo principal, conforme o conteúdo de seu site, "organizar e se articular para propor um novo modelo de desenvolvimento para o estado" interferindo na gestão pública.

O interesse pela temática da privatização da educação pública ocorre no contexto da minha trajetória pessoal, uma vez que, desde a graduação, estive atuando no movimento estudantil na UFES e, posteriormente, no mundo do trabalho, onde me inseri no meio sindical, sempre em contato com o que estava em discussão e tramitação no campo das políticas públicas educacionais, articulando as teorias estudadas com as vivências práticas.

O recorte temporal escolhido para realização da presente pesquisa, foi o período de 2021 até o momento, ao ser nesse ano que se deu a implementação da ONG Ensina Brasil no município de Vitória-ES. No entanto, nos debruçamos na leitura de trabalhos anteriores a essa data a fim de compreendermos acerca da sua origem, a chegada do Ensina Brasil no país e posteriormente no estado do Espírito Santo.

Na produção dessa pesquisa preliminar, realizamos uma revisão de literatura nas bases de dados: Scientific Eletronic Library Online (SciELO), Scopus, Banco de Dissertações e Teses da Capes, site da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd) (GT05), site do Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais (GREPPE), site do Grupo de Pesquisa Relações entre o Público e o Privado na Educação (GPRPPE), repositório da UFES e Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) e Google Acadêmico, tendo como principais descritores: Ensina Brasil, educação básica, relação público-privada, parceria público-privada, privatização e educação básica.

Como referencial teórico, utilizamos os autores Adrião (2018, 2022), Ball (2020), Ball e Youdell (2007), Cury (2002, 2008, 2018), Freitas (2018), Garcia (2021), Horta (1998), Laval (2019), Nóvoa (2019, 2022), Poulantzas (1977, 1980), para conceituarmos algumas categorias relacionadas ao objeto de estudo, bem como traçar diálogos com a produção já acumulada neste campo. As reflexões sobre os dados foram realizadas com base nesse coletivo de autores, de modo a elucidar a categorização que foram elencadas a partir do objeto da pesquisa.

Sobre o direito à educação e a garantia de oferta, conforme a Constituição Federal de 1988 em seu art. 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Brasil, 1988, p. 52).

Adrião (2022) alerta que, no Brasil, a partir da Constituição de 1988, não deveriam pairar dúvidas de que a educação é dever do Estado e da família e um direito das crianças e adolescentes. Portanto, os processos de privatização da educação pública é uma transferência da responsabilidade do Estado, prevista na Constituição de 1988, para o setor privado. A autora categoriza essa privatização em três dimensões: privatização da gestão, do currículo e da oferta. Discorre também sobre o movimento do empresariado na gestão pública por meio das "parcerias" público-privadas na execução de projetos na educação.

Garcia (2021) discute a privatização da educação no estado do Espírito Santo quando ocorre a inserção do Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação na rede estadual de ensino, fazendo um recorte temporal (2005-2018). Divide o seu texto em três itens: caracterização socioeconômica do estado e, mais detalhadamente, caracteriza a rede estadual de ensino; depois, apresenta programas e atores privados para o período selecionado; e, por fim, apresenta considerações sobre os dados sistematizados e problematizações para possíveis pesquisas futuras. A autora finaliza o seu trabalho destacando a articulação do "[...] empresariado para atuar no campo educacional e no desenvolvimento de um projeto político no qual o setor privado é o principal sujeito na elaboração de programas e políticas" (Garcia, 2021, p. 294).

Sobre o Ensina Brasil, Carneiro, Moura e Najjar (2019) fazem um histórico de seu surgimento no Brasil, bem como sua origem. Ele vem da Organização internacional Teach For All, braço internacional da Teach For America, fundada pela jovem estadunidense Wendy Koop. Anos após sua consolidação nos EUA, a organização matriz desenvolveu uma rede global de suporte a empreendedores sociais interessados em reproduzir seu modelo educacional em outras nações, a rede Teach For All. Atualmente, 61 países possuem organizações disseminadoras da metodologia do TFA.⁶

A pesquisa investigou o site da Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) para identificar os documentos divulgados sobre a ONG Ensina Brasil. Observamos que o Programa Aprende+ foi criado para viabilizar a "parceria" com essa ONG e vem apresentando crescimento. Em 2022, a PMV já havia anunciado oficialmente a abertura de mais dois processos seletivos pela

⁵ Usamos o termo parcerias entre aspas, concordando com a autora, que diz não existirem parcerias de fato, pois esse termo diz respeito a relações de horizontalidade, quando, na verdade, nesses casos, há relação de interesse do setor privado sobre, entre outros, o financiamento da educação pública.

⁶ ENSINA BRASIL. Um dia, todas as crianças terão uma educação de qualidade. São Paulo, 2023.

ONG Ensina Brasil, antes mesmo de concluir o primeiro ciclo do programa. Em 2023, conforme estabelecido pela Portaria n.º 41, de 22 de julho de 2023, foi realizada a seleção de participantes para o Programa Aprende+, sendo este o segundo ciclo do programa.

Considerando a "parceria" estabelecida com o Ensina Brasil, fica evidente a perspectiva empresarial e privada na educação pública com o fomento do poder público. É dever do Estado ofertar uma educação pública, gratuita, estatal, laica, antirracista, anticapitalista e de qualidade socialmente referenciada; para tanto, é necessário acabar com as desigualdades educacionais e contribuir para a recuperação da aprendizagem dos estudantes. Entretanto, não visualizamos como a contratação de profissionais que possuem uma formação em docência realizada aligeiradamente e sem um vínculo mais duradouro com a comunidade escolar contribuirá efetivamente para que isso ocorra.

Com base nos estudos sobre a privatização da educação pública e a inserção do setor privado nesta mediante "parcerias" que, muitas vezes, ocorrem por meio da implementação de projetos e/ou programas de ONGs com ou sem fins lucrativos, apresenta-nos a seguinte questão de investigação: Como a implementação do Ensina Brasil contribui para a precarização da educação básica no município de Vitória-ES, de modo a ferir o direito à educação?

Para respondermos a tal questão, definimos como objetivo geral da pesquisa analisar caracterizando a atuação do Ensina Brasil na Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES e a sua contribuição para a precarização da educação básica no município e como isso pode ferir o direito humano à educação. Assim, para compreendermos em totalidade o objeto pesquisado, apresentamos os seguintes objetivos específicos desta dissertação:

,
*Analisar os documentos e as diretrizes que orientam o Programa Ensina Brasil e a
sua implementação no município de Vitória.
*Investigar os critérios de seleção e formação dos participantes do programa no
município.
*Analisar a estabilidade e continuidade dos profissionais do programa na rede de
ensino de Vitória.
*Avaliar como as condições de ensino e trabalho influenciam o cumprimento do
direito humano à educação no município.

□ *Elaborar uma proposta de formação presencial e assíncrona via plataforma Moodle
para profissionais do magistério de Vitória.

Na pesquisa, de natureza qualitativa, a abordagem metodológica escolhida para a sua realização foi o estudo de caso qualitativo exploratório, entendido por Triviños (1987) como "[...] uma categoria de pesquisa cujo objetivo é uma unidade que se analisa aprofundadamente" (Triviños, 1987, p. 133). Para tanto, realizamos uma pesquisa documental – reportagens, acordos de cooperação e contratos de distintas abrangências, entre outros – que estão disponíveis nos sítios da Prefeitura Municipal de Vitória e ONG Ensina Brasil, além de documentos solicitados via protocolo. Além da pesquisa documental, realizamos uma pesquisa bibliográfica que, segundo Gil (2002), é aquela desenvolvida a partir de "[...] materiais já elaborados, principalmente de livros e artigos científicos" (p. 44).

Para fins de organização, o trabalho está disposto da seguinte forma: no capítulo 1, Introdução, apresentamos um panorama da pesquisa; no capítulo 2, Dialogando com a produção existente, traçamos uma interlocução com alguns autores sobre o tema, identificando as lacunas; já o capítulo 3 – Educação como direito, neoliberalismo e incidência privada na educação pública - desdobramos em cinco subtópicos, a fim de desenvolvermos alguns conceitos/categorias a serem tratados durante a pesquisa, os quais dividimos a seguir em subtópicos: 3.1 O direito à educação no Brasil; nesta seção, foi necessário abrirmos o tópico 3.1.2 O direito humano à educação e a contribuição de Katarina Tomasevski, no qual dialogamos com o conceito de direito humano à educação mediante a discussão de Katarina Tomasevski; 3.2 Estado, reforma do Estado e o gerencialismo educacional; 3.3 Incidência e controle privado na educação pública; 3.4 – Teach For All: um movimento global; 3.5 Ensina Brasil: uma análise local; no capítulo 4, Caminhos investigativos: abordagens metodológicas e espaços da pesquisa, apresentamos a metodologia adotada, bem como o contexto da pesquisa; para tanto, subdividimos esse capítulo em seis subtópicos: 4.1 Situando o município de Vitória; 4.1.2 Um breve histórico; 4.2 A organização da educação no município de Vitória; 4.2.2 A gestão democrática; 4.2.3 Os trabalhadores da educação; 4.3 Desafios e obstáculos no percurso metodológico; no capítulo 5, Desvendando resultados: reflexões e interpretações, descrevemos os documentos analisados, fazendo a discussão deles; no capítulo 6, Produto educacional, apresentamos o conceito dele e o nosso produto; no capítulo 7, Considerações, dialogamos com os dados/resultados da pesquisa; e, no capítulo 8, Referências, inserimos o referencial utilizado na pesquisa.

2 DIÁLOGO COM A PRODUÇÃO EXISTENTE

Na revisão de literatura, realizamos buscas nas bases de dados: SciELO, Scopus, Banco de Dissertações e Teses da Capes, Google Acadêmico, site da ANPEd (GT05) e BDTD, tendo como principais descritores: "Ensina Brasil", "Educação básica", "Relação público-privada", "Parceria público-privada", "Privatização e educação básica", "Teach For All", fazendo combinações com os operadores booleanos. Encontramos, no Google Acadêmico, uma tese de doutorado sobre o Ensina Brasil de Moura (2023) intitulada "Neoliberalização e Reforma Educacional: Ensina! Brasil e os ensaios da rede global Teach For All no país", que foi defendida em janeiro de 2023, talvez, por isso, ainda não estivesse disponível nas demais plataformas pesquisadas no momento da realização desta revisão de literatura, a saber, entre fevereiro e março de 2023.

Desse modo, por se tratar de um tema muito recente e não termos ainda muitas teses e dissertações nesse campo, optamos pela busca de artigos, limitando-a a artigos de acesso aberto.

A primeira busca realizada com as palavras-chave "Teach For All" e "Ensinar para todos", encontramos 31 artigos na *Scopus*, dos quais, ao lermos os resumos, descartamos apenas três que não tratavam do objeto de estudo em questão. Dos restantes, apenas 15 tinham acesso aberto, os quais, no quadro 1, listamos em ordem cronológica de publicação. Na leitura desses 15 artigos, constatamos um panorama mundial da inserção desses programas na educação.

Na referida literatura, observamos esse movimento de reforma educacional global, em que a Teach For All atua em diferentes países através da Ensinar para todos, "irmã internacional do Ensina Brasil", dialogando desde o seu histórico, a formação aligeirada dos professores, a sua caracterização pela mídia em diferentes países, seu discurso meritocrático e neoliberal, além de um artigo onde os autores realizaram uma revisão de literatura internacional.

Segue adiante um quadro com os artigos que tratam do Teach For All, ano de publicação de autores, revista, autores, título original e título traduzido para a língua portuguesa. Em seguida, destacamos o que cada artigo trabalhou, pontos principais discutidos e resultados encontrados.

N.º	ANO	rtigos sobre o Te REVISTA	AUTOR	TÍTULO ORIGINAL DO ARTIGO	TÍTULO TRADUZIDO DO ARTIGO (tradução da autora)
1	2013	Versita	Anne Price, Andrew McConney	Is 'Teach for All' knocking on your door?	O 'Ensinar para Todos' está batendo na sua porta?
2	2013	European Educational Research Journal	Antonio Olmedo Patrick L. J. Bailey Stephen J. Ball	To Infinity and Beyond: heterarchical governance, the Teach For All network in Europe and the making of profits and minds	Ao infinito e além: governação heterárquica, a rede <i>Teach For All</i> na Europa e a obtenção de lucros e mentes
3	2015	Education Policy Analysis Archives	Belén Cumsille R. Ariel Fiszbein	Crème de la Crème: The Teach For All Experience and Its Lessons for PolicyMaking in Latin America	Crème de la Crème: A experiência de ensinar para todos e suas lições para a formulação de políticas na América Latina
4	2015	Education Policy Analysis Archives	Daniel Friedrich Mia Walter & Erica Colmenares	Making All Children Count: Teach For All and the Universalizing Appeal of Data	Fazendo todas as crianças contarem: ensinar para todos e o apelo universalizante dos dados
5	2015	Education Policy Analysis Archives	Chloe Ahmann	Teach For All: Storytelling "Shared Solutions" and Scaling Global Reform	Ensinar para Todos: Contar Histórias "Soluções Compartilhadas" e Escalar a Reforma Global
6	2015	Education Policy Analysis Archives	Priya G. La Londe T. Jameson Brewer Christopher A. Lubienski	Teach For America and Teach For All: Creating an Intermediary Organization Network for Global Education Reform	Teach For America e Teach For All: Criando uma Rede de Organização Intermediária para a Reforma da Educação Global
7	2015	Education Policy Analysis Archives	Rolf Straubhaar Daniel Friedrich	Theorizing and Documenting the Spread of Teach For All and its Impact on Global Education Reform	Teorizando e documentando a disseminação do ensino para todos e seu impacto na reforma da educação global
8	2016	Journal of Education Policy	Viv Ellis, Meg Maguire, Tom Are Trippestad, Yunqiu Liu, Xiaowei Yang & Kenneth Zeichner	Teaching other people's children, elsewhere, for a while: the rhetoric of a travelling educational reform	Ensinar os filhos dos outros, em outros lugares, por um tempo: a retórica de uma reforma educacional itinerante
9	2016	Education Policy Analysis Archives	Michelle Gautreaux & Sandra Delgado	Portrait of a Teach for All (TFA) Teacher: Media Narratives of the Universal TFA Teacher in 12 Countries	Retrato de um Professor de Ensino para Todos (TFA): Narrativas Midiáticas do Professor Universal de TFA em 12 Países
10	2019	Education Policy	Sam Oldham Katherine	"A Problem They Don't Even Know Exists":	"Um problema que eles nem sabem que existe":

		Analysis Archives	Crawford-Garrett	Inequality, Poverty, and Invisible Discourses in Teach First New Zealand	desigualdade, pobreza e discursos invisíveis no Teach First New Zealand
11	2021	Foro de Educación	Patrick Bailey	Teach First as affective governmentality: the shaping of the hyperperformative, affected and committed teacher	Teach First como governamentalidade afetiva: a formação do professor hiperperformativo, afetado e comprometido
12	2022	Education Policy Analysis Archives	Zachary R. Ramsey Helen McFeely Jackie Cusimano & Katherine Crawford-Garrett	"It's Not Just Any Teaching Program": The New Professionalism, Educational Inequity, and Ako Mātātupu: Teach First New Zealand	"Não é um programa de ensino qualquer": o novo profissionalismo, a desigualdade educacional e Ako Mātātupu: Teach First New Zealand
13	2022	Education Policy Analysis Archives	Ashlee B. Anderson Matthew A. M. Thomas T. Jameson Brewer	Teach For America Influence on Non-TFA Teachers in TFA-Hiring Schools	Influência da Teach For America sobre Professores Não-TFA em Escolas de Contratação de TFA
14	2022	Sage Open	Michael H. Romanowski Saba Mansoor Qadhi	Teach for Qatar: Teachers' Challenges and Resources in Qatar's Government Schools	Teach for Qatar: Desafios e Recursos dos Professores nas Escolas Governamentais do Qatar
15	2022	Journal of Education Policy	Matthew A. M. Thomas & Ren- Hao Xu	The Emergence and Policy (mis)Alignment of Teach For Taiwan	A emergência e o (des)alinhamento político de <i>Taiwan</i>

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

McConney e Price (2013) apontam a rápida expansão do que chamam de *fast track* (acesso rápido) para a formação dos professores, presenciado nas últimas décadas. Os autores ressaltam, ainda, que, entre os mais agressivos, estão os esquemas TFALL, marcadamente pela sua formação aligeirada, visão missionária, cujo objetivo seria resolver problemas socioeducativos que o governo não consegue. Tais esquemas são tanto paternalistas quanto "[...] parte de um ataque neoliberal ideologicamente impulsionado e deliberado à educação pública, aos professores, ao profissionalismo dos professores e a classe trabalhadora" (McConney; Price, 2013, p. 98).

A respeito da crescente comercialização da educação por meio da rede TFALL, Bailey, Ball e Olmedo (2013) destacam e discutem acerca da difusão de um novo modelo de formação de professores de alcance global, a partir de empresas sociais, remodelando o que significa ser professor. Apontam o caráter do financiamento, "[...] uma mistura heterogênea de instituições públicas e organizações do setor privado" (Olmedo, 2013, p. 492).

Escrito por Cumsille e Fiszbein (2015), Crème de la Crème: "A experiência de ensinar para todos e suas lições para a formulação de políticas na América Latina", os autores defendem que o método de recrutamento e seleção dos candidatos da TFALL, o foco na qualidade ao longo da formação, o apoio contínuo oferecido aos professores e a forte ênfase em dados e avaliação constituem práticas que, se perseguidas no nível dos sistemas, poderiam melhorar a qualidade do ensino e, consequentemente, os resultados de aprendizagem na América Latina.

No texto seguinte, Colmenares, Friedrich e Walter (2015, p. 1), traçam o histórico da rede TFALL incluindo "[...] a missão da organização, seu público-alvo, suas recrutas (e táticas de recrutamento), sua visão, e sua maneira de produzir um certo tipo de professor". Os autores também apresentam "[...] as duas lógicas de dados usados em jogo por TFALL – o uso de dados em si e a noção de uma linguagem de dados – juntos com suas suposições subjacentes" (Colmenares; Friedrich; Walter, 2015, p. 1). Eles questionam a lógica desse conjunto de práticas discursivas e elaboram certo ceticismo em relação a essa mobilização de dados, para produzir subjetividades e objetos específicos.

Ao analisarmos também Ahmann (2015), observamos que o autor ressalta que a rede TFALL traduz o modelo mercadorial de reforma escolar com projetos morais, em que as mudanças na educação dependem da replicabilidade de práticas inspiradoras em diferentes contextos. Para isso, a organização faz uso de seu arquivo de histórias transformacionais. As histórias apoiam a filosofia de "problemas compartilhados, soluções compartilhadas", pois, de acordo com a sua fundadora Wendy Kopp, se os problemas da educação são os mesmos, as soluções também podem ser compartilhadas.

Já no artigo intitulado "*Teach For America e Teach For All*: Criando uma Rede de Organização Intermediária para a Reforma da Educação Global", Brewer, Londe e Lubienski (2015) trazem uma análise das conexões entre TFA e TFALL, comparando a sua ideologia e prática. Associam as dimensões e anatomia de uma rede global de organizações internacionais com a reforma escolar global.

No artigo "Teorizando e documentando a disseminação do Teach For All e seu impacto na reforma da educação global", Friedrich e Straubhaar (2015) fazem uma revisão da literatura existente na revista Educational Policy Analysis Archives sobre as novas formas de seleção, recrutamento, formação e certificação de professores amplamente disseminadas pela rede

TFALL e as suas organizações guarda-chuva.

Ellis *et al.* (2016) apontam a rede TFALL como exemplo de uma política de reforma educacional globalmente itinerante e analisam, mediante o discurso público nos seus sites, 3 dos seus 35 projetos constituintes (Teach For America, Teach First e Teach For China) e um projeto associado (Teach First Norway). Observam que, na análise da retórica, "[...] o ensino é algo feito para os filhos de outras pessoas, em outros lugares separados e fora das comunidades e escolas das populações dominantes, e por um tempo apenas [...]" (Ellis *et al.*, 2016, p. 60), contrapondo-se à carreira docente. Reforçam a visão de empreendedorismo social neoliberal.

Na análise realizada por Delgado e Gautreaux (2016), uma narrativa apresentada nos meios de comunicação em massa, de 12 países (Inglaterra, Argentina, Colômbia, Panamá, Uruguai, Chile, Peru, Nova Zelândia, Austrália, Espanha, México e EUA) retrata uma caracterização do professor de Teach For All. Essas narrativas perpassam a ideia de que há um problema na educação, e a solução para ele é o surgimento da personagem principal, o professor TFALL em contraposição ao profissional tradicionalmente certificado. Nessas narrativas também estão implícitas as implicações que a visão desse novo personagem traz para a percepção "[...] do público sobre a educação e como ela contribui para a (re)imaginação do papel do professor" (Delgado; Gautreaux, 2016, p. 1).

Na pesquisa intitulada "Um problema que eles nem sabem que existe": desigualdade, pobreza e discursos invisíveis no Teach First New Zealand, Oldham e Crawford-Garrett (2019), baseiam-se em dados qualitativos coletados em Aotearoa Nova Zelândia no período de seis meses e examinam os discursos dos participantes do TFNZ (Teach First New Zealand), uma afiliada do Teach For All, como discutem questões de pobreza e baixo desempenho educacional nos seus contextos de atuação. Ao discutirem tais questões, os participantes atrelam os baixos desempenhos educacionais à responsabilidade pessoal, individualização e mobilidade social. Eles percebem indivíduos, famílias e comunidades como responsáveis pela sua desvantagem socioeconômica, não conseguindo articular entendimentos mais complexos.

Bailey (2021) apresenta uma análise que classifica como foucaultiana e neomarxista da instituição de caridade educacional e da empresa social Teach First. Aborda algumas formas e modalidades de poder das quais emerge uma versão da disciplina docente pós-fordista

neoliberal – uma iteração do professor caracterizada por novas formas de subjetividade e relações sociais que estão ligadas à mudança de práticas econômicas e culturais. Situa essa organização influente nas transformações globais em curso na governança da formação de professores.

Já os autores Crawford-Garrett, Cusimano, McFeely e Ramsey (2022) realizam pesquisa qualitativa em uma das afiliadas (Teach For Ako Mātātupu/AM/TFNZ), para analisar como a rede TFALL e as suas afiliadas remodelam a visão da experiência e formação de professores e o contraste entre esse novo tipo de profissional e a formação de professores baseada em universidades. Assim, os autores argumentam que a AM/TFNZ desenvolve um novo tipo de profissional, ao deslocar o propósito de se tornarem educadores, o conteúdo da formação de professores e o papel dos formadores de professores, além de desenvolver os seus educadores fora da literatura, conhecimentos ou histórias da formação de professores com foco na criação de uma rede de inovadores capazes de romper o *statu quo*.

Na sua pesquisa intitulada "Influência da Teach For America sobre Professores Não-TFA em Escolas de Contratação de TFA", Anderson, Brewer e Thomas (2022) analisam a experiência dos professores não TFA com os professores TFA, auxiliando-os no processo inicial de ensino, dada a constatação de sua inexperiência. Ressaltam o caráter da competitividade promovido pelas estruturas criadas pelas políticas educacionais neoliberais, incluindo a introdução de programas como o TFA.

Os autores Qadhi e Romanowski (2022) pesquisaram os desafios enfrentados pelos bolsistas do TFQ e os recursos disponíveis durante o seu ensino nas escolas governamentais do Catar. Os autores concluem que esses bolsistas do TFQ experimentaram desafios semelhantes aos que os participantes do TFALL enfrentam em todo o mundo e regionalmente, incluindo expectativas irreais, cargas de trabalho inesperadas e estudantes desmotivados e despreparados. Apontam, ainda, que eles parecem não ter conhecimento dos fundamentos da educação que fornecem um quadro rico das questões estruturais e sistêmicas que afetam a educação, professores, alunos e aprendizagem. Ademais, sugerem alguns apontamentos para a formação desses profissionais.

Em A emergência e o (des)alinhamento político de Taiwan, Thomas e Ren-Hao Xu (2022) examinam como a TFT está alinhada à desregulamentação na educação taiwanesa, além de

desalinhada com as principais estruturas educacionais, incluindo a escala salarial nacional para professores e o sistema de formação de professores, resultando em uma nova categoria de professores transitórios. Alertam necessária atenção nos estudos de políticas educacionais concentrando os impactos dos programas (não)oficiais de TFALL, em particular, dado o seu poder e posicionamento desproporcionais para efetuar mudanças educacionais globais, e os seus (des)alinhamentos com os sistemas nacionais.

Nas análises dos artigos listados no quadro 1, observamos uma convergência no discurso sobre a rápida expansão global da rede TFALL. Esse movimento inclui a formação acelerada de profissionais recrutados, promovendo um novo tipo de certificação e redefinindo a profissão docente. Além disso, a inserção desses programas nos sistemas educacionais dos países onde atuam, exerce influência na formulação de políticas educacionais, ao mesmo tempo que reforça uma visão missionária e individualiza as questões sociais.

Em sua maioria, trazem uma visão crítica desse processo, alguns apontam, inclusive, os riscos da inserção desses programas nos sistemas de ensino, incidindo, direta ou indiretamente, nas políticas educacionais do país. Apenas um desses artigos aponta uma possibilidade de convergência da política de recrutamento e seleção da rede TFALL. Se "[...] perseguidas no nível dos sistemas, poderia melhorar a qualidade do ensino e, consequentemente, os resultados de aprendizagem na América Latina" (Cumsille; Friszbein, 2015, p. 3).

Todavia, os argumentos defendidos trazem exatamente os pontos criticados por todos os outros autores, a saber: defende a formação de dois anos para a docência e reforça o discurso de que trazer os mais motivados e qualificados graduados para atuar na educação identifica a presença da visão missionária e uma forte ênfase em dados e avaliação.

A defesa de uma formação docente limitada a apenas dois anos, associada a um discurso que valoriza a motivação e o mérito pessoal, traz uma abordagem que se distancia de uma formação profissional, desvalorizando o processo de formação inicial e continuada dos professores. Além disso, ao destacar a importância de estudos e dados para a melhoria da qualidade do ensino, essa visão incorpora uma perspectiva missionária, em que a educação é tratada como uma causa ou missão, que depende de indivíduos motivados, o que pode desviar o foco dos problemas estruturais que afetam o sistema de ensino.

Essa abordagem reforça o paradigma neoliberal de responsabilização individual, em que os resultados dependem de esforços pessoais e desconsideram o papel das políticas públicas na garantia da educação como um direito social. Reafirmamos, assim, nosso posicionamento contrário a esse modelo de recrutamento e seleção de professores, defendendo incondicionalmente que a contratação desses profissionais ocorra exclusivamente por meio de concurso público.

Para ampliarmos as possibilidades de estudo por meio da revisão de literatura, utilizamos a palavra-chave privatização da educação. Nessa busca, encontramos 25 artigos que apresentam um panorama das "parcerias" público-privadas no Brasil e em outros países, bem como a apresentação de alguns conceitos a serem desenvolvidos nesta pesquisa. Na análise desses 25 artigos, descartamos 2, por não tratarem especificamente do tema em questão, e 5 não tinham acesso aberto, restando 18 artigos listados no Apêndice A. Desses 18 artigos, selecionamos 4 para o presente diálogo, pela sua relevância e atualidade.

No artigo intitulado "Privatização da Educação: experiências dos Estados Unidos e outros países", Klees e Edwards Jr. (2015) apresentam as origens da privatização da educação, relacionando esta diretamente com o neoliberalismo e a atuação do BM (Banco Mundial) e o Fundo Monetário Internacional (FMI). Os autores apontam ainda alguns modelos privados de gestão escolar, baseados na lógica da racionalidade econômica, além de explanarem acerca das escolas *charters* e os *vouchers*.

Em "Privatização da educação na América Latina e no Caribe: Tendências e riscos para os sistemas públicos de ensino", Croso e Magalhães (2016) utilizam-se de dados levantados, principalmente no mapeamento realizado pela Campanha Latino-Americana pelo Direito à Educação (CLADE), da qual fazem parte. Com base nesses dados, elas apontam que as diferentes formas de privatização da educação na América Latina e no Caribe podem incidir na garantia da educação como direito humano universal. Analisam o crescimento do fenômeno da privatização da educação, a incessante busca por lucros e a mercantilização da educação, a fragilidade que isso traz para os sistemas públicos de ensino, bem como as condições de trabalho do docente, a gestão democrática e o financiamento público adequado.

"Repensando las Políticas de Privatización en Educación: El Cercamiento de la Escuela", a autora traz para o diálogo, o conceito de cercamento. Esse conceito "[...] refere-se aos

processos pelos quais os direitos e usos das terras comunais foram varridos entre os séculos XIV e XVIII, conduzindo assim ao feudalismo para o capitalismo" (Gonzales, 2016, p. 2). A autora compara esse movimento de varredura dos direitos de uso das terras comuns aos processos atuais de privatização da educação. Aponta, ainda, que os processos de privatização da educação constituem um movimento de cercamento da escola onde introduz uma lógica hierárquica, gerencialista, que fortalece gradativamente a proletarização do professorado. Ademais, a autora conclui que esse cercamento interfere tanto no professorado quanto na identidade dos estudantes e das famílias.

Cássio *et al.* (2020) apontam que, com o neoliberalismo e a crescente participação de atores privados na gestão dos serviços públicos, a estrutura hierárquica do Estado vem sendo paulatinamente modificada. Assim, uma nova configuração é posta, na qual esses atores privados ocupam os espaços na gestão com o governo, formando uma estrutura heterárquica, formada de diversos vínculos horizontais e verticais, permitindo a atuação de diferentes elementos nos processos políticos.

Nas buscas realizadas nos anais das reuniões da ANPEd (GT05), fizemos o recorte temporal da 38.ª Reunião (2017) à 40.ª Reunião (2021), traçando, assim, uma delimitação da chegada da rede Teach For All no Brasil até a última reunião realizada, tendo, como objetivo de pesquisa, trabalhos relacionados à temática: Ensina Brasil, Teach For All, "relação público-privada", "parceria público-privada", "privatização". Encontramos trabalhos relacionados à privatização da educação, porém nenhum trabalho específico sobre o Ensina Brasil. Todavia, ele é mencionado no mapeamento dos agentes privados na educação pública dos 78 municípios do Espírito Santo, conforme pesquisa de Oliveira *et al.* (2019), apresentada na 39.ª ANPEd. Além dessa pesquisa, encontramos duas que tratam da inserção dos agentes privados na educação pública, os quais listamos no quadro 2 a seguir.

Quadro 2 - Trabalhos sobre privatização da educação, apresentados nas reuniões da ANPEd (GT05)

N.º	ANO	REVISTA	AUTORES	TÍTULO DO ARTIGO
1	2019	39.ª ANPEd	Eduardo Augusto Moscon Oliveira	A educação pública nos municípios do
			Deborah Gomes Moura	Espírito Santo e a presença do setor
			Denise Pinheiro Quadros Juliana da	privado: um estudo preliminar
			Vitória Reblin	
2	2021	40.a ANPEd	Selma Borghi Venco	Avanços na corrosão da educação
				pública: atestados por professores
				temporários e privatização na educação
				básica
3	2021	40.a ANPEd	Renata Cecilia Estormovski	A educação do campo na mira do
				empresariado: a interiorização da
				disputa pelo conteúdo da escola pública

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

No trabalho apresentado na 39.ª ANPEd por Oliveira *et al.* (2019), intitulado "A educação pública nos municípios do Espírito Santo e a presença do setor privado: um estudo preliminar", os autores fazem um mapeamento dos agentes privados na educação pública nos 78 municípios do Espírito Santo com recorte temporal de 2007 a 2018, identificando as dimensões de inserção de cada um, entre os quais o Ensina Brasil aparece com inserção no município de Cariacica. Os autores concluem que a privatização da educação pública está nos 78 municípios do estado, sem exceção, e tais acordos fragilizam as relações e a gestão democrática na escola pública.

Já o trabalho intitulado "Avanços na corrosão da educação pública: atestados por professores temporários e privatização na educação básica", apresentado por Venco (2021) na 40.ª reunião da ANPEd, traz um panorama dos avanços da privatização na educação básica, comparando esse avanço com o aumento do número de professores contratados, bem como a diminuição de contratação via concurso público. A autora faz um recorte nos cinco estados de maior crescimento da incidência dos agentes privados na educação pública, mais o Distrito Federal. O currículo foi a dimensão que mais foi influenciado pelo setor privado.

Na mesma reunião, 40.ª ANPEd, Estormovski (2021) apresenta o trabalho intitulado "A educação do campo na mira do empresariado: a interiorização da disputa pelo conteúdo da escola pública". Nele a autora traz dados de uma pesquisa realizada na educação do campo, na qual expõe três programas do setor privado incidindo diretamente no currículo. Esses programas baseiam-se, em geral, na perspectiva neoliberal, trazendo o empreendedorismo, o protagonismo e as cooperativas para o currículo.

A única tese encontrada no Google Acadêmico, intitulada "Neoliberalização e Reforma Educacional: Ensina! Brasil e os ensaios da rede global Teach For All no país", a qual listamos no quadro 3.

Quadro 3- Trabalho sobre o Ensina Brasil

N.°	ANO	TIPO DE TRABALHO	AUTOR		R	INSTITUIÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO
01	2023	Tese	Eliel	da	Silva	Universidade	Neoliberalização e Reforma
			Moura			Federal Fluminense	Educacional: Ensina! Brasil e
							os ensaios da rede global
							Teach For All no país

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Moura (2023) aponta a incipiência de literatura acerca do Ensina Brasil e cita Caetano e Costa (2018), que discutem a relação do TFA/TFALL com o gerencialismo e internacionalização e a sua chegada no país, Além de Carneiro, Moura e Najjar (2017), cujo trabalho foi utilizado aqui para tratar da gênese do objeto em questão. A tese em questão também menciona Straubhaar (2014) como pioneiro nos estudos sobre a implementação do Ensina! Brasil no Rio de Janeiro.

O autor traz o histórico do Ensina Brasil com um olhar de pesquisador, mas também de alguém que esteve dentro do programa na sua gênese neste país. Eliel da Silva Moura foi um dos ensinas⁷ na primeira fase do programa, na sua "parceria" com a Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ) em 2011, quando o programa se apresentou como Ensina! Brasil.

O autor apresenta o histórico da ONG no país, abordando o seu breve percurso e a repercussão midiática em rede nacional por ocasião do lançamento da "parceria". Ele também discute os desdobramentos após a implementação, destacando a falta de estrutura e a produção de dados de avaliação do programa, que necessitam de rigor metodológico, pondo esses dados em contradição. O autor realizou a abertura de dois processos no Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ) que tratam do assunto, e todo material elencado subsidiou a sua pesquisa documental.

 7 Nomenclatura designada aos profissionais contratados por meio da ONG Ensina Brasil.

Os processos ocorreram por conta da necessidade legal de o TCMRJ acompanhar em que medida tal convênio poderia afetar a despesa ou a receita pública do município. Após um longo processo em que o TCMRJ questionou a forma de contratação da ONG, sem um processo seletivo em que outras pudessem concorrer igualmente, bem com as despesas com o programa, a SME-RJ rescindiu o contrato com o Ensina! Brasil. A mesma reaparece quatro anos depois como Ensina Brasil, sem o ponto de exclamação, com uma nova roupagem desde a sua identidade visual até a proposta de atuação, pois, se, na primeira versão, os ensinas atuavam como professores de reforço escolar no contraturno, agora estão na regência de classe. Um novo site, com uma nova logo, apaga das mídias qualquer relação com a fracassada experiência de 2010 na SME-RJ.

Moura (2023) conclui o trabalho ressaltando questões como a insatisfação generalizada com o programa na ocasião da sua terminalidade, por parte tanto dos ensinas até mesmo quanto de alguns diretores da ONG, além da contestação dos pressupostos que, na ocasião, já os via como um repasse aos estudantes de uma ideia de individualização do seu baixo desempenho estudantil.

Após a revisão de literatura, observamos que, no cenário internacional, os trabalhos apontam principalmente a privatização na educação e a formação docente de maneira aligeirada. Nesse estudo realizado, ficou perceptível a importância da pesquisa acerca do Ensina Brasil, visto que é uma ONG que tem ganhado espaço na educação pública brasileira e, nos trabalhos encontrados, pouco se tem falado da temática. Observamos uma escassez de trabalhos que tratam diretamente do Ensina Brasil, sua implementação e atuação nos estados brasileiros.

Dessa forma, destacamos a relevância da pesquisa, bem como a especificidade e o caráter inédito, pois não havia, até então, estudos sobre a implementação do Ensina Brasil no município de Vitória. Como a implementação foi recente, tivemos a oportunidade, por meio de um estudo exploratório, de investigar seu processo inicial na rede de ensino de Vitória.

3 EDUCAÇÃO COMO DIREITO, NEOLIBERALISMO E INCIDÊNCIA PRIVADA NA EDUCAÇÃO

Para melhor compreendermos o objeto da pesquisa e análise dos dados produzidos durante o percurso, bem como a reflexão acerca dos conceitos que perpassam a temática, traçamos aqui alguns diálogos a fim de explicitar algumas categorias à luz dos teóricos que se debruçaram anteriormente sobre esses temas.

Como referencial teórico, elencamos alguns autores – Adrião (2018, 2022), Ball (2020), Ball e Youdell (2007), Cury (2002, 2008), Freitas (2018), Garcia (2021), Horta (1998), Laval (2019), Nóvoa (2019, 2022) e Poulantzas (1977, 1980) –, além de um conjunto de trabalhos de pesquisadores e alguns documentos legais. Assim, conceituamos, a seguir, algumas categorias relacionadas ao objeto de estudo e, ao longo da pesquisa, traçamos diálogos com a produção já acumulada nesse campo. O aporte teórico buscou interlocuções com esse coletivo de autores, além de indicar outros que ajudaram a compreender melhor as categorias de análise que perpassaram o objeto da pesquisa.

3.1 O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL

Para o desenvolvimento da pesquisa, é fundamental considerarmos o estudo de alguns conceitos relacionados ao objeto de estudo, como o direito à educação, para melhor compreensão. Segundo Horta (1998), os direitos sociais, incluindo o direito à educação, desenvolvem-se no contexto das transformações globais da sociedade. Apesar da sua grande relevância, a educação foi incorporada de maneira tardia, lenta, ambígua e contraditória.

Coadunando com Cury (2008), a função social da educação tem por premissa a igualdade como ordem primária relacionada ao direito à educação, principalmente nas sociedades que se estruturam politicamente de forma democrática e possuem anseios de maior igualdade entre as camadas sociais e entre os indivíduos que as compõem. O autor aponta que praticamente todos os países garantem, nos seus textos legais, o acesso à educação básica aos seus cidadãos. Documentos de caráter internacional assinados por diversos países apontam essa preocupação, tais como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Cury, 2002).

No entanto, vale destacarmos que o direito à educação nas legislações, no cenário internacional, é ainda muito recente e, conforme ressalta o autor, remonta ao fim do século XIX e início do século XX. A garantia desse e de tantos outros direitos sociais nas legislações dos Estados democráticos é fruto de lutas sociais. A legislação desempenha um papel fundamental na garantia do direito à educação, promovendo a igualdade de oportunidades, a inclusão social e a construção de uma sociedade mais justa e democrática (Cury, 2002). Ele ressalta, ainda, que "[...] o direito à educação escolar é um dos espaços que não perdeu, nem perderá sua atualidade" (Cury, 2002, p. 246). Nesse sentido, concordamos com o autor, quando diz que "[...] a educação escolar é uma dimensão fundante da cidadania, e tal princípio é indispensável para políticas que visam à participação de todos nos espaços sociais e políticos e, mesmo, para reinserção no mundo profissional" (Cury, 2002, p. 246).

Cury (2002) aponta que a educação, como direito reconhecido, precisa ser garantida e, para tal, é necessário assegurarmos que esteja inscrito em lei de caráter nacional. Assim, o direito à educação e a garantia de ofertas estão estabelecidos na Constituição Federal de 1988, no seu art. 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Brasil, 1988, p. 52).

No Brasil, a história da educação trilhou caminhos entrelaçados por colonização, escravidão, seu caráter agrário-exportador, e a ocupação dos aparelhos do Estado por uma classe dirigente que em nada estava preocupada com a formação de um projeto nacional que tivesse, por premissa, condições de cidadania para todos, mas apenas visava aos seus interesses individuais. Ao contrário dos países europeus que já contavam um processo de industrialização e, com isso, a formação de uma classe operária que se organizou em associações e posteriormente em sindicatos para reivindicar direitos civis e sociais, no Brasil, o histórico de colonização e escravidão dificultou o processo de luta por direitos, inclusive a educação (Cury, 2002).

A trajetória educacional nacional iniciou-se com a vinda dos jesuítas para a colônia em 1549, entre os quais o governador-geral Tomé de Souza, onde a missão dos religiosos era a catequese dos povos originários, a fim de convertê-los ao catolicismo, aumentando, assim, a quantidade de fiéis da sua ordem (Cury, 2018).

O que inicialmente é um trabalho voltado pelo aldeamento dos indígenas, torna-se, posteriormente, um trabalho mais amplo e, desde o fim da década de 1560, a obra jesuítica é direcionada para a abertura de colégios nas principais vilas da colônia, a fim de atender os filhos dos colonos. Com a Reforma Pombalina, em 1759, e a expulsão da Companhia de Jesus da colônia portuguesa, os colégios jesuítas foram substituídos pelas aulas régias, criadas pelo Alvará de 1759 (Cury, 2018).

No percurso histórico da educação brasileira, observamos avanços e retrocessos entrelaçados pela luta da classe trabalhadora por direitos. Com base em Cury (2002), destacamos a importância de garantir direitos como a educação na legislação. Apresentamos também um breve histórico da legislação educacional brasileira. Em seguida, discutimos a forma de financiamento da educação, fundamental para assegurar a sua gratuidade e garantia.

Assim, Horta (1998, p. 11) aponta:

A Constituição Imperial de 1824, definiu no artigo 179, parágrafo 32, a gratuidade da instrução primária para todos os cidadãos como uma das formas de garantir a inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros fundados na liberdade, na segurança individual e na propriedade.

A gratuidade da educação, estabelecida na Constituição Imperial de 1824, no art. 179, § 32, representou um marco significativo na história legislativa brasileira. Ao consagrar a gratuidade da educação em lei, a Constituição visou promover a igualdade de oportunidades e fortalecer a cidadania, reconhecendo a educação como um direito essencial para o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos.

Na Constituição de 1891, a responsabilidade pela educação primária continuou sendo dos estados, que também ficaram encarregados do seu financiamento. Contudo, diferentemente da Constituição Imperial, não foi mantida a gratuidade do ensino primário (Cury, 2018). A Constituição de 1934⁸ trouxe inovações importantes ao tornar o ensino primário obrigatório e gratuito, além de criar um plano nacional de educação e um fundo nacional para seu financiamento. No entanto, a Constituição de 1937, imposta durante o Estado Novo liderado por Getúlio Vargas, centralizou o controle da educação, diminuiu a autonomia dos estados e

.

⁸ Vale considerarmos o contexto histórico de sua promulgação. A Constituição de 1934 foi promulgada em um momento de transformações profundas no Brasil, marcado pelo fim da República Velha e pelas demandas sociais emergentes após a Revolução de 1930.

enfraqueceu as garantias anteriores de gratuidade e obrigatoriedade do ensino. Posteriormente, a Constituição de 1946 reafirmou a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário e promoveu a gratuidade do ensino médio e superior para estudantes com mérito, além de restabelecer os princípios de vinculação presentes na Constituição de 1934.

Ainda se tratando dos marcos legais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) n.º 4.024/61 reflete o seu contexto histórico, social e político, reforçando a gratuidade e a obrigatoriedade do ensino primário e reafirmando a educação como um direito fundamental e um dever do Estado. Essa lei descentralizou a administração da educação, concedendo maior autonomia aos estados e municípios para gerirem os seus sistemas de ensino. A descentralização, embora positiva em muitos aspectos, também perpetuou as desigualdades regionais na qualidade e no acesso à educação. Estados e municípios mais pobres continuaram a enfrentar dificuldades significativas. Outro ponto relevante foi que a lei estabeleceu a necessidade de um Plano Nacional de Educação, um instrumento importante para o planejamento e desenvolvimento das políticas educacionais em longo prazo.

A Lei n.º 5.692/1971, apesar de não abranger toda a educação básica e, por isso, não ser considerada uma nova LDB por muitos teóricos consagrados, confirma a extensão da gratuidade e obrigatoriedade do ensino de primeiro grau, agora com duração de oito anos, para crianças de 7 a 14 anos. Essa lei determina que os municípios devem gastar 20% do orçamento com educação, mas não prevê dotação orçamentária para a União ou os estados, também estabelece um núcleo comum para o currículo dos ensinos do 1.º e 2.º graus e aborda a educação a distância (Chaves, 2023).

A Constituição Federal de 1988 é um marco significativo para a educação no Brasil, a qual, em seu art. 6.°, inclui a educação como um dos direitos sociais. No art. 23, a Constituição determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação. Já no art. 205, a educação é definida como um direito de todos e um dever do Estado e da família. O art. 206 enfatiza princípios como a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, e a valorização dos profissionais da educação. Além disso, o art. 208 destaca a obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental, a progressiva universalização do ensino médio e o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência. Por sua vez, o art. 211 estabelece que a União, os Estados, o Distrito

Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração os seus sistemas de ensino, garantindo a articulação entre os seus diferentes níveis e modalidades (Cury, 2018). Esses artigos refletem um compromisso com a construção da educação brasileira inclusiva e de qualidade socialmente referenciada.

No Título III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9.394/96, do direito à educação e do dever de educar, são elucidados o dever do Estado, a gratuidade e a obrigatoriedade da educação, dissertando ainda sobre cada etapa e modalidade e as peculiaridades que envolve cada uma destas. Assim, é posta a responsabilidade do Estado na garantia do direito à educação em cada etapa e modalidade, respeitando as subjetividades dos educandos nelas inseridos.

Nóvoa (2022) aponta que a educação precisa passar por profundas mudanças para se metamorfosear. O autor aponta que, ao longo do século XX, a educação brasileira passou por reformas nos seus currículos, programas e métodos. No entanto, os ambientes educativos permaneceram inalterados. Ele ainda ressalta que, no que se refere ao ambiente educativo, devemos considerar toda a divisão do espaço físico, tempo escolar, trabalho docente e estrutura das salas de aula e da escola. Diz, ainda, que o modelo de educação, tal como temos hoje, foi "[...] edificado no século XIX, atravessou o século XX e chegou, com sinais de fragilidade, ao século XXI" (Nóvoa, 2022, p. 24).

A análise do percurso histórico e legal da educação no Brasil revela uma trajetória marcada por avanços e retrocessos, entrelaçados pelas lutas sociais e pela constante busca por uma educação mais justa e inclusiva. Desde a vinda dos jesuítas até as reformas contemporâneas, a educação brasileira tem enfrentado desafios significativos, refletindo as profundas desigualdades sociais e econômicas do país. A Constituição Federal de 1988, com os seus artigos fundamentais, estabeleceu uma base sólida para a promoção de uma educação de qualidade, destacando a educação como um direito social e dever do Estado. No entanto, a efetivação desses direitos ainda depende de uma série de fatores, incluindo financiamento adequado, gestão eficiente e políticas públicas que assegurem a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Portanto, é imperativo que continuemos a defender e promover uma educação pública, gratuita, estatal, laica, antirracista, anticapitalista e de qualidade socialmente referenciada. O

reconhecimento das transformações necessárias e a implementação de políticas educacionais que assegurem a efetivação dos direitos já conquistados são essenciais para o avanço da educação no Brasil. A educação é amplamente reconhecida como um direito humano fundamental, essencial para o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos e para a construção de sociedades mais justas e democráticas. A seguir abordamos o conceito de direito humano à educação conforme estabelecido em documentos internacionais e nacionais.

3.1.2 O direito humano à educação e a contribuição de Katarina Tomasevski

A concepção do direito humano à educação é um desenvolvimento fundamental do século XX, marcado pela consolidação de normas internacionais que reconhecem a educação como um direito essencial para o desenvolvimento humano. A gênese desse direito pode ser traçada por meio de marcos históricos e documentos internacionais que estabeleceram a base legal e moral para a educação como um direito humano.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, é amplamente considerada o ponto de partida formal para o reconhecimento internacional dos direitos humanos, incluindo o direito à educação (Cossetin; Garcia; Pereira, 2023). No seu art. 26, a Declaração afirma:

Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito (Unesco, 1998, p. 6).

Esse artigo estabelece três princípios fundamentais: a gratuidade da instrução nos níveis básicos, a obrigatoriedade da educação elementar e o acesso baseado no mérito para níveis superiores de educação.

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), adotado em 1966, reforça e detalha os princípios estabelecidos na Declaração Universal (Cossetin; Garcia; Pereira, 2023).

O art. 13 do PIDESC reafirma o direito à educação e destaca os seus objetivos: o desenvolvimento integral da personalidade humana, a capacitação para a participação na sociedade e a promoção da paz e da tolerância.

O Brasil, ao se tornar signatário do PIDESC em 1992, deu um passo significativo para o reconhecimento formal da educação como um direito humano. Esse compromisso internacional consolidou a trajetória do país em direção ao fortalecimento das bases legais e políticas que garantem o acesso universal e equitativo à educação.

Antes da adesão ao PIDESC, a Constituição Federal de 1988 já havia estabelecido um marco importante, ao definir a educação como um direito social fundamental (Cossetin; Garcia; Pereira, 2023). O art. 6.º da Constituição inclui a educação entre os direitos sociais, enquanto o art. 205 a declara como direito de todos e um dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade para alcançar o pleno desenvolvimento do indivíduo, preparar para o exercício da cidadania e qualificar para o trabalho (Brasil, 1988).

Além disso, o art. 208 detalha os deveres do Estado com relação à educação, destacando a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino fundamental e a progressiva universalização do ensino médio.

A adesão ao PIDESC em 24 de janeiro de 1992 reforçou esses princípios constitucionais, ao alinhar o Brasil com os compromissos internacionais de promoção e proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais.

A partir da adesão ao PIDESC, o Brasil teve a responsabilidade de implementar políticas públicas que assegurem a realização do direito à educação conforme os padrões internacionais. Isso incluiu a elaboração de planos nacionais de educação, reformas legislativas e o fortalecimento de instituições educacionais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n.º 9.394/96, por exemplo, foi um passo significativo nesse sentido, estabelecendo diretrizes claras para a educação no Brasil, incluindo a garantia de gratuidade e obrigatoriedade da educação básica e a promoção da equidade e qualidade educacional.

Apesar dos avanços, o Brasil ainda enfrenta desafios significativos na realização plena do direito humano à educação. Problemas como as desigualdades regionais, a insuficiência de recursos, a qualidade variável do ensino e a exclusão de grupos vulneráveis continuam a ser obstáculos que precisam ser enfrentados.

Katarina Tomasevski, primeira relatora especial da Organização das Nações Unidas (ONU) para o direito à educação (1998 a 2004), desenvolveu um marco teórico para entender e implementar o direito humano à educação, conhecido como os "4 As": disponibilidade (availability), acessibilidade (accessibility), aceitabilidade (acceptability) e adaptabilidade (adaptability) (Cossetin; Garcia; Pereira, 2023).

Para a relatora, a aceitabilidade refere-se à adequação dos conteúdos e métodos pedagógicos, de forma que a aprendizagem precisa ser significativa para quem aprende; já acessibilidade precisa garantir o acesso de todas as crianças à educação, sem discriminação de qualquer natureza, considerando ainda a acessibilidade física e social da educação para todas as crianças; enquanto a adaptabilidade diz respeito ao fato de a educação ser adequada e adaptável aos contextos sociais das crianças, respeitando as diversidades culturais e sociais; e disponibilidade diz estar a educação disponível em quantidade adequada para todas as crianças (Adrião; Silveira, 2023).

Adrião e Silveira (2023) acrescentam um quinto A, baseadas nos estudos de De Becco (2009), que versa sobre a prestação de contas (controle social/accontability), na qual discorrem sobre a responsabilização e transparência dos programas educacionais.

O modelo proposto por Tomasevski, que aponta as condições essenciais para a viabilização da educação como direito humano, é adotado pelas autoras para identificar em que medida os programas operados por agentes privados limitam a ação estatal na garantia do Direito Humano à Educação (DHE). Para isso, são apresentadas perguntas-guia que indagam pontualmente cada característica do DHE em relação à forma de privatização. Com base nessas perguntas-guia, é montada uma matriz que auxilia pesquisadores nas análises sobre o dever do Estado no cumprimento do direito à educação.

Ainda que com limitações, os indicadores sistematizados por Tomasevski apontam um marco importante para a definição de um agrupamento de indicadores qualitativos e quantitativos

para avaliar e acompanhar o cumprimento dos deveres do Estado para com a educação, bem como uma investigação das consequências da incidência privada na educação pública (Adrião; Silveira, 2023).

A contribuição de Katarina Tomasevski para a concepção do direito humano à educação se destaca pela criação dos "4 As", disponibilidade (*availability*), acessibilidade (*accessibility*), aceitabilidade (*acceptability*) e adaptabilidade (*adaptability*), que fornecem um marco teórico fundamental para a avaliação das políticas educacionais. A sua abordagem permite compreender as condições necessárias para que a educação seja plenamente realizada como um direito humano. Além disso, a proposta de um quinto A, relacionado à prestação de contas e controle social, amplia a análise sobre a responsabilidade e a transparência dos programas educacionais (Adrião; Silveira, 2023).

Ao adotar esses indicadores, pesquisadores podem examinar como as práticas de privatização afetam a capacidade de o Estado garantir o direito humano à educação, destacando as limitações e desafios na implementação de políticas públicas que assegurem a equidade e a qualidade do ensino. Assim, o trabalho de Tomasevski não só fortalece a defesa do direito humano à educação, mas também oferece ferramentas práticas para monitorar e avaliar o cumprimento dos deveres do Estado nesse campo, especialmente ante as crescentes influências de agentes privados na educação pública.

3.2 ESTADO, REFORMA DO ESTADO E O GERENCIALISMO EDUCACIONAL

Após a conceituação e um breve histórico do direito à educação na legislação brasileira, bem como um diálogo sobre o direito humano à educação e as contribuições de Katarina Tomasevski na sistematização dos modelos dos "4 As", cabe aqui compreendermos o que é o Estado, com centralidade no brasileiro, as reformas por que este vem passando e as novas formas de administração dele, bem como as políticas públicas com foco na educação.

A partir do conceito de Estado e da sua função em uma sociedade dividida em classe, abordamos as reformas por que ele vem passando no Brasil desde a década de 1990, com a chegada do neoliberalismo. Analisamos as novas formas de gerenciar as políticas públicas, especificamente as reformas neoliberais no âmbito da educação pública, e o gerencialismo educacional imposto pelo movimento global do empresariado.

Para Poulantzas (1980), o Estado não é um instrumento neutro ou meramente repressivo, mas um campo de luta de classes. Ele argumenta que o Estado reflete e incorpora a dinâmica das relações de poder e das lutas de classes que permeiam a sociedade. O Estado é um campo estratégico de poder, em que diferentes frações da classe dominante competem pelo controle. Conforme ressalta o autor, o Estado é concebido como a condensação material de uma relação de forças entre as classes e frações da sociedade, portanto a cristalização de uma relação social.

Poulantzas (1977) introduz a ideia de que o Estado é composto por um bloco de poder, uma aliança instável e temporária entre diferentes frações das classes dominantes. Esse bloco de poder é organizado em torno de interesses comuns, mas também permeado por tensões e contradições internas.

O autor afirma que o Estado não é apenas um instrumento da classe dominante e argumenta que ele possui uma autonomia relativa. Isso significa que o Estado tem a própria lógica e dinâmicas internas que podem, em certos momentos, agir de maneira que não corresponda diretamente aos interesses imediatos da classe dominante (Poulantzas, 1980).

Para o cientista político, o Estado também desempenha o papel ideológico. Ele exerce controle por meio tanto de mecanismos repressivos quanto da criação e manutenção de ideologias que legitimam a ordem social existente (Poulantzas, 1977).

Desse modo, o Estado brasileiro, caracterizado por sua organização econômica, social e política nos moldes do sistema capitalista, é marcado por uma profunda divisão de classes e grande concentração de renda. Enquanto, por um lado, uma parte significativa dos trabalhadores assalariados sobrevive com um salário mínimo de R\$1.412 (reajustado em janeiro de 2024), por outro, grandes empresários da educação, como Jorge Paulo Lemann, figuram entre os brasileiros mais ricos, concentrando um patrimônio de R\$ 74,9 bilhões.⁹

Em uma sociedade marcada por desigualdades e conflitos de classe e frações de classe, onde diferentes grupos sociais têm interesses opostos, a luta dos trabalhadores por direitos sociais, políticos e econômicos é uma constante. Segundo Poulantzas (1977), o Estado, que é o espaço

-

⁹ VALOR ECONÔMICO. Veja a lista das pessoas mais ricas do Brasil, segundo a "Forbes". 2023.

onde essas lutas se manifestam, tem a responsabilidade de garantir esses direitos nas sociedades democráticas. No entanto, a correlação de forças entre as classes e frações de classes é dinâmica e pode mudar, especialmente em períodos de crise capitalista. Durante essas crises, o Estado pode ser pressionado a adotar políticas que atendam mais aos interesses do capital, ameaçando, assim, os direitos sociais e a proteção dos trabalhadores.

É no contexto da primeira crise do petróleo (fim da década de 1970) que se presencia o surgimento do neoliberalismo no cenário mundial. Ele se difunde entre 1930 e 1970 (contexto da Segunda Guerra Mundial); todavia, em 1980, hegemonizou-se nos Estados Unidos (com Reagan) e na Inglaterra (com Thatcher), e posteriormente se expandiu para outros países (Freitas, 2018).

Portanto, a década de 1990 marca a introdução do neoliberalismo no Brasil, acompanhada pela Reforma do Estado, que trouxe a flexibilização de alguns direitos sociais, com destaque para a educação. Nesse contexto, organismos internacionais passaram a interferir nesses setores, submetendo a educação aos interesses econômicos desse período histórico (Costa, 2008).

Pires (2012) realizou um estudo sobre alguns organismos internacionais que influenciaram as políticas públicas, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Grupo Banco Mundial, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Organização Mundial do Comércio (OMC) e a Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL). Já Esteves e Souza (2020) destacam a UNESCO, o Grupo Banco Mundial e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) como alianças estratégicas que o Brasil estabeleceu no contexto das reformas neoliberais implementadas na década de 1990.

No contexto da década de 1990, ocorreu no país o processo de redemocratização, com a posse de Collor, primeiro governo civil eleito pelo voto direto após 30 anos (última eleição antes do golpe civil militar havia sido em 1960), com o país saindo de uma ditadura civil militar (Costa, 2008). Nesse contexto, o então presidente eleito iniciou uma reforma no Estado brasileiro.

Para cumprir seus propósitos reformadores criou uma nova moeda, congelou a poupança popular, taxou haveres financeiros e redesenhou a máquina de governo. Em menos de 24 horas, editou 23 medidas provisórias, sete decretos e 72 atos de nomeação, aos quais se seguiram inúmeras portarias ministeriais e instruções normativas autárquicas. Com o objetivo de reduzir a intervenção do Estado na vida social, criou uma série de restrições e regulamentos temporários para que, aos poucos, os cidadãos perdessem a memória inflacionária e pudessem usufruir mais os benefícios decorrentes do exercício das novas liberdades (Costa, 2008, p. 860).

A proposta de Collor era uma reforma que apontasse a consolidação do Estado mínimo, e assim assegurasse o estado de bem-estar dos cidadãos brasileiros. Contudo, com o seu impeachment e a posse do vice Itamar Franco, foi observado um processo mais tímido e conservador de reforma, quando assumiu, de fato, apenas as privatizações, que se consolidariam no governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) com o seu ministro Luiz Carlos Bresser-Pereira, que apresentaria o Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado – Pdrae (Costa, 2008).

No Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado (1995), Bresser-Pereira dividiu o documento em nove partes, em que apresentou as propostas para uma administração gerencial do Estado brasileiro (Costa, 2008).

Assim, alinhado ao neoliberalismo, o Estado brasileiro implementa uma série de mudanças voltadas para a modernização do país, com foco no livre mercado e na concorrência. Nesse cenário, a educação, embora garantida pelas legislações vigentes em países democráticos, começou a ser percebida como um custo para o Estado, ocasionando reformas educacionais.

Para Dardot e Laval (2016), o neoliberalismo é conceituado como uma forma de governo que suplementa a subsunção do trabalho ao capital por meio da universalização do princípio da concorrência mercantil.

Ainda sobre o neoliberalismo, Freitas (2018) aborda-o como uma ideologia central que influencia profundamente as políticas educacionais contemporâneas. Ele argumenta que o neoliberalismo, com a sua ênfase em mercado, competição e individualismo, promove uma agenda que reestrutura a educação pública em moldes empresariais, visando à privatização e à mercantilização do ensino.

O autor explica que, sob a lógica neoliberal, a educação deixa de ser vista como um direito social e passa a ser tratada como um bem de consumo. As políticas educacionais neoliberais promovem a ideia de que a competição entre escolas e a responsabilização individual, tanto de professores quanto de estudantes, são mecanismos adequados para melhorar a qualidade da educação. Entretanto, Freitas (2018) critica essa visão por ignorar as desigualdades sociais e econômicas que afetam o acesso e a qualidade da educação.

Ele também destaca que o neoliberalismo na educação está associado à adoção de medidas, como o financiamento público para instituições privadas, a criação de sistemas de avaliação padronizados e a redução do papel do Estado na garantia da educação pública e gratuita. Para Freitas (2018), essas políticas buscam subordinar a educação aos interesses do mercado, promovendo reformas que beneficiam o capital privado em detrimento do fortalecimento do sistema público de ensino.

Além disso, Freitas (2018) denuncia que o neoliberalismo promove a desvalorização do trabalho docente, impondo práticas gerencialistas que aumentam a carga de trabalho e a pressão sobre os professores, enquanto enfraquece a autonomia pedagógica. O autor aponta que o neoliberalismo distorce o propósito social da educação, transformando-a em um instrumento de reprodução das desigualdades e de atendimento às demandas do mercado, ao invés de um meio para a emancipação social e a construção da cidadania.

No âmbito da educação, as reformas propostas pelo Pdrae buscaram adequar o sistema educacional aos princípios de eficiência, eficácia e controle de resultados, alinhando-o com a lógica de gestão aplicada em outras áreas do setor público (Brasília, 1995).

As reformas na área da educação brasileira conforme o Pdrae apontam princípios da descentralização e municipalização, "parcerias" público-privadas (PPPs), a autonomia e gestão escolar, a introdução de avaliações padronizadas, o fomento ao ensino técnico e profissionalizante e a privatização e terceirização. Aponta a publicização, ou seja, a descentralização para o setor público não estatal na execução de alguns serviços, como a educação, que não envolvem o exercício direto do poder de Estado, mas que devem ser subsidiados por ele (Brasília, 1995).

Observamos, no texto do Pdrae, que a educação passou a ser gerida sob uma lógica gerencialista, na qual a eficiência, a avaliação de resultados e a responsabilização se tornam pilares centrais. Nesse modelo, a administração educacional é orientada pela ideia de prestação de contas, com a introdução de mecanismos de avaliação padronizada para monitorar o desempenho de estudantes e instituições. A responsabilização impõe metas e resultados como critérios de sucesso, e o controle social é reforçado, pondo a educação sob a supervisão constante da sociedade e do mercado (Brasília, 1995).

Nesse sentido, Freitas (2018) afirma que o gerencialismo na educação é parte de uma agenda neoliberal que visa aplicar princípios de gestão empresarial ao sistema educacional. Segundo o autor, o gerencialismo na educação caracteriza-se pela ênfase em eficiência, controle de resultados e transformação das escolas em unidades de produção voltadas para o desempenho medido por indicadores quantitativos.

O autor critica essa abordagem por transformar a educação em um produto, submetendo o processo educacional à lógica do mercado, onde a competição, a produtividade e a meritocracia se tornam valores centrais. Ele argumenta que esse modelo desconsidera as especificidades do processo educativo, que não pode ser reduzido a uma simples lógica de eficiência e resultados mensuráveis. Além disso, Freitas (2018) aponta que o gerencialismo contribui para a precarização das condições de trabalho dos professores e a desvalorização do ensino, ao mesmo tempo que enfraquece a educação pública em favor de interesses privados.

Freitas (2018) também ressalta que o gerencialismo tende a exacerbar as desigualdades educacionais, ao promover um ambiente onde escolas e estudantes são classificados e comparados de acordo com o seu desempenho, sem levar em conta as diferentes condições socioeconômicas e culturais que afetam o aprendizado. Dessa forma, o gerencialismo educacional, portanto, é visto como uma forma de controlar e moldar a educação para atender aos interesses do capital, em detrimento do verdadeiro propósito educativo.

Essa dinâmica gerencialista, focada em resultados e desempenho, reflete uma mudança significativa em relação aos modelos anteriores de gestão educacional, especialmente quando comparada ao desenvolvimentismo. Enquanto o gerencialismo educacional, alinhado ao neoliberalismo, visa atender às demandas do mercado e reforça as desigualdades, ao ignorar as condições sociais e culturais dos alunos, o desenvolvimentismo buscava o fortalecimento

do Estado e a promoção do crescimento econômico. A distinção entre ambos os projetos é fundamental para entender como as reformas educacionais atuais se diferenciam das políticas adotadas durante o período nacional-desenvolvimentista.

Faz-se necessário, então, distinguir entre desenvolvimentismo e neoliberalismo, termos que, embora, por vezes, usados como sinônimos, possuem diferenças marcantes. O desenvolvimentismo refere-se ao projeto político que prevaleceu desde o início do processo de industrialização da economia brasileira, na década de 1930, até o começo da década de 1980. Esse período, conhecido como nacional-desenvolvimentista, foi marcado pelos índices de crescimento da economia do Brasil em comparação com o cenário mundial (Coletti, 2015).

Por outro lado, o neoliberalismo é o projeto político que ganhou hegemonia no país desde o governo Collor e estendeu-se pelos dois mandatos do governo FHC. Essa política foi caracterizada pela abertura comercial e financeira da economia brasileira ao capital internacional, por um amplo processo de privatizações das empresas públicas, pela precarização das condições e das relações de trabalho e pela redução dos gastos sociais do Estado (Coletti, 2015).

Enquanto, no desenvolvimentismo, a presença do Estado é marcante e determinante para o crescimento econômico, no neoliberalismo, pressupõe o mínimo de interferência dele na economia do país. Assim, a reforma do Estado deve ser entendida dentro do contexto da redefinição do papel do Estado, que deixa de ser o responsável direto pelo desenvolvimento econômico e social, para se tornar o seu promotor e regulador (Costa, 2008).

Nesse cenário de reconfiguração do papel do Estado e avanço das políticas neoliberais, emergem termos próprios que alguns autores utilizaram para conceituar categorias dentro desse contexto, como o capital humano, que Laval (2019, [s.p]) aponta que seria, conforme os economistas, "[...] o acúmulo de saberes com valor econômico integrado às pessoas". De acordo com essa perspectiva, o indivíduo, responsável pela sua formação/profissionalização, teria de incrementar, com recursos próprios ao longo da sua renda, a sua produtividade e suas vantagens sociais. Ele é o responsável por agregar os requisitos necessários para servir ao mercado de trabalho no sistema capitalista, ou seja, o indivíduo é um empreendedor de si mesmo.

Laval (2019) destaca:

A educação – da mesma forma que a estabilidade política, liberdade de circulação financeira, o sistema fiscal favorável às empresas, a fragilidade do direito social e dos sindicatos e o preço das matérias-primas – tornou-se um 'fator de atração' de capitais cuja importância vem crescendo nas estratégias 'globais' das empresas e nas políticas de adequação dos governos (Laval, 2019, p. 18).

Concordando com o autor, entendemos que as mudanças nas políticas educacionais, sobretudo na educação pública, a partir da lógica do neoliberalismo, visam atender aos interesses do capital, sendo posta a serviço das grandes empresas, com a regulação do Estado para esse fim. Desse modo, a instituição escola, que tinha a sua centralidade não apenas no valor profissional senão no social, cultural e político, passa a ser orientada pelas reformas em curso, sobretudo sob o viés da competitividade predominante na economia globalizada (Laval, 2019).

O autor ressalta que essas mudanças no modelo de escola não fazem parte de uma conspiração, mas compreendem um projeto amplo e eficaz de construção dessa nova forma de pensar a educação, no qual não podemos identificar facilmente um ou mais agentes responsáveis por tais modificações. É um processo generalizado e múltiplo, com a participação de agentes nacionais e internacionais (Laval, 2019). Dessa maneira, aponta esses agentes internacionais que atuam diretamente nesses processos de mudança nos modelos de escola e de educação, visando atender a esses interesses do capital:

As organizações internacionais (Organização Mundial do Comércio – OMC, Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional – FMI, Comissão Europeia) contribuem para essa construção, transformando 'constatações', 'avaliações' e 'comparações' em oportunidades para produzir um discurso global que tira sua força justamente de sua dimensão planetária (Laval, 2019, p. 19).

Dessa forma, ocorrerão mudanças na educação, voltadas para a inculcação desses valores nos indivíduos além da abertura da educação pública aos interesses do grande capital internacional com a interferência de organismos como BM, OCDE, FMI, OMC e CE atuando diretamente na educação, vista apenas como uma prestadora de serviço às empresas e à economia, submetida à lógica empresarial e com uma visão gerencialista da gestão educacional (Laval, 2019).

Com a introdução da lógica empresarial na gestão da escola e da educação pública, é posta a necessidade de medir a qualidade educacional, instaurando, assim, os padrões de qualidade, os instrumentos para medir e o atrelamento do financiamento aos resultados obtidos. Somamse a isso a responsabilização verticalizada e a padronização curricular por meio das bases nacionais curriculares, resultando nos testes em larga escala, com premiação aos que atingem os objetivos definidos e a punição aos que não alcançam (Freitas, 2018).

A prática de premiação ou punição é frequentemente associada ao financiamento das escolas, seja por meio das verbas destinadas à gestão das unidades de ensino, seja pelos bônus de desempenho aos profissionais, forçando as escolas a focar os resultados esperados. Com isso, o currículo acaba sendo moldado prioritariamente pelos conhecimentos cobrados nas avaliações, como leitura e matemática, enquanto outras áreas do conhecimento são deixadas em segundo plano (Freitas, 2018).

A lógica empresarial na educação impõe a competitividades entre sistemas, escolas/gestores, professores e estudantes, e os resultados das avaliações passam a guiar a vida escolar, levando os profissionais da educação a despender a maioria do seu planejamento e suas aulas ao treinamento dos estudantes para a realização dos testes (Freitas, 2018).

Todas essas mudanças ocorridas na educação foram e continuam sendo estudadas por autores que nomeiam e dão enfoque a diferentes pontos de vista sobre esse movimento, como aponta Freitas (2018):

Numa tentativa de elencar as posições que repercutem esse movimento, reunimos três denominações que podem ser encontradas no âmbito da política educacional. Uma, vinda da tradição estadunidense, o denomina de 'reforma empresarial' (Ravitch, 2011). A outra é uma formulação que procura ressaltar sua amplitude internacional, chamando-o de Movimento Global de Reforma Educacional (Sahlberg, 2011). Há ainda uma terceira denominação advinda do campo da gestão, que chama este movimento de 'nova gestão pública' (Ball & Yundell, 2007; Verger & Normand, 2015) (Freitas, 2018, p. 35).

Freitas (2018) opta por utilizar o termo reforma empresarial da educação para descrever as mudanças que estão ocorrendo no âmbito das políticas educacionais. Ele justifica essa escolha com base na natureza e nas motivações subjacentes a essas reformas, que ele identifica como

profundamente influenciadas por interesses empresariais e por uma lógica de mercado que visa transformar a educação em um produto.

O autor destaca que o termo reforma empresarial capta a essência das transformações propostas, impulsionadas por princípios e práticas extraídas diretamente do mundo corporativo. Ele aponta que esse movimento objetiva o "[...] domínio de competências e habilidades básicas necessárias para a atividade econômica revolucionada pelas tecnologias e processos de trabalho" (Freitas, 2018, p. 41-42). Nessa perspectiva, as políticas educacionais são moldadas para atender às demandas do mercado, formando trabalhadores adaptados às necessidades e mudanças dele (Freitas, 2018).

A reforma empresarial caracteriza-se pela introdução de práticas de gestão empresarial no setor educacional, como a responsabilização individual (accountability), a competição entre escolas e o uso de avaliações padronizadas para medir o desempenho de alunos e professores. Freitas (2018) argumenta que essas práticas desconsideram as particularidades do processo educativo e reduzem a educação a um conjunto de métricas de desempenho, alinhando-a com interesses empresariais (Freitas, 2018).

O autor enfatiza que a reforma empresarial envolve a privatização de serviços educacionais e a mercantilização da educação pública. Ele aponta a crescente influência de empresas privadas no sistema educacional, por meio de "parcerias" público-privadas, e a comercialização de material didático e serviços educacionais, bem como a venda de assessoria (Freitas, 2018).

Freitas (2018) adota o termo reforma empresarial por entender que ele reflete com precisão a influência dos interesses privados na formulação das políticas públicas. Ele argumenta que, sob essa reforma, a educação pública é remodelada para atender às demandas do capital, em vez de ser tratada como um bem comum voltado ao desenvolvimento social e à promoção da cidadania. Freitas destaca que essa reforma compromete os princípios democráticos da educação, reduzindo-a a um sistema gerencial focado em eficiência e produtividade, o que acaba por agravar as desigualdades educacionais e sociais (Freitas, 2018).

Embora reconheça as outras denominações, como "movimento global da reforma educacional" e "nova gestão pública", Freitas (2018) considera que o termo "reforma

empresarial" é o que melhor capta a essência ideológica e prática das mudanças que estão sendo implementadas. Ele vê essas reformas como parte de um movimento mais amplo de mercantilização e privatização que vai além das fronteiras nacionais, mas impulsionado por atores e interesses empresariais.

Portanto, o autor opta pela "reforma empresarial da educação" porque este termo ressalta a centralidade dos interesses e práticas empresariais no redesenho das políticas educacionais, capturando a essência da agenda neoliberal que busca transformar a educação pública em um campo de atuação lucrativo para o setor privado, ao mesmo tempo que reduz a educação a uma lógica de mercado, apontando que a finalidade última desse movimento é a privatização da educação por completo (Freitas, 2018).

Nesse contexto, outros atores entram na cena educacional, as empresas de assessoria educacional, vendendo produtos ou formação/treinamento às redes de ensino e visando ao melhor preparo dos professores para atuarem nessa perspectiva de preparação dos estudantes para estes obterem os melhores resultados nos testes. Além das "parcerias" com instituições com ou sem fins lucrativos, transferindo parte da sua responsabilidade em prover a educação como direito e deixando a cargo desses agentes possibilidades de interferência na gestão dos processos educacionais, bem como no currículo e na formação de professores.

3.3 INCIDÊNCIA E CONTROLE PRIVADO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Os estudiosos do campo da privatização da educação apontam que esse movimento global ocorre muitas vezes de formas bem sutis, "encobertas", utilizando termos que frequentemente transmitem uma ideia mais branda ou até contraditória do seu real significado. Por isso, é necessário um estudo para desvelar os seus movimentos e os interesses envolvidos.

Para Ball e Youdell (2007), existem a privatização endógena na educação pública e a privatização exógena da educação. Por privatização endógena, compreendemos as formas de privatização que implicam a importação de ideias, métodos e práticas do setor privado, visando tornar o setor público cada vez mais parecido com uma empresa com crescimento comercial. Já a privatização exógena, para os autores, é a abertura dos serviços de educação pública à influência do setor privado, pautados no benefício econômico e na utilização desse setor quanto à concepção, à gestão ou à provisão de diferentes aspectos da educação pública.

Ainda sobre as diversas classificações e nomenclaturas utilizadas por diferentes autores acerca da privatização da educação pública, Freitas (2018) aponta algumas dessas e os respectivos defensores, bem como o contexto em que cada um disserta sobre elas e justifica o termo adotado, reforma empresarial da educação, para falar desse movimento, conforme explicitado no item anterior.

É notório que, desde o início do século XXI, as críticas à escola, em especial a pública, e aos professores vêm sendo repetidamente reforçadas.

A educação pública brasileira, subsidiada e gerenciada pelo poder público, como preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394/96, tem-se subjugado ao setor privado que vislumbra lucros, o que tem ocorrido por meio dos processos de privatização (Adrião, 2018).

É importante salientar que a inserção desses projetos privatistas na educação pública faz parte de uma agenda internacional de "parceria" público-privada com o objetivo não apenas de formar "mão de obra" para o mercado de trabalho, mas também de disputar um projeto maior de sociedade para atender aos movimentos do capital.

Dessa forma, faz-se necessária a disputa de concepção de mundo dos filhos da classe trabalhadora. Assim, o movimento do empresariado cada vez mais vem atuando na educação pública por meio desses projetos, visando a incidir nas tomadas de decisões da gestão da educação.

Ball e Youdell (2007, p. 11) apontam:

A privatização da educação pública e na educação pública está enraizada nas várias abordagens de 'pequeno mercado livre do Estado' para os serviços públicos (às vezes referidas como 'neoliberalismo') que se manifestam expressamente em muitos contextos nacionais desde os anos oitenta e agora se espalham pelo mundo (tradução da autora).

Ainda nessa perspectiva, Laval (2019) parte do vasto estudo de um compilado de documentos oficiais sobre a educação de organizações, como a Comissão da Comunidade Europeia (CCE), a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Banco

Mundial (BM) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), e de uma referencial teórico acerca da política educacional francesa e da de outros países.

O autor aponta que os propulsores do neoliberalismo escolar atuam por meio de refinados métodos que possibilitam mudanças no sistema de ensino a partir de medidas isoladas em territórios particulares que só ganham sentido quando relacionadas umas às outras. Dessa forma, a educação vai perdendo o lugar de bem comum para ocupar a condição de mercadoria, produto, bem privado, obedecendo, cada vez mais, à lógica empresarial em termos de gestão de resultados (Laval, 2019).

Ainda sobre a interferência do setor empresarial na educação, Freitas (2018) aponta que esse fenômeno tem acontecido para atender aos objetivos ideológicos do mercado. O autor observa que a interferência privada na educação por meios de projetos disputa a sua concepção, mostrando-a como um serviço a ser obtido privadamente, e não mais como um direito a ser garantido pelo Estado, justificando, assim, a sua privatização. Ele ainda atenta para o fato de que a privatização, do ponto de vista ideológico, proporciona maior controle político do aparato escolar, que, conforme a visão neoliberal, é vista como uma "empresa" (Freitas, 2018).

Adrião (2022) alerta que, no Brasil, desde a Constituição de 1988, não deveriam pairar dúvidas de que a educação é dever do Estado e da família e um direito das crianças e adolescentes. Portanto, os processos de privatização da educação pública são uma transferência da responsabilidade do Estado, prevista na Carta Magna, para o setor privado. A autora categoriza essa privatização em três dimensões: privatização da gestão, do currículo e da oferta.

A privatização da gestão pode ocorrer de duas formas, na transferência da gestão escolar (transferência para organizações com ou sem fins de lucro, transferência para cooperativas de profissionais, pais...) ou na transferência da gestão educacional (transferência para corporações, transferência para organizações sem fins de lucro e instalação de PPP) (Adrião, 2022).

No currículo, a privatização ocorre quando o poder público adquire projetos e desenhos educativos, tecnologias educacionais e insumos curriculares de agentes privados. Esses

materiais, muitas vezes apresentados como investimentos sociais, são desenvolvidos e difundidos por empresas ou organizações que buscam inserir os seus interesses e perspectivas no currículo escolar (Adrião, 2022).

Já a privatização da oferta educacional ocorre de três formas: o financiamento público a organizações privadas (bolsa de estudos, convênios entre governos e organizações privadas e incentivos fiscais), introdução de políticas de escolha parental de escolas (*charter, voucher e homeschooling*) e oferta educacional por provedor privado (escolas de baixo custo, tutorias, aulas particulares e escolas privadas) (Adrião, 2022).

A autora discorre também sobre o movimento do empresariado na gestão pública por meio das "parcerias" público-privadas na execução de projetos na educação. Usamos o termo "parcerias" entre aspas, concordando com a autora, que diz não existirem "parcerias" de fato, pois esse termo diz respeito a relações de horizontalidade, quando, na verdade, nesses casos, há relação de interesse do setor privado sobre, entre outros, o financiamento da educação pública.

Na pesquisa intitulada "Privatização da Educação Básica: a rede estadual do Espírito Santo (2005-2018)", Garcia (2021) discute a privatização da educação no estado do Espírito Santo quando ocorre a inserção do "Espírito Santo em Ação" na rede estadual de ensino, fazendo um recorte temporal (2005-2018). Divide o seu texto em três itens: caracterização socioeconômica do estado e, mais detalhadamente, caracteriza a rede estadual de ensino; depois, apresenta programas e atores privados para o período selecionado; e, por fim, tece considerações sobre os dados sistematizados e problematizações para possíveis pesquisas futuras. A autora finaliza o seu trabalho destacando a articulação do "[...] empresariado para atuar no campo educacional e no desenvolvimento de um projeto político no qual o setor privado é o principal sujeito na elaboração de programas e políticas" (Garcia, 2021, p. 294).

Nesse sentido, buscamos, nesta pesquisa, analisar a atuação do Ensina Brasil, organização com a qual a prefeitura da capital capixaba estabeleceu um acordo, delegando a esta a responsabilidade de recrutamento e seleção de jovens recém-formados de diferentes áreas para atuarem como professores da rede de ensino com contrato de dois anos, advindos de diferentes estados para atuar em escolas localizadas e bairros periféricos, em contextos denominados vulnerabilidade social.

No próximo tópico, apresentamos a origem do Ensina Brasil, a organização Teach For All, braço internacional da estadunidense Teach For América, a sua atuação no cenário mundial, bem como os seus princípios norteadores e os impactos na educação pública, sobretudo na formação de professores.

3.4 TEACH FOR ALL: UM MOVIMENTO GLOBAL

Imaginamos um mundo onde todas as crianças tenham educação, apoio oportunidade para moldar um futuro melhor.¹⁰

O Teach For All (ensinar para todos) tem a sua origem nos Estados Unidos com o Teach For American (ensinar para a América), fundado pela atual CEO, Wendy Kopp, que, à época, estava concluindo a sua graduação e usou o seu trabalho de conclusão de curso como mola propulsora para esse projeto que ganharia alcance em todo o globo. No site da organização, a descrição do seu propósito é este: "Desenvolver liderança coletiva para garantir que todas as crianças possam realizar o seu potencial"¹¹. Com atuação em 61 países ¹², a rede Teach For All trabalha na perspectiva de desenvolver lideranças e influenciar nas discussões globais sobre educação. Na figura 1, demonstramos no mapa-múndi a capilaridade da organização, para dar maior visualização desse que vem ganhando cada vez mais espaço em escala mundial.

¹⁰ Frase extraída da página principal do site do Teach For All.

¹¹ Extraído do site do Teach For All.

¹² Extraído do site do Ensina Brasil.



Figura 1 – Atuação mundial do Teach For All

Fonte: Teachforall (2024).

Com base na leitura do mapa, observamos que a organização atua nos cinco continentes habitados, com maior concentração na Europa, onde está presente em 19 países. A Ásia segue com 17 países, enquanto, na América do Sul, 9 dos 12 países estabeleceram parceria com a organização. Na África, há presença em 11 países, enquanto a América Central, América do Norte e Oceania têm menor representatividade, com 3, 2 e 2 países, respectivamente, adotando a metodologia da TFALL.

A organização internacional colabora com uma rede diversificada de parceiros, que se categorizam assim: Parceiros da Fundação, Parceiros Individuais e Familiares, Parceiros Corporativos e Parceiros Governamentais e Multilaterais, conforme a distribuição apresentada no quadro 4.

Quadro 4 – Os parceiros do Teach For All

Parceiros da fundação	Parceiros individuais e	Parceiros corporativos	Parceiros
	familiares		governamentais e
			multilaterais
Fundação Allan & Gill	Fundação Allan & Gill	Fundação Alcoa	EACEA - União
Gray	Gray	Fundação Amgen	Europeia
Fundação BHP	Fundação BHP	Fundação Atlassiana	Agência dos EUA para
Carnegie Corporation de	Carnegie Corporation	Fundação de Caridade	o Desenvolvimento
Nova York	de Nova York	Chubb	Internacional
Centro para Filantropia em	Centro para Filantropia	Citigroup Inc.	
Desastres	em Desastres	Grupo DHL	
Fundação ExxonMobil	Fundação ExxonMobil	Dow	
Fundação da Família	Fundação da Família	Fundação Dow Jones	
Fialkow	Fialkow	Ernest & Young	
Futuros Imagináveis	Futuros Imagináveis	Indústrias Guardiãs	
Fundação Jacobs	Fundação Jacobs	Grupo IG	
Programa LACT da	Programa LACT da	Tecnologia Micron	
Fundação de Caridade	Fundação de Caridade	Fundação SAP	
Karlsson Játiva	Karlsson Játiva	Termo Fisher Científico	
Fundação Carvalho	Fundação Carvalho	Fundação UniCredit	
Fundação Skoll	Fundação Skoll	Fundação Vitol	
Fundação William K.	Fundação William K.		
Bowes, Jr.	Bowes, Jr.		

Fonte: Elaborado pela autora com base em informações em Teacher for All (2024).

Seus valores – Sentido de possibilidade, enraizado localmente e informado globalmente, aprendizagem constante, diversidade e inclusão, e interdependência (Figura 2) – estão arraigados de conceitos como coragem, ousadia, perseverança, parceria, compreensão, liderança coletiva, humanidade partilhada, generosidade, compaixão e desenvolvimento. Tais conceitos, no contexto dos discursos da organização, remetem sempre a responsabilização do sucesso (e, por outro lado, o seu malogro) ao espaço do indivíduo, nunca aos percalços do sistema que se sobrepõe ao querer individual, tanto preconizado nos seus conceitos e definições.

Figura 2 – Os valores do Teach For All

Nossos valores

Somos guiados pelos nossos Valores Fundamentais partilhados quando trabalhamos juntos.



Fonte: Teacher Fol All (2024).

Na pesquisa, observamos o movimento global da rede Teach For All, atuando principalmente na formação aligeirada dos profissionais da educação, o que é posto como uma nova forma de certificação de professores. Assim, a rede fragmenta e diversifica a formação de professores, ao mesmo tempo que cria um modelo de (de)formação da profissão docente.

De acordo com uma análise do discurso realizada por Delgado e Gautreaux (2016), que examinaram as narrativas dos meios de comunicação de massa em 12 países¹³ acerca do discurso que caracteriza o professor Teach For All, há no centro das narrativas uma constante de que há um problema na educação. Além disso, os discursos da mídia nos países analisados põem em contraposição a formação de professores via rede TFALL e a certificação de forma tradicional, influenciando a visão do público sobre a educação, como ela se constitui e qual é o papel do professor nesse contexto.

A educação pública, que há tempos vem sendo criticada e posta em descrédito constante, passa por um momento de críticas à formação docente: recrutamento de jovens de formação variada e aplicação de um curso em formato intensivo com conteúdo voltado para aspectos práticos, discursos motivacionais e empreendedores. Somam-se a isso a inexperiência desses jovens, o desconhecimento da realidade da comunidade escolar, a falta dos conteúdos necessários à formação docente, resultando no que apontam Anderson, Brewer e Thomas (2022) na análise realizada acerca da introdução da rede TFA, bem como a influência gerada na relação entre os professores não TFA com os recrutas do TFA. Os autores observam que os professores não TFA apontam a inexperiência dos jovens, o trabalho despendido para auxiliar esses profissionais e o abandono destes, bem como os impactos disso para toda a comunidade escolar.

Concordamos com Nóvoa (2019) quando diz que os professores mais experientes devem orientar os professores iniciantes, todavia três aspectos devem ser resguardados *a priori*. Primeiro, ao se referir aos professores menos experientes, Nóvoa se refere aos recémgraduados na universidade com formação baseada no currículo para a formação docente: conhecimento das disciplinas científicas, conhecimento pedagógico e das ciências da educação; segundo, o autor aponta que esse acompanhamento deve ocorrer por meio de políticas públicas e os sistemas de ensino precisam garantir esse acompanhamento; e, por

¹³ Inglaterra, Argentina, Colômbia, Panamá, Uruguai, Chile, Peru, Nova Zelândia, Austrália, Espanha, México e EUA.

último, ao falar do período de indução profissional, Nóvoa indica os três ou quatro primeiros anos de profissão após a formação inicial; no contrato da rede TFALL, o período é de dois anos apenas. Findados esses dois anos, outro grupo de recrutas toma o lugar dos anteriores que estavam começando a se familiarizar com a comunidade escolar.

O autor ainda aponta os avanços da formação de professores como fruto do processo de universalização desse campo e alerta sobre os perigos do crescente avanço das políticas conservadoras neoliberais que visam à destruição das instituições universitárias de formação de professores, a fim de substituí-las por cursos breves de treinamento ou ainda por formações práticas, e cita ainda a rede Teach For All como um desses organismos (Nóvoa, 2019).

Por que o direcionamento da metodologia TFA para os mais pobres/vulneráveis? A máxima da organização TFALL é esta: "Um dia todas as crianças terão uma educação de qualidade". Com base na análise dos textos de autores que estudaram a implementação da organização em diversos países, bem como em um estudo realizado nos sites da TFALL e do Ensina Brasil para entender as suas narrativas, observamos que a organização se apresenta como uma alternativa viável para alcançar esse objetivo.

Assim, a atuação da rede ocorre em parceria com municípios e estados, focando escolas localizadas em contextos de pobreza e vulnerabilidade social, com o objetivo de fornecer educação de qualidade àqueles que, supostamente, não têm acesso a ela.

No artigo "Ensinar os filhos dos outros, em outros lugares, por um tempo: a retórica de uma reforma educacional itinerante", Ellis *et al.* (2016) analisam a produção do discurso nos sites dessas organizações e identificam uma retórica que aponta o ensino como algo feito aos filhos de outras pessoas, em lugares separados e fora das comunidades e escolas das populações dominantes, e por um tempo apenas. Mais uma vez, a profissão docente dá lugar a uma espécie de trabalho temporário realizado por alguém de fora da comunidade escolar que chega, presta um serviço por dois anos e se retira.

Os autores analisam também o discurso subliminar de que esses profissionais chegam para fazer o trabalho que os professores formados em universidades e faculdades de educação, que fazem parte dessa comunidade escolar com vínculo de talvez anos, não realizaram. Apontam também o caráter da formação dos profissionais, bem como a missão de formar líderes,

indicando que essa formação de líderes preconizada pela rede TFALL não é o líder que vai contestar as estruturas de desigualdades sociais que criam pobreza e refletem nas desigualdades educacionais. O que a rede TFALL propõe é o empreendedorismo social, apontando a sua capacidade individual, independentemente dos contextos social, econômico e político que interferem contra o seu sucesso, independentemente da sua força de vontade (Ellis *et al.*, 2016).

Ao longo das pesquisas, tanto nos artigos lidos durante a revisão de literatura quanto nas buscas nos sites das organizações Teach For All e na sua afiliada brasileira, Ensina Brasil, observamos a centralidade nos professores. Essa centralidade, ora discutida a dualidade com a formação tradicional em comparação à nova forma de certificação de professores, ora discutida a formação aligeirada do programa com foco na prática da sala de aula, traz pontos importantes para o debate.

Compete-nos pensar a quem interessa esse novo tipo de profissional da educação formado para a prática que vem tomando o espaço do profissional formado nas universidades e faculdades de educação, com um currículo pautado nos conhecimentos das disciplinas científicas, conhecimento pedagógico e das ciências da educação.

Devemos refletir sobre a quem interessa o perfil do professor motivador, que se considera responsável pela motivação pessoal dos estudantes. Mais: que o estudante motivado alcançará o seu êxito. Além disso, o sucesso do estudante dependerá exclusivamente da sua motivação? E aqueles que não se sentem motivados estariam suficientemente estimulados? Quais seriam as razões para a falta de motivação? E para os que estão altamente motivados há espaço para todos alcançarem o sucesso?

Após a análise global desse movimento TFALL, passamos a uma análise local, trazendo a discussão do Ensina Brasil, a chegada ao país e posteriormente a sua implementação no município de Vitória desde 2021.

3.5 ENSINA BRASIL: UMA ANÁLISE LOCAL

Dois professores do Ensina Brasil, numa escola que tem cinquenta outros professores, os dois movimentam todos os cinquenta (Rocha, [s.d.]).¹⁴

"Um dia, todas as crianças nessa nação terão a oportunidade de obter uma excelente educação" (Koop, 2003, *apud* Carneiro; Moura; Najjar, 2019, p. 449). Uma adaptação dessa frase recepciona quem entra no *site* do Ensina Brasil. A autora dela, Wendy Kopp, jovem de classe média alta, estadunidense, prestes a concluir a graduação na Universidade de Princeton e inquieta com as desigualdades da educação do país, usa o seu trabalho de conclusão de curso para elaborar um plano de reforma do sistema público americano. Porém, a sua visão das desigualdades educacionais e a percepção do problema têm centralidade na sala de aula e no professor.

Carneiro, Moura e Najjar (2019) resgatam o histórico do seu surgimento e origem. Ele vem da Organização internacional TFALL, braço internacional da Teach For America, fundada pela jovem estadunidense Wendy Koop. Anos após sua consolidação nos EUA, a organização matriz desenvolveu uma rede global de suporte a empreendedores sociais interessados em reproduzir seu modelo educacional em outras nações, a rede Teach For All. De acordo com pesquisa realizada no site da instituição, atualmente, 61 países possuem organizações disseminadoras da metodologia do TFALL (Teach For all, 2023).

Os autores apontam que o Ensina Brasil iniciou a sua trajetória no país em 2010, numa "parceria" firmada com a Secretaria de Educação da cidade do Rio de Janeiro, mas a experiência fracassou, tendo o contrato encerrado no fim de 2012. No entanto, a instituição apagou dos seus registros essa primeira aparição, ressurgindo em 2016, no estado de São Paulo, com nova identidade visual, novo site eletrônico, porém mesmo nome, princípios e ligação com a rede TFALL.

Atualmente, a ONG tem abrangência em sete estados brasileiros, a saber: Maranhão, Pernambuco, Ceará, Espírito Santo, Goiás, São Paulo e Mato Grosso do Sul, atuando nas redes tanto estaduais como municipais, conforme mostramos na figura 3.

¹⁴ Coordenador geral do Movimento Profissão Docente, ex-secretário executivo da Educação do Estado de São Paulo e ex-secretário de Estado de Educação do Espírito Santo. Fala extraída de vídeo institucional no site do Ensina Brasil.



Figura 3 – Mapa de atuação do Ensina Brasil em março de 2024

Conforme o mapa de atuação acima, a rede Ensina Brasil está presente no Maranhão, na rede estadual (em São Luís, Alcântara, Imperatriz e Açailândia) e nas redes municipais de Açailândia e Vargem Grande. No Ceará, está na rede municipal de Caucaia. Já em Pernambucano, está em três redes municipais: Igarassu, Caruaru e Petrolina. No Espírito Santo, está nas redes municipais de Cariacica e Vitória. No estado de São Paulo, apenas na rede municipal de São Roque. Enquanto nos estados de Goiás e do Mato Grosso do Sul apenas na rede estadual: no primeiro, nos municípios de Luziânia, Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Valparaíso de Goiás, Novo Gama e Aparecida de Goiânia; e, no segundo, apenas na sua capital, Campo Grande.

Entretanto, ao revisitarmos o site da organização para relacionar alguns dados, constatamos algumas mudanças que demonstramos na figura 4 e descrevemos em seguida.



Figura 4 – Mapa de atuação do Ensina Brasil em junho de 2024

A partir de novos dados coletados no site da organização Ensina Brasil, observamos algumas mudanças ocorridas nesse intervalo de três meses, no que concerne às "parcerias" com algumas redes de ensino. Na comparação dos dados, notamos que uma nova parceria foi realizada, com a rede estadual do Mato Grosso, enquanto três contratos com redes municipais foram encerrados em 2024, a saber Cariacica-ES, Açailândia-MA e Vargem Grande-MA.

Dessa forma, o Ensina Brasil tem atuação nos estados e municípios (parceiros) listados conforme observamos na figura 5, de acordo com a pesquisa realizada no site da instituição até a data de 1.º de junho de 2024.

Figura 5 – Os estados e municípios parceiros do Ensina Brasil



Nessa configuração de "parcerias" firmadas, temos a inserção da organização em quatro redes estaduais e seis redes municipais, de acordo com os dados atualizados até a data de acesso da figura acima.

A instituição é composta por parceiros, mantenedores, apoiadores e técnicos (Figura 6). São parceiros mantenedores que representam grandes corporações do ramo financeiro: Fundação Lemann, *Imaginable Futures*, Instituto Sonho Grande, *The Haddad Foundation*, e Tinker Foundation. (Ensina Brasil, s.d.).

Figura 6 – Os parceiros e mantenedores do Ensina Brasil



Fonte: Ensina Brasil (2024).

Na atualização dos dados, observamos mudanças no quadro de parceiros mantenedores e parceiros apoiadores. Assim, os parceiros apoiadores, que também estão ligados ao empresariado, os quais apresentamos na figura 7.

Figura 7 – Os parceiros e apoiadores do Ensina Brasil



A entidade conta ainda com parceiros técnicos (Figura 8), na qual destacamos o movimento empresarial ES em Ação, já citado, atuando diretamente com o Ensina Brasil, inicialmente na rede estadual e posteriormente em dois municípios capixabas, Cariacica e Vitória, agora apenas na capital capixaba, visto que a parceria com o município de Cariacica foi encerrada em 2024. Chamamos atenção também, entre os demais, para o Todos pela Educação, pela influência que ela exerce nas políticas educacionais brasileiras, tendo em vista, por exemplo, a sua inserção e atuação nas discussões acerca da reforma do ensino médio.

Figura 8 – Os parceiros técnicos do Ensina Brasil



Fonte: Ensina Brasil (2024).

No Espírito Santo, a ONG Ensina Brasil foi implementada em 2017, mediante o Acordo de Cooperação n.º 001/2017, firmado com o governo do estado. Em 2019, iniciou a sua atuação

no município de Cariacica e, posteriormente, em 2021, os ensinas chegaram ao município de Vitória.

Nesse contexto, os ensinas passaram a integrar o quadro de magistério do município, assumindo a regência de turmas. Vale destacarmos que essa mudança ocorreu durante o início da gestão do prefeito Lorenzo Pazolini (Republicanos), que, ao reestruturar as secretarias, incluindo a Secretaria de Educação sob a liderança de Juliana Rohsner, sinalizou um alinhamento com políticas neoliberais na educação. Em meio a esse cenário, solicitamos informações à Prefeitura Municipal de Vitória, conforme o Processo n.º 570745/2021, ao qual obtivemos resposta favorável com o envio dos seguintes documentos: Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2021, Parecer n.º 060/2021, Parecer Técnico n.º 062/202/ CGM/GACC e tabela de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação no Aprende +, com os seguintes dados específicos: a) nome, b) matrícula, c) tipo regime (se efetivo, CLT, temporário, comissionado...), d) cargo, e) local onde exerce as funções, f) salário base, g) salário vantagens e h) salário e gratificação.

Em 28 de janeiro de 2021, foi publicado no Diário Oficial do município de Vitória o Decreto n.º 18.698, que instituiu o Programa Aprende+. O programa foi estabelecido sob a justificativa de superação das desigualdades educacionais e contribui para a recuperação da aprendizagem dos estudantes. O programa é realizado em ciclos, sendo cada um com duração mínima de dois anos. Com vistas ao recrutamento, seleção e formação de profissionais de diversas carreiras, portadores de diplomas de educação superior. O foco na formação docente tem base na prática em sala de aula, nos moldes de residências pedagógicas e desenvolvimento de habilidades de liderança na área da educação. Os profissionais selecionados receberão conforme a tabela salarial do quadro do magistério. O art. 2.º do Decreto n.º 18.698 discrimina a possibilidade de firmar "parcerias" com ONGs e demais organismos de promoção educacional, sem fins lucrativos.

Após a publicação do decreto criando o programa, foi publicada no Diário Oficial, em 03 de fevereiro, a Portaria SEME n.º 007/2021, que o regulamenta. O art. 7.º permite celebrar parceria com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, desde que não haja transferência de recursos públicos ratificando o que consta no decreto.

Em 5 de fevereiro, foi publicada, em diário oficial, a Portaria Conjunta SEME/SEGES n.º 01/2021, que aprova, valida e ratifica os critérios e a seleção dos participantes do programa. No mesmo diário, foi publicado o extrato do Acordo de Cooperação n.º 01/2021, sob o Processo n.º 570745/2021, que estabelece parceria com a ONG Ensina Brasil, com prazo de vigência de 5/2/2021 a 31/12/2024. A Secretaria Municipal de Educação, após a contratação inicial dos ensinas, divulgou a realização de mais dois processos seletivos, através do site da ONG Ensina Brasil, com publicação em diário oficial, mediante as Portarias n.º 062/2021 e 041/2022, referentes às datas de 03 de setembro de 2021 e 22 de julho de 2022. Em 2023, conforme estabelecido pela Portaria n.º 41, de 22 de julho de 2023, foi realizada mais uma seleção de participantes para o Programa Aprende+, sendo este o segundo ciclo do programa.

A Portaria de n.º 007 de 2021, em seu art. 8.º, estabelece que "[...] o número de vagas destinadas por ciclo, não será inferior a vinte e cinco e nem superior a cento e cinquenta participantes, sendo pelo menos dois participantes por escola" (Brasil, 2021, p. 4). No tocante à divulgação feita pela PMV dos processos seletivos realizados pela ONG Ensina Brasil, percebemos um interesse na continuidade do programa com ampliação do número de ensinas, pois o ciclo de dois anos da primeira contratação, ainda não ocorreu a sua terminalidade.

No quadro 5, elencamos os documentos recebidos e analisados, bem como as suas ementas e pontos principais. Sintetizamos desta forma para melhor visualização dos documentos.

Quadro 5 – Ensina Brasil no município de Vitória – Documentos analisados (ementa e pontos principais)

DOCUMENTOS	EMENTA	PONTOS PRINCIPAIS
ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2021 PROCESSO N.º 570745/2021	Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Civil sem fins lucrativos, denominada "Ensina Brasil", visando à cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento de programa municipal Aprende+, sem envolver a transferência de recursos financeiros	obrigações dos participes; Atribuições do Ensina Brasil; Atribuições do município; Os
SEME N.º	instituído pelo Decreto Municipal no 18.698, de 26 de janeiro de 2021, e dá outras providências	Aprovação do Programa Aprende+; Forma de implementação do Programa; Diretrizes; Viabilização do Programa, vínculo dos participantes selecionados, jornada de trabalho e remuneração.

PARECER TÉCNICO N 0062/2021/ CGM/GACC	N.º	Acordo de Cooperação visando em suma, a conjugação de esforços entre os partícipes no desenvolvimento de ações para implementação do Programa Aprende+ na Rede Municipal de Ensino de Vitória.	Análise da Controladoria Geral do Município e recomendações.
	N. Nº	Acordo de Cooperação entre o Município de Vitória e a ENSINA BRASIL, cujo objeto diz respeito: "cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento do programa municipal Aprende+, sem envolver a transferência de recursos financeiros".	a contratação em designação temporaria previsto na Lei Municipal 7.534/2008; Sugestão de adoção de anexo ao termo de acordo de cooperação visando ao estabelecimento de metas e prazos.

Fonte: Elaborado pela autora, conforme os dados fornecidos até 13/09/22.

Na tabela 1, apresentamos a relação do número de professores contratados por meio do Programa Ensina Brasil no primeiro ciclo do programa, detalhando também a área de atuação de cada um deles.

Tabela 1 – Ensina Brasil no município de Vitória – Número de professores distribuídos por área de atuação no

primeiro ciclo do programa

Quantidade de prof. contratados	PEB III- prof. de ed. artística	PEB III- prof. de ciências	PEB III- prof. de história	PEB III- prof. de língua portuguesa	PEB III- prof. de matemática	PEB III- prof. de geografia	PEB III- prof. de língua inglesa
55	4	16	6	9	9	5	6

Fonte: Elaborada pela pesquisadora conforme os dados fornecidos pela PMV até 13/09/22.

A partir da análise dos dados da tabela 1, observamos a contratação de 55 professores pelo Programa Ensina Brasil para o seu primeiro ciclo de dois anos. Constam ainda as áreas de atuação desses profissionais, onde o maior número de profissionais contratados pelo referido programa é na área de ciências, com 16 professores. Analisando o último concurso realizado para os cargos de 25 horas no município, observamos muitos professores aprovados em todas as áreas em que ocorreram as contratações pelo Programa Ensina Brasil, entendendo se desnecessária a celebração de tal "parceria", uma vez que o concurso continua em vigência e os professores aprovados estão aguardando a convocação.

Os dados apresentados no quadro anterior foram fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória até setembro de 2022. A partir de 2023, iniciamos esforços (os quais estão todos descritos no subcapítulo Desafios e obstáculos do percurso metodológico) para obter novos dados e atualizar o quadro de contratação dos profissionais via ONG Ensina Brasil, permitindo uma comparação com o número de profissionais em designação temporária e efetivos/estatutários da rede.

Segue a tabela 2 com os dados atualizados com base no documento recebido da Secretaria de Educação de Vitória em 10 de maio de 2024.

Tabela 2 - Ensina Brasil no município de Vitória - Número de professores distribuídos por área de atuação no

segundo ciclo do programa

Quantidade de prof. contratados	PEB III- prof. de ed. artística	PEB III- prof. de ciências	PEB III- prof. de história	PEB III-prof. de língua portuguesa	PEB III- prof. de matemática	PEB III- prof. de geografia	PEB III- pro. de língua inglesa
67	8	16	9	12	13	7	2

Fonte: Elaborada pela pesquisadora conforme os dados fornecidos pela PMV em 10/05/24.

Ao observarmos a tabela 2, conforme os dados fornecidos, percebemos para o segundo ciclo do programa um aumento no quantitativo de ensinas de 12 profissionais. Analisando as áreas de atuação, constatamos que para a área de ciências não houve alteração no quantitativo. Com exceção da disciplina de língua inglesa, a qual sofreu um decréscimo no número de profissionais, as demais áreas tiveram significativo aumento de ensinas.

Com base nas análises dos dados produzidos, observamos uma gestão municipal alinhada às políticas neoliberais, no contexto da educação, completamente verticalizada, onde todo o processo de implementação do Programa Ensina Brasil na Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES ocorreu por meio de Pareceres, Portarias, Decretos e acordos de Cooperação. Entre os documentos analisados, não temos nenhum registro de diálogo com o Conselho Municipal de Educação e/ou com a comunidade escolar, negando, assim, os princípios da gestão democrática e ferindo a garantia do direito humano à educação.

O estudo realizou buscas no site da Prefeitura Municipal de Vitória, com vistas a elencar os documentos publicizados em relação à ONG Ensina Brasil. Percebemos que o Programa Aprende+ foi criado no intuito de permitir a "parceria" com a referida ONG e segue em

crescimento, visto que já foi divulgada oficialmente a abertura de quatro processos seletivos pela Ensina Brasil.

Considerando a "parceria" estabelecida com o Ensina Brasil, fica evidente a perspectiva empresarial e privada na educação pública com o fomento do poder público. É dever do Estado ofertar uma educação pública gratuita, laica e de qualidade. Para tanto, é necessário acabar com as desigualdades educacionais e contribuir para a recuperação da aprendizagem dos estudantes. Entretanto, não visualizamos como a contratação de profissionais que possuem uma formação em docência realizada em pouco tempo e sem um vínculo mais duradouro com a comunidade escolar contribuirá efetivamente para que isso ocorra.

Assim, entendemos que essa parceria visa transferir a responsabilidade do gestor municipal de prover concursos públicos para o preenchimento do quadro do magistério, delegando essa função a uma instituição que realiza a contratação por meio do recrutamento e seleção de profissionais para atuar como docentes por dois anos.

Além disso, destacamos que essa forma de contratação reduz a autonomia do município na gestão dos professores e impõe uma formação aos profissionais baseada em princípios como meritocracia, competitividade e responsabilização individual, com o objetivo de desenvolver lideranças para influenciar a gestão das políticas públicas.

4 CAMINHOS INVESTIGATIVOS: ABORDAGENS METODOLÓGICAS E ESPAÇOS DE PESQUISA

Vocês não foram contratados para ser professores de sala de aula, vocês fizeram um processo seletivo para transformar o mundo¹⁵.

Para a realização da pesquisa, optamos pela abordagem qualitativa que, concordando com Bauer e Gaskell (2002, p. 23), "[...] a pesquisa qualitativa evita números, lida com interpretações das realidades sociais". Por se tratar de um estudo pioneiro no município, abordando a implementação de uma política recente, classificamos a mesma como estudo de caso exploratório, o qual detalhamos mais a frente. Para coleta e análise dos dados, foi utilizada a pesquisa documental.

O surgimento da pesquisa qualitativa se deu na antropologia, ficou conhecida como investigação etnográfica e recebe algumas tantas denominações como aponta Triviños (1987):

A pesquisa qualitativa é conhecida também como 'estudo de campo', 'estudo qualitativo", 'interacionismo simbólico', 'perspectiva interna", 'interpretativa", 'etnometodologia', 'ecológica', 'descritiva', 'observação participante', 'entrevista qualitativa', 'abordagem de estudo de caso', 'pesquisa participante', 'pesquisa fenomenológica', 'pesquisa-ação", 'pesquisa naturalista', 'entrevista em profundidade', 'pesquisa qualitativa e fenomenológica', e outras [...]. Sob esses nomes, em geral, não obstante, devemos estar alertas em relação, pelo menos, a dois aspectos. Alguns desses enfoques rejeitam total ou parcialmente o ponto de vista quantitativo na pesquisa educacional; e outros denunciam, claramente, os suportes teóricos sobre os quais elaboram seus postulados interpretativos da realidade (Triviños, 1987, p. 124).

Como procedimentos técnicos utilizados na coleta e análise dos dados, concordando com Gil (2002, p. 44) "[...] que a classificação da pesquisa não pode ser tomada como absolutamente rígida, visto que, em função de suas características, não pode se enquadrar facilmente num ou noutro modelo [...]", nesta optamos por dois caminhos, a pesquisa documental e do estudo de caso.

A pesquisa documental, muitas vezes assemelhada com a pesquisa bibliográfica, vale-se de fontes primárias, enquanto a segunda se utiliza das contribuições de diversos autores sobre

¹⁵ Fala da secretária de Educação de Vitória em reportagem sobre os ensinas. Disponível em: https://m.vitoria.es.gov.br/noticia/professores-do-programa-ensina-brasil-apresentam-boas-praticas-na-redede-ensino-46633#topo. Acesso em: 23 maio 2024.

determinado objeto de estudo. Nesta pesquisa, utilizamos documentos como reportagens, acordos de cooperação e contratos de distintas abrangências, entre outros, que estão disponíveis nos sites da prefeitura municipal de Vitória, da ONG Ensina Brasil e do Teach For All.

Concordamos com Gil (2002, p. 46) em que "[...] a pesquisa documental apresenta uma série de vantagens [...]", entre as quais podemos citar o fato de não ter custo, visto que a realização dela não pressupõe deslocamento, apenas disponibilidade de tempo. Outro fator a ser considerado é que o conjunto desses documentos constitui fontes ricas e consistentes de dados.

Estudo de caso, entendido por Triviños (1987), como "[...] uma categoria de pesquisa cujo objetivo é uma unidade que se analisa aprofundadamente" (Triviños, 1987, p. 133). E, por se tratar do objeto de pesquisa, da implementação de uma política nova no campo da educação do município de Vitória, concordamos ainda com o autor, quando afirma que "[...] a complexidade do exame aumenta à medida que se aprofunda no assunto" (Triviños, 1987, p. 134).

Apesar das inúmeras objeções acerca da utilização do estudo de caso nas Ciências Sociais – falta de rigor metodológico, dificuldade de generalização, tempo destinado à pesquisa –, Gil (2002, p. 55) aponta que "[...] a experiência acumulada nas últimas décadas mostra que é possível a realização de estudos de caso em períodos mais curtos e com resultados passíveis de confirmação por outros estudos [...]", todavia o autor ressalta o desafio e os riscos que se constituem na realização de um bom estudo de caso.

A metodologia utilizada na análise dos dados produzidos fundamenta-se em uma perspectiva teórico-metodológica, que Glaser e Strauss (1967) *apud* Caleffe e Moreira (2008, p. 188) chamaram de "Teoria Fundamentada". Por teoria fundamentada, Caleffe e Moreira (2008, p. 188-189) apontam que se trata da "[...] produção de análise e explanação baseada nos dados que o pesquisador coleta". Esse método exige que o pesquisador faça a análise a partir dos dados produzidos, explanações que possam surgir no processo para, assim, desenvolver a teoria.

Dessa forma, é necessário revisitar constantemente os dados produzidos, para sintetizar o que já foi encontrado. É uma constante, sendo esse processo necessário mais de uma vez. Nesse processo de análise e codificação, o pesquisador vai dividir esses dados, conceitualizá-los e estabelecer relações. Optamos por essa metodologia de análise por entender que há maior aproximação com o objeto da pesquisa.

Esta pesquisa foi realizada no município de Vitória-ES, que se constitui de uma parte insular e outra parte continental, que caracterizamos mais detalhadamente no subtópico a seguir.

4.1 SITUANDO O MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Vitória é a capital do estado do Espírito Santo, faz parte da região metropolitana, possui uma área de 97,123 quilômetros quadrados. Está localizada às margens do Oceano Atlântico, sendo formada por uma parte continental e 33 ilhas oceânicas. O município possui um clima tropical, caracterizado pela ocorrência de altas temperaturas e relevo que varia de colinoso a plano, integrando o bioma Mata Atlântica. Circundado pela Baía de Vitória e pelo estuário formado pelos Rios Santa Maria, Marinho, Bubu e Aribiri, o município apresenta ilhas, encostas, enseadas, mangues e praias, elementos de grande recurso paisagístico.

Conforme a estimativa de população do IBGE (2022) possui um número populacional de 322.869 habitantes, o que a caracteriza como a segunda capital menos populosa do Brasil, após Palmas, no Tocantins. Sua densidade demográfica era de 3.324,33 habitantes por quilômetro quadrado (IBGE, 2022), apresentando-se como um município excessivamente povoado, dada a sua área restrita. É a maior concentração populacional do Espírito Santo e 31.ª dos mais de cinco mil municípios brasileiros.

Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,845 (IBGE, 2010), o que a coloca como segunda capital com melhor IDH do país, ficando atrás apenas de Florianópolis, e a quinta maior no ranking por município (Vitória, 2024a).

A capital capixaba conta com um Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* de 85035,67 segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2021. Sendo a principal economia do Espírito Santo, estando como a 34.ª cidade mais rica do Brasil. Sua economia é de 60% baseada no setor terciário, com grande destaque às atividades portuárias

(Porto de Vitória e Tubarão) de importação e exportação. A indústria é responsável por aproximadamente 30% da economia, abrigando grandes empresas dos setores extrativos, como a Vale e a Petrobras. Já o setor primário é pouco expressivo para economia, tendo as suas atividades focalizadas na criação animal e atividade pesqueira e pouco na agricultura. Possui nove regiões administrativas, as quais mostramos no mapa da figura 9.

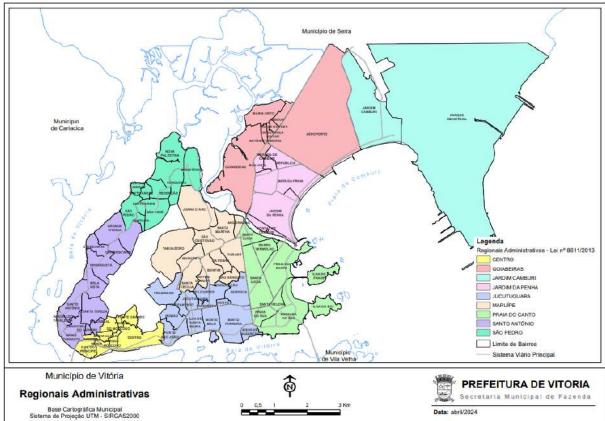


Figura 9 – Regiões administrativas de Vitória

Fonte: Vitória (2024a).

Conforme a figura 9, a qual descreve as nove regiões administrativas de Vitória, no quadro 6 demonstramos quais bairros compõem cada região.

Quadro 6 – Distribuição dos bairros do município de Vitória por região administrativa

Região 1 – Centro	Centro, Fonte Grande, Piedade, Parque Moscoso, Santa Clara, Do Moscoso, Vila Rubim, Ilha do Príncipe.
Região 2 – Santo Antônio	Ariovaldo Favalessa, Bela Vista, Caratuíra, Do Cabral, Do Quadro, Estrelinha, Grande Vitória, Inhanguetá, Mário Cypreste, Santa Tereza, Santo Antônio, Universitário.
Região 3 – Jucutuquara	Bento Ferreira, Consolação, Cruzamento, De Lourdes, Forte São João, Fradinhos, Gurigica, Horto, Ilha de Santa Maria, Jesus de Nazaré, Jucutuquara, Monte Belo, Nazaré, Romão.

Região 4 – Maruípe	Andorinhas, Bonfim, Da Penha, Itararé, Joana D'arc, Maruípe, Santa Cecília, Santa Marta, Santos Dumont, São Benedito, São Cristóvão, Tabuazeiro.		
Região 5 – Praia do Canto	Barro Vermelho, Enseada do Suá, Ilha do Boi, Ilha do Frade, Praia do Canto, Praia do Suá, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Luíza.		
Região 6 – Goiabeiras	Aeroporto, Antônio Honório, Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar, Solon Borges.		
Região 7 – São Pedro	Comdusa, Conquista, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Redenção, Resistência, Santo André, Santos Reis, São José, São Pedro.		
Região 8 – Jardim Camburi	Jardim Camburi, Parque Industrial.		
Região 9 – Jardim da Penha	Boa Vista, Jardim da Penha, Mata da Praia, Morada de Camburi, Pontal de Camburi, República.		

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

4.1.2 Um breve histórico

Dom João III, então rei de Portugal, dividiu o Brasil em capitanias hereditárias. A Capitania do Espírito Santo coube ao fidalgo Vasco Fernandes Coutinho, que tomou posse em 23 de maio de 1535, em Vila Velha. Ao explorarem a área, os portugueses procuraram um lugar mais seguro para se protegerem dos ataques dos indígenas e dos estrangeiros (holandeses e franceses).

A origem da cidade de Vitória ocorreu com a fundação da Vila de Nossa Senhora da Vitória pelos portugueses. Por estar localizada em uma região que sofreu diversos ataques dos indígenas e estrangeiros, os portugueses decidiram construir uma nova vila onde fosse mais difícil de ser acessada. Portanto, funda-se, em 1551, a Vila Nova do Espírito Santo, sendo elevada à condição de cidade por Decreto de 24-02-1823, confirmada por Carta de Lei de 18-03-1823, quando ocorreu a sua emancipação política.

A Primeira Vila fundada é hoje o município de Vila Velha, e Vitória passou a ser a capital do estado do Espírito Santo e um importante centro comercial, principalmente devido à sua movimentação portuária. Passou por muitas modificações ao longo do século XX, devido ao seu crescimento econômico e ao crescimento populacional, modificando as suas características geográficas para dar origem a novos bairros, e zonas de encosta foram ocupadas.

4.2 A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Vitória tem sistema de ensino próprio, estabelecido pela Lei n.º 4.747, de 27 de julho de 1998, que tem a seguinte constituição: as escolas oficiais de ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, nas modalidades regular, educação de jovens e adultos e educação especial; os Centros de Educação Infantil mantidos pelo Poder Público Municipal; as instituições de educação infantil instituídas e mantidas pela iniciativa privada; além dos órgãos municipais de educação, a saber: Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação (Vitória, 1998). O município de Vitória possui 14 escolas estaduais, 103 escolas municipais, 3 escolas federais e 61 escolas privadas 16. A Rede Municipal de Ensino Pública de Vitória possui 49 Centros Municipais de Educação Infantil CMEI) e 54 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF).

O município de Vitória tem estabelecimentos de ensino que atendem a educação básica, de natureza pública (municipal, estadual e federal) e privada. Para melhor caracterização da educação, apresentamos a seguir estes estabelecimentos e os respectivos números de matrículas, no recorte temporal da pesquisa, conforme constam na tabela 3.

Tabela 3 – Estabelecimentos de ensino e os respectivos números de matrículas

ANO	PRIVADA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
2021	18911	41731	11749	977
2022	19713	41152	11198	954
2023	19827	40425	10533	956

Fonte: Elaborada pela autora (2023).

A rede de Vitória possui sistema de avaliação próprio, o Sistema de Avaliação da Educação Pública do Município de Vitória (SAEMV), instituído pela Lei n.º 8.051, de dezembro de 2010. O SAEMV foi criado depois de amplo debate com todos os segmentos da comunidade escolar, tendo como propósitos uma avaliação da gestão educacional municipal, levantamento de dados educacionais da rede, bem como as medidas a serem tomadas, no âmbito das políticas públicas, a fim de oferecer uma educação pública de qualidade socialmente referenciada. O Sistema de Avaliação de Vitória (SAEMV) fundamenta-se em seis princípios e dez objetivos específicos, dispostos nos incisos dos arts. 1.º e 3.º. A seguir, esses princípios e objetivos estão organizados em um quadro que apresenta suas diretrizes principais.

¹⁶ Disponível em: https://qedu.org.br/municipio/3205309-vitoria/censo-escolar. Acesso em: 01 jun. 2024.

Quadro 7 – Princípios e objetivos da avaliação da Educação Pública do Município de Vitória

Princípios

- I A democracia como norteadora dos processos de ensino-aprendizagem, de gestão e de avaliação para o desenvolvimento, apreensão e reflexão sobre os saberes científicos, artísticos, tecnológicos, sociais, culturais e históricos, com vistas à qualidade social da educação;
- II o predomínio dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos processos sobre o produto;
- III a articulação entre avaliação formativa e os indicadores de qualidade;
- IV o foco nos impactos das desigualdades sociais regionais, nos contextos culturais, na formação e na qualificação de professores, em suas condições de trabalho, nas condições de infraestrutura e equipamentos das Unidades de Ensino, nos projetos político-pedagógicos, nas práticas pedagógicas e no rendimentos alunos;
- V a articulação entre o planejamento, a gestão, a pesquisa e a avaliação de políticas que garantam o atendimento educacional no Município de Vitória, promotora de uma justiça social que possibilite a todos o acesso a uma educação de qualidade socialmente referenciada;
- VI a valorização de um espaço público para problematizar a qualidade da educação no Município de Vitória estimulando a construção de saberes e práticas refletidas e contextualizadas e o controle social das políticas públicas para educação.

Objetivos

- I Estabelecer diretrizes para avaliação;
- II instituir processos avaliativos que considerem a complexidade da educação em seus diferentes campos, tendo como focos principais os processos de gestão e de ensinoaprendizagem;
- III viabilizar estudos e pesquisas sobre a educação, visando a um processo contínuo de coleta de dados, análise, sistematização teórica, registro e circulação de saberes sobre o campo educacional;
- IV monitorar e analisar os impactos, no Município, das políticas públicas de educação federal, estadual e municipal, gerando instrumentos de registro, acompanhamento e relatórios avaliativos;
- V elaborar análises quantitativas e qualitativas da educação da Rede Municipal de Ensino de Vitória, gerando indicadores para compreensão e acompanhamento da sua realidade educacional;
- VI identificar e analisar fatores intervenientes que influenciam os processos de ensino-aprendizagem e de gestão, tais como: condições sociais, condições de ensino, participação dos pais na vida escolar, relações comunidade escola, paradigmas/práticas de gestão, práticas docentes, entre outras;
- VII subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento das políticas públicas educacionais do município de Vitória;
- VIII contribuir para o desenvolvimento de uma cultura avaliativa que estimule a melhoria dos padrões de qualidade da educação no município de Vitória, promovendo a justiça social;
- IX emitir pareceres ou relatórios que possam servir de base técnica para a gestão da educação na Rede Municipal de Ensino de Vitória;
- X contribuir para a transparência e publicização das informações sobre as políticas de educação do município, favorecendo o controle social e a democratização da gestão do ensino público, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação.

Além do seu sistema de avaliação, o município aderiu ao sistema de Avaliação da rede estadual de ensino, o Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (PAEBES) e PAEBES Alfa. O programa foi criado em 2000 visando determinar a proficiência média dos alunos da rede estadual e subsidiar a implementação, a (re)formulação e o monitoramento de políticas educacionais. Avalia competências de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza no ensino fundamental e no ensino médio. Ele foi criado para a rede estadual de ensino, porém os municípios podem aderir à rede privada de ensino.

A rede também aderiu ao Sistema de Avaliação Educar pra Valer (SAEV), programa que tem parceria com a Fundação Lemann e por objetivo prestar assessoria técnica aos municípios na implementação de boas práticas de gestão. Desenvolvido pela Associação Bem Comum (ABC), o programa parte da experiência da reforma educacional de Sobral-CE. O seu início data de 2018, com a atuação em apenas cinco municípios brasileiros e, no ano seguinte, aumentou esse número para 23. A perspectiva para 2021 era alcançar mais 25, chegando ao total de 48 municípios. No Espírito Santo, além da capital, o programa está nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Nova Venécia e Vila Velha.

No município de Vitória, além da assessoria técnica, a equipe do SAEV atuou diretamente na formação de professores da rede em 2023, com orientação voltada para a realização das avaliações externas. No referido ano, os estudantes realizaram avaliações do próprio programa, avaliações do PAEBES e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). As avaliações do SAEV dividem-se em avaliação de fluência leitora, diagnóstica, formativa e são aplicadas durante todo o ano letivo aos estudantes do 1.º ao 9.º ano de toda a rede de ensino.

Segundo dados do IBGE, em 2010, no município de Vitória, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos era de 97,6%. Na comparação com outros municípios do estado, ficou na posição 35 de 78. Já na comparação com municípios de todo o país, ficou na posição 2.733 de 5.570. Em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o qual é aferido a cada dois anos e calculado com base nos resultados do fluxo escolar (aprovação) e nas médias de desempenho nas avaliações externas do SAEB, em 2021. O IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,6 e, para os anos finais, de 4,6. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 62 e 65 de 78. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2.487 e 3.102 de 5.570 (Figura 10).

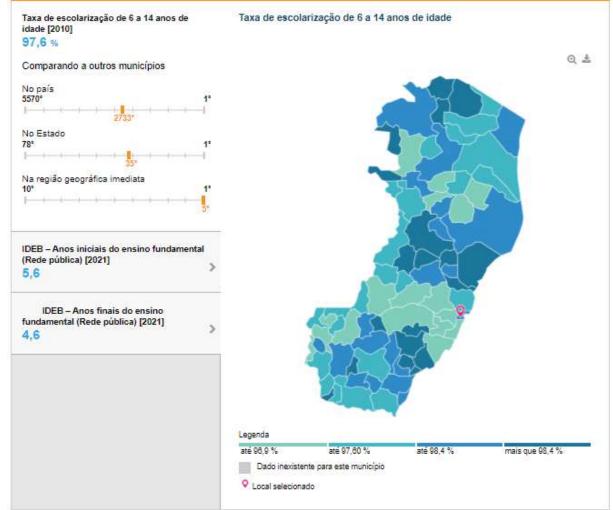


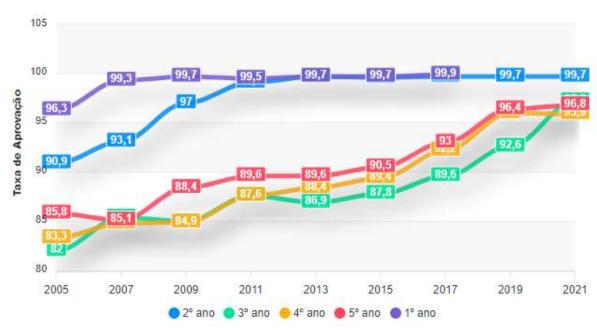
Figura 10 – Taxa de escolarização de 6 a 14 anos

Fonte: Brasil (2024).

Em 2021, o índice de rendimento escolar da rede municipal de Vitória, que abrange o número de estudantes aprovados, reprovados ou evadidos, foi 0,98% nos anos iniciais e 0,95% nos anos finais do ensino fundamental. Nas figuras 11 e 12, mostramos, respectivamente, os gráficos que detalham o fluxo escolar desses períodos.

Figura 11 – Evolução do fluxo escolar nos anos iniciais do ensino fundamental

Evolução Fluxo



Fonte: Vitória (2024a).

Figura 12 – Evolução do fluxo escolar nos anos finais do ensino fundamental

Evolução Fluxo



Fonte: Vitória (2024a).

O IDEB, criado em 2007 no intuito de monitorar e promover a qualidade do ensino nas escolas brasileiras, é uma ferramenta de avaliação que reúne em si os resultados de dois

conceitos: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações ¹⁷. Ele foi concebido para auxiliar as redes de ensino na identificação de lacunas no processo de ensino e aprendizagem, orientando estratégias de intervenção pedagógica e fornecendo subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas. No entanto, a sua aplicação tornou-se um mecanismo de pressão e responsabilização sobre os profissionais da educação, muitas vezes ignorando os contextos específicos das redes, bem como as diversas realidades escolares. Com foco em resultados quantitativos, o IDEB acaba por negligenciar fatores fundamentais que influenciam o desempenho educacional, como a infraestrutura das escolas e o contexto socioeconômico da comunidade em que estão inseridas.

O uso do IDEB como um indicador meritocrático e competitivo promove uma lógica de ranqueamento entre escolas e redes, incentivando disputas que não refletem necessariamente melhorias efetivas no aprendizado dos alunos. Essa perspectiva leva à implementação de práticas pedagógicas voltadas para o cumprimento de metas, em detrimento de uma educação integral e inclusiva. O foco na obtenção de resultados pode gerar pressão sobre professores e gestores, que se veem obrigados a envolver métodos adversos para o aumento das notas, deixando de lado o desenvolvimento integral dos estudantes e o respeito às especificidades de cada contexto educacional. Assim, a avaliação, que deveria ter um caráter formativo, torna-se uma ferramenta punitiva, reforçando desigualdades e sobrecarregando os profissionais da educação.

Portanto, embora o IDEB tenha sido concebido como um instrumento para o diagnóstico e a melhoria do ensino, o seu modelo atual de aplicação apresenta sérias limitações. Ele reduz a complexidade do processo educativo a meras estatísticas, desconsiderando as particularidades e os desafios enfrentados pelas redes e escolas. Essa abordagem meritocrática pressiona os educadores a direcionar as suas práticas para o alcance de alcance, em vez de uma formação integral e contextualizada dos alunos. Como consequência, ele promove uma visão estreita de qualidade educacional, que não leva em conta as reais necessidades dos estudantes e o contexto socioeconômico de cada unidade escolar. É urgente rever o modelo do IDEB para que ele não seja um instrumento de competição, responsabilização e punição.

7 -

¹⁷ Brasil, 2024.

4.2.2 A gestão democrática no município de Vitória

A seguir, exploramos a trajetória normativa dos principais documentos que instituíram os mecanismos de participação coletiva na educação municipal da rede de ensino pesquisada. A gestão democrática, princípio estabelecido na Constituição Federal de 1988 e fortalecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, promove a participação ativa da comunidade escolar nos processos decisórios e a descentralização administrativa. Em Vitória, esse processo iniciou-se com a criação do Sistema Municipal de Ensino e, posteriormente, o Conselho Municipal de Educação, que passaram a definir diretrizes e regulamentar a participação social na construção de políticas educacionais.

Para consolidar essa política de gestão participativa, outros mecanismos foram implementados ao longo dos anos, como o Fórum Municipal de Educação de Vitória e o Plano Municipal de Educação, instrumentos fundamentais na articulação entre governo e sociedade civil para o planejamento da educação local. Também foram instituídos conselhos escolares e a eleição direta para diretores escolares, práticas que incentivam a corresponsabilidade e a autonomia nas unidades escolares. Nesse contexto, o fórum de diretores constitui uma instância de diálogo entre as lideranças escolares, fortalecendo o compromisso coletivo com uma educação inclusiva e democrática. Segue a cronologia da instituição desses instrumentos.

A instituição do Sistema municipal de ensino de Vitória, por meio da Lei n.º 4.747, de 27 de julho de 1998, representou um marco fundamental para a consolidação da gestão democrática na educação local.

Dando continuidade ao processo de fortalecimento da gestão democrática da educação, em 30 de julho de 1998, por determinação da Lei Orgânica, foi criado o Conselho Municipal de Educação Vitória (COMEV, Lei n.º 4.746). Integra o sistema municipal de ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, exerce as funções de caráter normativo, consultivo e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do município (Vitória, 1998). No entanto, a Lei 10.048, de 25 de março de 2024, altera o caráter do conselho, que passa a exercer função de assessoramento ao secretário municipal da Educação nas questões que lhes são pertinentes, suprime-se a sua autonomia no planejamento das políticas educacionais, além de alterações na sua composição, conforme recorte na íntegra a seguir.

- I 01 (um) representante de docente em efetivo exercício no magistério na rede pública municipal de ensino, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Espírito Santo SINDIUPES;
- II 01 (um) representante de docente em efetivo exercício no magistério em escola da rede privada, indicado pelo Sindicato dos Professores de Escolas Particulares SINPRO;
- III 02 (dois) representantes de pais de alunos, sendo 01 (um) da rede pública municipal de ensino e 01 (um) da rede privada, indicados pela Associação de Pais do Espírito Santo ASSOPAES;
- IV 01 (um) representante das instituições de educação infantil da iniciativa privada, indicado pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Espírito Santo SINEPE;
- V-01 (um) representante de diretores escolares da Rede Pública Municipal de Vitória, indicado pelo Fórum Diretores das Escolas Municipais de Vitória;
- VI 06 (seis) representantes de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal, escolhidos dentre representantes da comunidade acadêmicocientífica (Vitória, 2024b).

Analisando o texto anterior da lei que regia o COMEV e comparando-o com o da última versão, observamos a diminuição no número representativo de alguns segmentos (magistério e pais de alunos da rede pública de ensino, representante das instituições de educação infantil da iniciativa privada), supressão por completo de outros segmentos (comunidade, servidores técnico-administrativo, magistério da educação infantil da rede privada) e aumento da representação indicada pelo Executivo, ferindo, assim, a paridade dentro da composição do conselho (Vitória, 2007, 2024).

Outro importante espaço colegiado de deliberação sobre a educação são os fóruns de educação. Na cidade de Vitória, o Fórum Municipal de Educação de Vitória (FMEV) foi criado pelo Decreto n.º 15.684/2013, o qual é composto por 25 entidades e visa elaborar, com os diversos segmentos da sociedade civil organizada, o Plano Municipal de Educação de Vitória (PMEV), coordenar as Conferências Municipais de Educação, além de acompanhar e avaliar a implementação das suas decisões, articulando-se com o Fórum Nacional de Educação, o Fórum do Estado e dos Municípios (Vitória, 2013).

A construção democrática do Plano Municipal de Educação de Vitória envolveu um processo participativo que inclui diferentes etapas, como audiências públicas, debates no conselho municipal de educação e fórum, envolvimento de representantes de diversos segmentos da sociedade, como professores, estudantes, pais, gestores escolares, sindicatos e organizações da sociedade civil. Este foi regulamentado pela Lei n.º 8.829/2015, no qual foram elaboradas 20 metas e 180 estratégias que deverão ser alcançadas até 2025. O acompanhamento e

monitoramento do cumprimento das metas são realizados pelo Fórum Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação (Vitória, 2015).

Além dos órgãos colegiados do sistema de ensino, temos os das unidades escolares, bem como os conselhos escolares. Em Vitória, instituídos pela Lei Orgânica do município, estão organizados conforme a Lei n.º 6.794, de 29 de novembro de 2006, os quais são composto por integrantes da comunidade escolar local, a saber: estudantes a partir de 10 anos; profissionais do magistério; representante eleito pelas entidades de movimentos comunitários do bairro onde a unidade de ensino está localizada; mães, pais ou responsáveis legais pelas crianças/estudantes conforme a lei; representante dos servidores e o diretor da unidade de ensino, que é membro nato. Os conselhos escolares de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras no âmbito das unidades de ensino (Vitória, 2006).

Vitória é pioneira no estado do Espírito Santo na realização de eleição de diretores escolares, ocorrendo há mais de três décadas. Previsto no art. 221 da Lei Orgânica do Município, o processo de escolha de diretor escolar em Vitória é regulamentado pelo Decreto n.º 8.765/1992, que foi alterado pelos Decretos n.º 8.779/1992 e n.º 8.816/1992. O gestor é eleito pela comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários) pelo voto direto e empossado pelo executivo. Os diretores escolares eleitos e empossados exercem mandatos de três anos com função gratificada. Ao findar o mandato, o gestor pode candidatar-se novamente para mais um mandato consecutivo.

Os diretores escolares de Vitória contam uma organização que ocorre no Fórum de Diretores, que agrega os gestores dos Centros de Educação Infantil (CMEIs) e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) no município. É um importante instrumento político de organização e enfrentamento no que se refere às políticas educacionais da rede, bem como no enfrentamento de gestões municipais com características autoritárias.

Com uma experiência histórica de mais de três décadas, a eleição de diretores na capital capixaba encontra-se em via de ameaça na atual gestão municipal, dadas as ações tomadas por esta. Foi publicado em julho de 2023 o Edital de Chamamento Público n.º 02/2023, Processo Administrativo n.º 3132683/2023, o qual visava à celebração de termo de colaboração com

Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de direito privado. Tal iniciativa pretendia a contratação de uma OSC pelo valor de R\$ 182 mil, para prestar o serviço de formação e seleção dos diretores da Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES.

Na ocasião, o FMEV se manifestou em nota apontando que tal iniciativa feria os princípios democráticos da educação municipal, apontando o que dizem a Lei Orgânica Municipal no que concerne à eleição de diretores e a Meta 19 do PMEV no que se refere ao aperfeiçoamento do processo da gestão democrática. Na ocasião, o FMEV ainda apontou a suspensão do edital, até que se realizasse um debate sobre o documento, com participação do COMEV, Ministério Público do Espírito Santo (MPES), Câmara de Vitória, Secretaria Municipal de Educação (SEME), UFES, Fórum de Diretores, Fórum de Educação, Conselho Popular de Vitória e Associação de Pais de Alunos do Espírito Santo.

Em 3 de abril de 2024, o prefeito anunciou o adiamento das eleições de diretores em toda a rede municipal de educação de Vitória por meio do Decreto n.º 23.486, prorrogando os mandatos por mais um ano. O mandato dos atuais diretores escolares findaria em 31 de dezembro de 2024. Conforme o decreto do prefeito, as eleições só ocorrerão no fim de 2025. A justificativa para tal decisão foi que a Secretaria Municipal de Educação requisitou ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TER/ES) a concessão de urnas eletrônicas a serem utilizadas nas 104 unidades de ensino. No entanto, o pedido foi negado, pois o período da eleição de diretores coincidiria com o das eleições municipais. Em mais de três décadas de eleições para diretores escolares, o único ano em que não ocorreu o pleito foi em 2020, devido à pandemia da covid-19, quando o então prefeito de Vitória, Luciano Rezende (Cidadania), prorrogou os mandatos dos diretores mediante a Portaria SEME n.º 010/2020, que revogou a Portaria SEME n.º 006/2020, a qual instituiu o processo eleitoral para a Função Gratificada de Diretor Escolar, triênio 2021-2024 (Vitória, 2020).

4.2.3 Os trabalhadores da educação

Na Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES, os profissionais da educação possuem diferentes vínculos empregatícios, a saber: os de designação temporária (DT), efetivos, aprovados por meio de concurso público, celetistas, professores ainda regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e, desde 2021, conta ainda com a contratação de profissionais via ONG Ensina Brasil.

A contratação de professores sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho está prevista na Lei 3.276, de 26 de fevereiro de 1985, para o provimento emergencial das vagas criadas, até que fosse realizado concurso público (Vitória, 1985).

Os profissionais em designação temporária participam de processo simplificado, com prova de títulos, e têm contrato firmado por dois anos, podendo este ser prorrogado por mais dois anos. A contratação desses profissionais deveria ser de caráter emergencial para o suprimento de vagas de profissionais concursados, que estão lotados em cargos de direção escolar na Secretaria de Educação ou cedidos para outros municípios. No entanto, na análise do número de profissionais por vínculo empregatício e cargo, observamos um número de profissionais em designação temporária muito além dessas vacâncias.

A contratação de professores na rede de ensino via ONG Ensina Brasil iniciou-se em 2021, por meio do Programa Aprende+, instituído pelo Decreto n.º 18.698, quando possibilitou a celebração de parceria com essa ONG pelo Acordo de Cooperação n.º 01/2021, sob o Processo n.º 570745/2021. A Portaria n.º 007/2021 regulamenta o programa e aponta as diretrizes, entre as quais a seleção, contratação, jornada de trabalho e remuneração dos profissionais.

Os professores efetivos ingressam na rede de ensino por meio da realização de concurso público e são regidos pelo estatuto do magistério instituído sob a Lei n.º 2.945, de 13 de maio de 1982, alterada pela Lei n.º 4.264, de 23 de outubro de 1995. Entre outras alterações, distingue o Nível VI (mestrado) e inclui o Nível VII (doutorado) na carreira do magistério capixaba.

Na tabela 4, apresentamos os professores da rede de ensino de Vitória conforme o cargo e o seu regime de trabalho.

Tabela 4 – Professores da rede de ensino de Vitória por regime de trabalho e cargo

REGIME DE TRABALHO	PEB I	PEB II	PEB III	PEB IV	DIRETOR/A
Ensina Brasil	0	0	67	0	0
CLT	0	2	0	0	0
DT	331	263	940	239	0
Efetivo	957	740	1170	550	102

Fonte: Elaborada pela autora (2024).

Na análise da tabela 4, observamos que a rede de Vitória possui hoje apenas dois professores de séries iniciais (PEB II) ainda no regime de trabalho celetista (CLT). Os professores contratados pela ONG Ensina Brasil são 67 e atuam como regentes de turma no Ensino Fundamental II (PEB III) e ainda com reforço escolar. Esse é o segundo ciclo do programa na rede de ensino, que se iniciou em 2021, e os professores contratados atuaram nas unidades de ensino em 2021 e 2022, tendo os seus contratos encerrados.

Regulamentado pela Lei n.º 11.738/2008, o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica é calculado para uma jornada de 40 horas semanais. A Portaria do Ministério da Educação n.º 61/2024 fixou o valor do PSPN em R\$ 4.580,57 para o ano corrente.

Os profissionais da educação de Vitória fazem jornadas de trabalho de 25, 40 e 44 horas semanais e recebem os seguintes salários referentes à carga horária trabalhada, conforme mostramos na tabela 5.

Tabela 5 – Valor salarial dos profissionais do magistério da rede pública de Vitória e nível I

TITULAÇÃO	VENCIMENTO 25h	VENCIMENTO 40h	VENCIMENTO 44h
Graduação	R\$ 3.125,37	R\$ 5.000,60	R\$ 5.500,66
Pós-graduação/especialização	R\$ 3.280,75	R\$ 5.249,20	R\$ 5.774,12
Mestrado	R\$ 3.609,37	R\$ 5.775,00	R\$ 6.351,79
Doutorado	R\$ 3.971,00	R\$ 6.353,44	R\$ 6.988,78

Fonte: Elaborada pela autora com base tabela salarial do quadro permanente do magistério, Vitória (2024).

Na análise da tabela 5, que apresenta o valor salarial da categoria no município pesquisado, observamos que ele cumpre a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional.

O concurso público para o provimento das vagas dos profissionais da educação no município de Vitória foi instituído pela Lei n.º 3.563, de 2 de março de 1989, bem como para os demais cargos dos serviços públicos da capital, conforme descreve o art. 17: "A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas de títulos [...]". Os profissionais efetivos concursados por meio de concurso público são avaliados por prova escrita e prova de títulos. Após empossados no cargo, passam por período probatório de três anos, quando são avaliados e conquistam a sua estabilidade profissional. Esses profissionais são regidos por estatuto próprio, instituído pela Lei n.º 2.945, de 13 de maio de 1982.

A gestão municipal de Vitória instituiu a bonificação por desempenho mediante a Lei n.º 9. 777, de 6 de agosto de 2021, na qual, segundo o seu art. 1.º nos incisos I, II e III, tem por objetivos: valorizar o magistério; proporcionar melhoria e o aprimoramento permanente da qualidade da educação básica pública municipal; e estimular a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos e da gestão das unidades escolares e administrativas. No entanto, no art. 2.º, deixa claro que a bonificação por desempenho de nenhuma forma será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício. Atesta ainda, em seu art. 3.º, que ela "[...] será paga na proporção direta do alcance dos indicadores de qualidade preestabelecidos para unidade escolar ou administrativa onde o profissional estiver lotado observados os Art. 8º e 9º da lei" (Vitória, 2021), o que demonstra um alinhamento com a política de responsabilização dos profissionais, como nos atenta Freitas (2018).

Em seu art. 9.º, no qual descreve o valor da bonificação por desempenho a ser paga ao servidor, destacando o atrelamento desse pagamento à proporção direta dos índices alcançados pela unidade de ensino, previamente estabelecidos, observamos, na descrição dos incisos I e II, que trata dos alcances das metas, bem como do índice de dias efetivamente trabalhados. Na prática, isso significa que o servidor que gozar de outros direitos anteriormente adquiridos como licença do dia do aniversário, licença médica, prêmio incentivo, licenças nojo, licença gala, previstas no estatuto do magistério, perderá até 70% da bonificação.

Dessa forma, questionamos os objetivos da política de bonificação por desempenho conforme previsto nos incisos I, II e III do art. 1.º. A bonificação, além de não estar incorporada ao plano de carreira dos profissionais, é calculada com base no desempenho da unidade escolar, desconsiderando o contexto socioeconômico do território. Além disso, pune os trabalhadores que se afastam por diversas licenças, incluindo a médica, evidenciando que se trata de uma medida de responsabilização, e não de valorização dos profissionais da educação.

4.3 DESAFIOS E OBSTÁCULOS NO PERCURSO METODOLÓGICO

No exame de qualificação em 5 de dezembro de 2023, foram expostas as dificuldades para a realização das entrevistas, bem como o contexto político do município. A banca examinadora ponderou e apontou a possibilidade de mudança de metodologia e foco na pesquisa sobre a natureza do programa. Assim sendo, acolhemos as sugestões da banca e, em diálogo com o

orientador, redirecionamos a pesquisa. A seguir, descrevemos esses desafios, visando justificar as alterações realizadas e esclarecer, mais uma vez, o contexto político da atual gestão municipal.

No anexo G, apresentamos a quantidade de solicitações feitas, uma das quais foi encerrada pelo setor, sob a justificativa de duplicidade, apesar de se tratar de dois processos distintos, cada um solicitando informações sobre profissionais com diferentes vínculos de trabalho. As demais solicitações continuam em andamento.

A intenção inicial era realizar entrevistas com os profissionais das escolas, incluindo os professores contratados pelo Ensina Brasil e os efetivos, para obter uma visão abrangente sobre o impacto do programa. Para viabilizarmos essa etapa, protocolamos uma carta de anuência na Secretaria de Educação de Vitória, solicitando autorização para realizar a pesquisa de campo. A carta foi protocolada em 28 de setembro de 2023, sob o número de Processo 6989790/2023, no sistema de protocolo virtual. A autorização da Secretaria de Educação era necessária para a realização de entrevistas com os profissionais. O processo tramitou por diversos setores, retornou para setores já visitados anteriormente e encontra-se parado desde 12/4/2024, conforme demonstrado no anexo H.

Foram realizadas ligações para o setor responsável, solicitando esclarecimentos sobre a morosidade na tramitação do processo, ressaltando a urgência devido ao cronograma de pesquisa já comprometido. Contudo, nunca recebemos respostas concretas. Além disso, o sistema não permite acesso aos despachos de cada setor, dificultando a compreensão das razões da gestão para recusar a autorização da pesquisa nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Ao questionarmos a morosidade e a falta de resposta, registramos um chamado no dia 26/1/2024, por meio do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC n.º 2024008212, na Prefeitura de Vitória. Em 25/3/2024, recebemos a seguinte resposta: "Prezado, considerando a urgência e nossa premissa em contribuir com a pesquisa, iremos apurar o andamento do processo e verificar os motivos que o levaram a ficar parados". No entanto, em 1.º de abril do mesmo ano, ao enviarmos outro e-mail solicitando informações, a mensagem foi bloqueada, conforme demonstrado no anexo I.

Assim, mudamos a estratégia para a obtenção dos dados e protocolamos um documento requerendo dados sobre os profissionais contratados via ONG Ensina Brasil, professores em designação temporária e estatutários/efetivos.

Em 6 de janeiro de 2024, protocolamos um novo Processo sob o n.º 145672/2024, solicitando uma lista de todos os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em regime de designação temporária, estatutários, celetistas, bem como os professores selecionados pela ONG Ensina Brasil no período de 05/2/2021 a 31/12/2024. A solicitação incluiu dados específicos como: a) nome; b) matrícula; c) tipo de regime (efetivo, CLT, temporário, comissionado...); d) cargo; e) local de exercício das funções; f) salário base; g) salário com vantagens; e h) gratificações.

Como o processo inicial ficou parado desde a data do protocolo, decidimos desmembrar a solicitação de dados em dois processos distintos, buscando informações específicas em documentos separados para cada grupo de profissionais, com diferentes vínculos empregatícios. Acreditamos que essa estratégia aumentaria as chances de obter, ao menos, os dados referentes aos participantes do Ensina Brasil.

Em 9 de março de 2024, abrimos dois novos processos: o primeiro, sob o n.º 2046418/2024, solicitava uma lista de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação vinculados ao Programa Aprende+, selecionados pela ONG Ensina Brasil, detalhando o número de profissionais por escola, cargo e escolaridade; o segundo, sob o n.º 2046562/2024, solicitava o número anual de professores efetivos por escola no período de 2018 a 2024 nas Unidades de Ensino Fundamental, além do número de professores em designação temporária por escola no mesmo período.

O processo que solicitava informações sobre os profissionais selecionados pela ONG Ensina Brasil foi encerrado sob a justificativa de duplicidade. Ao entrar em contato por telefone, explicamos que se tratava de solicitações distintas e cada processo pedia informações específicas. Fomos orientados a abrir um novo processo e, seguindo essa orientação, em 2 de abril de 2024, protocolamos o Processo n.º 2700600/2024, solicitando novamente os mesmos dados que haviam sido requeridos no Processo n.º 2046418/2024.

Em 3 de junho de 2024, o novo processo também foi encerrado, com a alegação de que os dados solicitados eram públicos e poderiam ser acessados pelo portal da transparência, cujo link foi fornecido no corpo da resposta. No entanto, os dados disponíveis no portal não fazem a diferenciação necessária entre os contratos temporários realizados diretamente pela Secretaria de Educação e aqueles vinculados ao Programa Ensina Brasil, dificultando a análise pretendida pela pesquisa

Em 10 de abril de 2024, protocolamos uma solicitação de informações via Lei de Acesso à Informação (LAI), sob o Processo n.º 2024034223. A solicitação incluía os seguintes dados:

- a) o número de profissionais selecionados pelo Programa Ensina Brasil para atuar nas escolas municipais de ensino fundamental de Vitória-ES nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024;
- b) a formação inicial dos profissionais selecionados pelo Programa Ensina Brasil para atuar nas escolas municipais de ensino fundamental de Vitória-ES nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024;
- c) a distribuição dos profissionais selecionados pelo Programa Ensina Brasil por disciplina nas escolas municipais de ensino fundamental de Vitória-ES nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024;
- d) a distribuição dos profissionais selecionados pelo Programa Ensina Brasil por escola nas escolas municipais de ensino fundamental de Vitória nos anos 2021, 2022, 2023 e 2024.

Recebemos o retorno em 10 de maio de 2024, contudo o documento não incluía o item b), referente à formação inicial dos profissionais. A ausência dessa informação impossibilitou a análise necessária para verificar se os profissionais possuem a formação adequada à disciplina que ministram.

Buscando solucionar a dificuldade de acesso aos dados que deveriam ser públicos, procuramos o Ministério Público Municipal para solicitar intervenção. No entanto, fomos informados de que a questão era de interesse particular, e não coletivo, sendo, portanto, competência da Defensoria Pública.

Diante disso, agendamos atendimento na Defensoria Pública e relatamos a situação, incluindo a possibilidade de perda financeira devido à licença remunerada da Serra¹⁸ se a pesquisa não fosse concluída pela falta de dados e o tempo insuficiente para a mudança de objeto de estudo. Apresentamos também documentos comprovando despesas e a necessidade de assistência do defensor público. Contudo, no dia agendado, recebi uma mensagem pelo WhatsApp informando que o atendimento foi negado, pois o caso não caracterizava hipossuficiência.

Com a negativa da Defensoria Pública e a falta de resposta aos diversos protocolos de solicitação de dados, recorremos ao portal da transparência, onde enfrentamos limitações, já que não era possível filtrar informações por cargo e regime de trabalho.

Dessa forma, entramos no portal da transparência, tomando como referência maio de 2024, quando foi realizada esta pesquisa. Na guia pessoal, na aba por quadro, selecionamos primeiro celetistas (250 servidores ativos), onde encontramos apenas dois professores PEB II com esse vínculo trabalhista.

Voltamos à aba por quadro, selecionamos efetivo (7.608 servidores ativos) e listamos o total de 3.519 professores, separando-os por cargo manualmente em tabela própria (PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e diretores escolares) como mostramos na tabela 4. Depois retornamos à aba por quadro, selecionamos contrato por tempo determinado (3.127 servidores ativos) e inserimos na tabela os profissionais da educação com tal vínculo, separando-os por cargo, chegando ao número de 1.773. Subtraído dos contratados (PEB III), o número de profissionais contratados via ONG Ensina Brasil, único dado que obtivemos nos inúmeros processos, tendo, assim, a posse da planilha com o total de ensinas. Sabendo que estes são todos do cargo PEB III, temos o número de 67 professores com esse vínculo atuando nas escolas públicas da capital capixaba, em 2024.

Diante dos fatos expostos, incluindo as dificuldades na obtenção de dados e, principalmente, a ausência de aprovação da carta de anuência para a realização das entrevistas, foi necessário reestruturarmos a pesquisa. Mantivemos o objeto de estudo e o problema de pesquisa, porém houve modificações nos objetivos geral e específicos. Acredito que, com esse realinhamento

¹⁸ A pesquisadora, que é professora da rede municipal da Serra, recebeu licença remunerada de dois anos para estudos.

metodológico, conseguimos superar os desafios enfrentados e, apesar das adversidades, alcançamos os objetivos propostos.

5 DESVENDANDO RESULTADOS: REFLEXÕES E INTERPRETAÇÕES

Na pesquisa documental, analisamos diversos documentos, que estão listados a seguir: Acordos de Cooperação, Convênios da Prefeitura Municipal de Vitória, Decretos, Diários Oficiais, Pareceres, Portarias, Listagens de professores contratados pela ONG Ensina Brasil, Manual do Candidato para a seleção de professores pelo Ensina Brasil, Diretrizes do Programa, além de informações disponíveis nos sites da PMV, do Ensina Brasil e do Teach For All.

O Decreto n.º 18.698, publicado no Diário Oficial de Vitória, em 28 de janeiro de 2021, instituiu o Programa Aprende+. O objetivo do programa é implementar ações para a recuperação da aprendizagem dos estudantes, abordando as disparidades sociais entre regiões e localidades. O programa visa promover, por meio de iniciativas inovadoras, o engajamento da sociedade civil com a causa educacional, buscando superar os desafios enfrentados pela Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES.

O programa concentra-se na formação docente, baseada na prática em sala de aula, seguindo os moldes de residências pedagógicas, e no desenvolvimento de habilidades de liderança na área da educação. Os profissionais selecionados recebem remuneração conforme a tabela salarial do quadro do magistério do município. Além disso, o art. 2.º do Decreto n.º 18.698 prevê a possibilidade de estabelecer "parcerias" com ONGs e outros organismos sem fins lucrativos dedicados à promoção educacional.

A Portaria SEME n.º 007/2021, publicada no Diário Oficial de 3 de fevereiro de 2021, regulamenta o Programa Aprende+, instituído pelo Decreto Municipal n.º 18.698. Essa portaria estabelece diretrizes para a aprovação e implementação do programa, define as diretrizes para a sua execução e detalha a viabilização do Programa. Além disso, especifica os vínculos dos participantes selecionados, incluindo sua jornada de trabalho e remuneração.

A Portaria Conjunta SEME/SEGES n.º 01/2021, publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 2021, consoante com o Decreto Municipal n.º 18.698, que institui o Programa Aprende+ em Vitória, e com a Portaria n.º 007/2021, que regulamenta o programa, aprova e ratifica os

critérios de seleção, as etapas do processo seletivo e os resultados obtidos na seleção realizada pela organização da sociedade civil Ensina Brasil.

O Acordo de Cooperação n.º 01/2021, registrado sob o Processo n.º 570745/2021, com vigência de 5/2/2021 a 31/12/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Vitória e a Associação Civil sem fins lucrativos, denominada Ensina Brasil, visa à cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento de programa municipal Aprende+, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

O acordo mencionado estabelece as obrigações de cada parte envolvida, definindo as responsabilidades do Ensina Brasil e do município, os recursos financeiros, a execução das atividades e as limitações de ônus para os participantes. Além disso, aborda a coordenação, comunicação e acompanhamento do projeto, a gestão de informações públicas, as questões relacionadas ao pessoal e vínculos empregatícios, bem como a vigência do acordo, as condições para alterações e possíveis prorrogações. O documento também trata dos procedimentos para denúncia e rescisão, além de prever responsabilizações e sanções.

O programa envolve o recrutamento, seleção e formação de profissionais recém-formados em diversas áreas, com diploma de educação superior, para atuar na docência na rede pública municipal. O foco é promover a atratividade da carreira docente, oferecer formação baseada na prática em sala de aula, nos moldes de residências pedagógicas, e desenvolver habilidades de liderança na área da educação, conforme as disposições legais aplicáveis.

O Parecer Técnico n.º 0062/2021/CGM/GACC trata do Acordo de Cooperação, cujo objetivo principal é unir esforços entre os participantes para a implementação do Programa Aprende+ na Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES. O documento inclui a análise da Controladoria Geral do Município e apresenta as devidas recomendações.

O Parecer n.º 060/2021 trata do Acordo de Cooperação entre o município de Vitória e o Ensina Brasil, que visa à colaboração entre as partes para o desenvolvimento do programa municipal Aprende+, sem envolvimento de transferência de recursos financeiros. O parecer inclui a autorização da CGM para a formalização da parceria, ressalvando que a contratação de profissionais via recrutamento pelo Programa Ensina Brasil não deve substituir a

contratação temporária prevista na Lei Municipal n.º 7.534/2008¹⁹. Também sugere a inclusão de um anexo ao termo de cooperação, estabelecendo metas e prazos para o programa.

As etapas e critérios de seleção dos candidatos selecionados para atender ao Programa Aprende+ encontram-se no anexo I da Portaria Conjunta SEME/SEGES n.º 01/2021, publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 2021. Esses critérios de seleção demonstram o tipo de profissional que a instituição busca para atuar na educação. Das cinco etapas do processo, quatro possuem como critérios o Pragmatismo e a Responsabilização.

No que diz respeito ao pragmatismo e à responsabilização dos profissionais da educação, a ONG estudada adota essas abordagens desde o processo de seleção e recrutamento até a formação inicial dos candidatos. Essa prática está alinhada com a crítica de Freitas (2018) à incidência privada na educação, bem como à visão gerencialista, com uma visão neoliberal sobre ela. O autor argumenta que a reforma empresarial promove a ideia de eficiência e responsabilidade por meio da imposição de padrões rígidos e sistemas de avaliação, desconsiderando a complexidade da educação e as múltiplas dimensões que influenciam o ensino e a aprendizagem.

Freitas (2018) critica a aplicação de princípios empresariais à educação, observando que essa abordagem resulta em uma visão reducionista da função educacional. Segundo o autor, essa visão ignora o papel da escola como um espaço para o desenvolvimento integral e desconsidera a importância dos fatores sociais e contextuais na formação educacional.

Ainda na análise do anexo I (Quadro 8), identificamos outros valores alinhados à mesma ideologia, como Resiliência e Persistência, Capacidade de Resolução de Problemas, Humildade e Empatia, Habilidades Interpessoais e Orientação para Altas Expectativas. Tais critérios de seleção também estão descritos no manual do candidato e refletem a retórica encontrada nos textos do site da instituição, evidenciando o alinhamento dos seus valores com o pensamento neoliberal.

¹⁹ Destacamos, contudo, que esse tipo de contratação efetivamente substitui o previsto na legislação mencionada, uma vez que, a cada ciclo, professores deixam de ser contratados nos moldes tradicionais, sendo substituídos por este novo modelo de recrutamento e seleção.

Quadro 8 – Etapas e critérios de seleção dos professores pela ONG Ensina Brasil

ETAPA	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
1- Formulário de Inscrição – (Questionário objetivo de análise de perfil)	Pragmatismo e responsabilizaçãoResiliência e persistência
2- Prova objetiva - Questionário de motivação, teste de análise crítica e case da agenda (planejamento)	Questionário de motivações
3- Perguntas de reflexão - (discursivas livres)	 Humildade e empatia Habilidades interpessoais Resiliência e persistência Orientação a altas expectativas
4- Dinâmica de grupo	 Pragmatismo e responsabilização Habilidades interpessoais Resiliência e persistência Resolução de problemas
5- Entrevista final	A entrevista será por mapeamento de competências, quando serão avaliados:

Fonte: Elaborado pela autora conforme o Anexo I da Portaria Conjunta SEME/SEGES n.º 01/2021. Vitória (2021).

Prosseguindo no exame da Portaria Conjunta, no anexo II, que trata da elegibilidade dos candidatos, destacamos alguns pontos importantes. É necessário que o candidato tenha concluído a graduação ao nível superior há no máximo dez anos, demonstrando a preferência por profissionais recém-formados. Além disso, é exigido um diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, e o manual especifica que o diploma não precisa ser na área da educação.

Outro ponto relevante é a exigência de disponibilidade para participar da formação inicial de cinco semanas. Esse curso, conforme os documentos da instituição, é baseado em práticas de sala de aula. Assim, mesmo profissionais com formação geral, após a realização desse curso de cinco semanas focado na prática, estarão aptos a atuar na regência de turmas da educação básica.

A ausência de obrigatoriedade de formação na área da educação, somada à inexperiência profissional, resulta na desvalorização do papel do professor como mediador do conhecimento, conforme discutido por António Nóvoa (2019). Ele destaca que a formação docente não se resume apenas à prática, mas envolve um processo contínuo de desenvolvimento profissional e pessoal, essencial para se tornar um educador eficaz. A visão do programa, que valoriza predominantemente a experiência prática e promove uma responsabilização individual, contribui para a precarização do trabalho docente, ao desconsiderar a importância da formação integral do professor e das dimensões sociais e contextuais do ensino.

Considerando que o programa tem vigência de dois anos e, em sua maioria, os participantes do Ensina Brasil vêm de outros estados para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES, a transitoriedade desses profissionais cria um ciclo de descontinuidade. No primeiro ano, eles estão ainda se familiarizando com a comunidade escolar e, no segundo ano, quando começam a desenvolver um trabalho mais profundo, seus contratos são encerrados, sendo substituídos por novos profissionais.

Retomando o conceito dos "4A's" propostos por Tomasevski (Adrião; Silveira, 2023), que discute as condições necessárias para que o direito à educação seja plenamente cumprido, entendemos que a política educacional adotada pela atual gestão municipal de Vitória não atende adequadamente a esses requisitos, como a acessibilidade, aceitabilidade,

adaptabilidade e disponibilidade.

A inserção de valores neoliberais na educação do município, como a adoção de sistemas de avaliação em larga escala, a bonificação de profissionais, o ranqueamento de escolas e gestores, e a responsabilização, compromete a qualidade do ensino e o acesso igualitário à educação.

Em contrapartida, os profissionais contratados via concurso público, com estabilidade e planos de carreira, têm a possibilidade de permanecer na mesma unidade de ensino por longos períodos, permitindo o desenvolvimento de um trabalho sistemático e intencional com a comunidade escolar.

A falta de formação específica e a alta rotatividade de profissionais nas escolas, aliadas a uma formação continuada orientada por valores neoliberais, resultam em uma educação fragmentada e instável. Esses fatores não apenas precarizam o trabalho docente, mas também comprometem a qualidade e a equidade do ensino, ferindo, assim, o direito humano à educação em Vitória. A análise revela que a implementação do Ensina Brasil, conforme estruturada, dificulta o cumprimento dos "4ª's" de Tomasevski, essencial para assegurar um sistema educacional justo e acessível a todos.

6 CONSIDERAÇÕES

Neste estudo, buscamos responder à seguinte questão de investigação: Como a implementação do Ensina Brasil contribui para a precarização da educação básica no município de Vitória-ES, de modo a ferir o direito à educação? Para isso, o objetivo geral foi analisar caracterizando a atuação do Programa Ensina Brasil na Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES e a sua contribuição para a precarização da educação básica, avaliando como isso pode ferir o direito humano à educação.

Os objetivos específicos ficaram assim delineados: analisar os documentos e as diretrizes que orientam o Programa Ensina Brasil; investigar os critérios de seleção e formação dos participantes do programa; analisar a estabilidade e continuidade dos profissionais do programa na rede de ensino; avaliar como as condições de ensino e trabalho impactam o cumprimento do direito humano à educação, além da elaboração de uma proposta de formação presencial e assíncrona via plataforma Moodle para os profissionais do magistério de Vitória.

Com base nas análises dos dados produzidos, observamos uma gestão municipal alinhada às políticas neoliberais no contexto da educação, marcada por uma abordagem verticalizada. O processo de implementação do Programa Ensina Brasil na Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES ocorreu predominantemente por meio de pareceres, portarias, decretos e acordos de cooperação, como a Portaria SEME n.º 007/2021 e o Decreto n.º 18.698, sem a realização de consultas prévias à comunidade escolar ou ao Conselho Municipal de Educação. Esse procedimento contraria os princípios da gestão democrática, uma vez que não houve registros de audiências públicas, consultas ao Conselho Municipal de Educação ou outras formas de envolvimento da comunidade escolar no processo de decisão.

Retomamos aqui a cronologia de publicação dos documentos regulamentares do programa, conforme já analisado no tópico de análise de dados. A sequência de decisões verticalizadas da gestão municipal começa com a publicação do Decreto Municipal n.º 18.698, de 28 de janeiro de 2021, que institui o Programa Aprende+. A Portaria SEME n.º 007/2021, publicada em 3 de fevereiro de 2021, regulamentou o programa. Seguindo essa linha, em 5 de fevereiro de 2021, foi publicada a Portaria Conjunta SEME/SEGES n.º 01/2021, que ratificou os

critérios de seleção, as etapas do processo seletivo e os resultados obtidos na seleção organizada pela ONG Ensina Brasil.

Esses documentos foram elaborados e implementados sem nenhum registro de diálogo com o Conselho Municipal de Educação ou com a comunidade escolar, evidenciando uma gestão completamente centralizada e desprovida dos princípios da gestão democrática. As decisões foram tomadas de forma unilateral, sem a abertura de espaços para a participação dos principais envolvidos, como professores, pais e alunos, o que reforça a percepção de uma administração alinhada a uma lógica neoliberal e distante das necessidades e expectativas da comunidade escolar.

É importante ressaltarmos que o Conselho Municipal de Educação, que integra o sistema municipal de ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, exerce funções de caráter normativo, consultivo e deliberativo na formulação e planejamento das políticas educacionais do município (Vitória, 1998). No entanto, a Lei n.º 10.048, de 25 de março de 2024, altera significativamente o papel do conselho. A partir dessa lei, o conselho passa a ter a função de assessoramento ao secretário municipal de educação em questões pertinentes, suprimindo a sua autonomia na formulação e planejamento das políticas educacionais. Além disso, a lei modifica a composição do conselho, o que pode impactar a sua capacidade de influenciar as decisões relacionadas à educação no município.

O estudo realizou buscas no site da Prefeitura Municipal de Vitória, com vistas a elencar os documentos publicizados em relação à ONG Ensina Brasil. Percebemos que o Programa Aprende+ foi criado no intuito de permitir a "parceria" com a referida ONG e segue em crescimento, visto que já foram realizados quatro processos seletivos pelo Ensina Brasil.

Esta pesquisa, que resultou em uma análise documental, inicialmente planejava realizar um trabalho de campo com entrevistas semiestruturadas com ensinas e professores concursados da rede de ensino. Contudo, o processo de solicitação para conduzir a pesquisa nas unidades de ensino, protocolado em 28/9/2023 sob o número 698.979/2023, continua em tramitação na Secretaria Municipal de Educação de Vitória. O processo tem circulado de setor em setor, frequentemente retornando aos setores anteriores, sem que tenhamos acesso aos despachos de cada etapa.

Ao mudar a metodologia para a pesquisa documental, foram abertos alguns processos, conforme demonstrado anteriormente. No entanto, muitos foram respondidos de maneira evasiva ou encerrados sob justificativa de duplicidade, ainda que, em contato por telefone para verificar o encerramento, tenhamos explicado o conteúdo de cada processo.

A dificuldade em obter informações claras e detalhadas sobre o Programa Ensina Brasil ressalta uma falta de transparência que permeia não apenas o processo inicial de implementação, mas também o seu desenvolvimento contínuo. Essa falta de clareza evidencia um padrão de comunicação evasiva que dificulta o acompanhamento e a avaliação efetiva das iniciativas em andamento.

A "parceria" com o Ensina Brasil evidencia a crescente influência de uma abordagem empresarial na educação pública. Essa perspectiva tende a priorizar uma metodologia voltada para a realização das avaliações em larga escala a fim de alcançar as metas estabelecidas, muitas vezes sobrepondo-se aos objetivos fundamentais do ensino, como a promoção da equidade e o desenvolvimento integral dos alunos. A incorporação de princípios de gestão voltados para resultados e metas de desempenho acaba por simplificar a complexidade do ambiente educacional, ajustando o foco nas necessidades e realidades específicas desse modelo.

A aplicação de modelos empresariais na educação, promovida por reformas que incentivam parcerias com organizações privadas, pode fragmentar a gestão educacional e reduzir a autonomia das instituições escolares. Nesse contexto, a imposição de padrões rígidos e sistemas de avaliação, além de negligenciar a complexidade e os múltiplos fatores que afetam o ensino e a aprendizagem, pode resultar na precarização da educação. Portanto, a atual política de "parceria" com o Ensina Brasil parece alinhar-se com essa crítica, ao priorizar soluções rápidas e superficiais, em vez de abordar as desigualdades educacionais abrangentemente.

Entretanto, a análise da contratação de profissionais com formação rápida e sem vínculo duradouro com a comunidade escolar suscita preocupações quanto à efetividade dessas medidas. A formação docente deve superar a mera capacitação técnica, sendo contínua e integrada para refletir a complexidade da prática educacional e fomentar um compromisso aprofundado com a realidade da escola. Esse vínculo duradouro é essencial para que o

professor compreenda o contexto dos alunos e contribua de maneira significativa para o desenvolvimento educacional.

Ressaltamos que a qualidade da educação está intrinsecamente ligada à estabilidade e ao desenvolvimento profissional dos educadores, o que contrasta com a abordagem de contratação de profissionais que, devido à sua breve formação e falta de vínculo contínuo, podem não oferecer a contribuição necessária à transformação educacional desejada. Assim, a ausência de um vínculo mais duradouro e de uma formação mais aprofundada levanta dúvidas sobre a capacidade desses profissionais em promover efetivamente a melhoria da educação pública.

Na análise do Programa Ensina Brasil implementada pela atual gestão na capital capixaba, observamos inadequações em relação aos indicadores propostos por Tomasevski. Abaixo, destacamos os principais pontos que identificamos.

Em relação à aceitabilidade, que se refere à adequação dos métodos pedagógicos e à necessidade de que as experiências de aprendizagem sejam significativas para os alunos, identificamos uma política educacional focada em avaliações em larga escala. Os resultados dessas avaliações estão vinculados ao pagamento de bônus por desempenho, o que leva a uma formação continuada de professores voltada principalmente para o treinamento dos alunos em identificar descritores nas avaliações de língua portuguesa e matemática, comprometendo a qualidade e a relevância das experiências de aprendizagem.

No que tange à adaptabilidade, que preconiza que a educação deve ser adaptável às exigências da diversidade e aos contextos sociais e culturais, com diferenciação curricular em respeito às realidades dos estudantes, observamos que o município segue a Base Nacional Comum Curricular. No entanto, a padronização do currículo pela BNCC vai na contramão desse indicador, limitando a capacidade de adaptação às necessidades específicas dos diferentes contextos dos alunos.

Quanto à prestação de contas/controle social, que abrange a existência de mecanismos de transparência, proteção legal, exigência de informações sobre planos de ação em execução e monitoramento do orçamento, destacamos a dificuldade em obter dados sobre o programa analisado para a realização da pesquisa.

No que se refere à disponibilidade e acessibilidade, os conceitos abordam, respectivamente, a necessidade de haver um número suficiente de escolas e programas com professores qualificados e bem remunerados, além de infraestrutura adequada, como instalações sanitárias, água potável, laboratórios, internet, bibliotecas e material didático. Constatamos que a rede de ensino atende a esses dois indicadores.

Assim, a privatização da educação pública em Vitória, mediante a parceria com a ONG Ensina Brasil, que impacta diretamente o currículo, tem implicações que afetam os indicadores que deveriam assegurar o direito humano à educação, de maneira tanto direta quanto indireta.

O direito à educação, previsto na Constituição de 1988, deve ser garantido pelo poder público. A privatização da educação pública, contudo, pode comprometer essa garantia, especialmente quando os princípios dos "4 As", disponibilidade (*availability*), acessibilidade (*accessibility*), aceitabilidade (*acceptability*) e adaptabilidade (*adaptability*), não são plenamente assegurados.

Enfatizamos a necessidade de que essas "parcerias" estejam sujeitas ao controle público constante e sejam realizadas com transparência. No município pesquisado, onde a parceria com a ONG Ensina Brasil incide na dimensão do currículo, constatamos falta de transparência e controle público, evidenciada pela dificuldade em obter informações solicitadas por meio de diversos instrumentos legais, com a maioria dos pedidos sendo negados ou respondidos de forma evasiva, conforme exposto anteriormente.

A análise dos documentos e do referencial teórico revela que a implementação do Programa Ensina Brasil na Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES, embora inicialmente apresentada como uma solução inovadora para os desafios educacionais, falha em garantir a estabilidade e a formação adequada dos profissionais da educação. A alta rotatividade e a formação superficial dos professores comprometem a continuidade pedagógica e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Além disso, a inserção de valores neoliberais, como a responsabilização e o pragmatismo, reforça uma abordagem fragmentada e desigual, minando os princípios de equidade e justiça social que deveriam guiar as políticas educacionais. Assim, é imperativo reconsiderar essas

práticas, buscando um modelo educacional que respeite e valorize a formação docente integral, a continuidade pedagógica e, sobretudo, o direito de todos à educação pública, gratuita, estatal, laica, antirracista, anticapitalista e de qualidade socialmente referenciada.

O estudo revelou que a implementação do Programa Ensina Brasil no município de Vitória-ES contribui para a precarização da educação básica, impactando negativamente o direito humano à educação. Ao longo da pesquisa, ficou evidente que a atuação do programa reflete uma gestão educacional centralizada, distante dos princípios democráticos, e marcada por falta de transparência e participação da comunidade escolar.

A análise dos documentos demonstrou uma implementação caracterizada por decisões verticalizadas, sem diálogo com os principais atores educacionais. Além disso, a investigação sobre os critérios de seleção e formação dos participantes do programa revelou uma preparação inadequada e superficial dos profissionais envolvidos. A alta rotatividade dos profissionais compromete a continuidade pedagógica, prejudicando o desenvolvimento integral dos estudantes. Por fim, as condições de ensino e trabalho reforçam desigualdades e minam os princípios de equidade e justiça social que deveriam guiar a educação pública. Assim, a pesquisa conclui que o Ensina Brasil, ao adotar uma abordagem neoliberal, falha em garantir uma educação de qualidade, ferindo o direito humano à educação e contribuindo para a precarização da educação pública, reforçando a necessidade de repensar tais "parcerias" e políticas implementadas.

A pesquisa atingiu os objetivos propostos, analisando a atuação do Programa Ensina Brasil na Rede Municipal de Ensino de Vitória-ES e a sua contribuição para a precarização da Educação Básica e constatando que fere o direito humano à educação. No entanto, as dificuldades enfrentadas para acessar documentos e realizar entrevistas evidenciam lacunas que ainda precisam ser investigadas. Essas limitações apontam a necessidade de novas pesquisas que aprofundem a compreensão sobre os impactos dessas parcerias na educação pública e explorem questões que ficaram em aberto devido às restrições encontradas durante o estudo.

Apesar das críticas, é fundamental destacar a luta do magistério como força de resistência ao modelo mercadológico que vem sendo implementado na educação pública. Em meio a políticas que priorizam uma lógica de mercado, cabe aos trabalhadores da educação e à

comunidade escolar o enfrentamento contínuo em defesa de uma educação pública, gratuita, laica, estatal, antirracista, anticapitalista e de qualidade socialmente referenciada. Esse movimento de resistência exige o fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas, que respeitem a diversidade, promovam o desenvolvimento humano e tenham alinhamentos com as reais necessidades dos estudantes.

Para isso, é essencial que os educadores se organizem em associações e sindicatos, atuando em conjunto contra governos autoritários e políticas de precarização. A construção de redes de apoio e de currículos que se conectem à realidade dos estudantes é um passo importante para reivindicar uma educação comprometida com a comunidade. Dessa forma, o futuro da educação pública poderá ser moldado por aqueles que compreendem o seu valor e lutam para mantê-la como um direito essencial, pautado pela igualdade.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa. Dimensões e formas da privatização da Educação no Brasil: caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais. **Currículo sem Fronteiras**, v. 18, n. 1, p. 8-28, jan./abr. 2018.

ADRIÃO, Theresa. **Dimensões da privatização da educação básica no Brasil**: um diálogo com a produção acadêmica a partir de 1990. Brasília: ANPAE, 2022.

ADRIÃO, Theresa *et al*. Uma modalidade peculiar de privatização da educação pública: a aquisição de "sistemas de ensino" por municípios paulistas. **Educação e Sociedade. Campinas**, v. 30, n. 108, p. 799-818, out. 2009. Disponível em: http://www.cedes.unicamp.br. Acesso em: 18 mar. 2023.

ADRIÃO, Theresa; PINTO, José Marcelino de Rezende. Privatização da educação na américa latina: estratégias recentes em destaque. **Educação e Sociedade**. Campinas, v. 37, n. 134, p. 11-15, jan./mar. 2016.

ADRIÃO, Theresa; SILVEIRA, Adriana A. Dragone. As características do direito humano à educação como matriz analítica para estudos sobre consequências da privatização da educação básica. **Educação e Filosofia**, Uberlândia, v. 37, n. 79, p. 145-166, jan./abr. 2023. ISSN Eletrônico 1982-596X.

ADAMSON, Frank; GALLOWAY, Meredith. Education privatization in the United States: Increasing saturation and segregation. **Education Policy Analysis Archives**, v. 27, n. 129, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.14507/epaa.27.4857. Acesso em: 18 mar. 2023.

AHMANN, Chloe. Teach For All: Storytelling "Shared Solutions" and Scaling Global Reform. **Education Policy Analysis Archives**, v. 23, n. 45, 20 abr. 2015. ISSN 1068-2341.

AKKARI, Abdeljalil; FÁVERO, Altair Alberto; CONSALTÉR, Evandro. A necessidade de repensar a pesquisa sobre privatização da educação: uma abordagem a partir do conceito de indefinição das fronteiras entre público e privado. **Currículo sem Fronteiras**, v. 22, e1101, 2022. Disponível em: http://dx.doi.org/10.35786/1645-1384.v22.1101. Acesso em: 18 mar. 2023.

ANDERSON, Ashlee B.; BREWER, T. Jameson; THOMAS, Matthew A. M. Teach For America Influence on Non-TFA Teachers in TFA-Hiring Schools. **Education Policy Analysis Archives**, v. 30, n. 98, 12 jul. 2022.

ANTUNES, Fátima; VISEU, Sofia. Education Governance and Privatization in Portugal: Media Coverage on Public and Private Education. **Education Policy Analysis Archives**, v. 27, n. 125, out. 2019.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948. Disponível em: Declaração Universal dos Direitos Humanos | Nações Unidas. Acesso em: 16 jul. 2024.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Paris: ONU, 1966.

BAILEY, Patrick. Teach First as affective governmentality: the shaping of the hyperperformative, affected and committed teacher. **Foro de Educación**, v. 19, n. 1, p. 55-80, jan./jun. 2021.

BAILEY, Patrick L. J.; BALL, Stephen J.; OLMEDO, Antonio. To Infinity and Beyond...: heterarchical governance, the Teach For All network in Europe and the making of profits and minds. **European Educational Research Journal**, v. 12, n. 4, p. 492-512, 2013.

BALL, Stephen. **Educação Global S.A.**: Novas redes políticas e o imaginário neoliberal. Ponta Grossa/ PA: UEPG, 2020.

BALL, Stephen; YOUDELL, Deborah. **Privatización encubierta en la educación pública, internacional de la educación**. Bruxelas, 2007. Disponível em: https://observatorioeducacion.org/sites/default/files/ball_s._y_youdell_d._2008_la_privatizaci on encubierta en la educación publica.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: um manual prático. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)]. CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. INEP. 2024. Disponível em https://www.gov.br/inep. Acesso em: 08 nov. 2024.

BRASIL. Lei n.º 4024 de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da] União, 28 dez. 1961**. Brasília: Presidência da República, 1961. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em: 03 nov. 2023.

BRASIL. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Brasília, 1995.

BREWER, T. Jameson; LA LONDE, Priya Goel; LUBIENSKI, Christopher A. **Teach For** America and Teach For All: Creating an Intermediary Organization Network for Global Education Reform. **Education Policy Analysis Archives**, v. 23, n. 45, 20 abr. 2015. ISSN 1068-2341.

CALEFFE, Luiz Gonzaga; MOREIRA, Herivelto. **Metodologia da pesquisa para o professor pesquisador**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

CARNEIRO, Waldeck; MOURA, Eliel da Silva; NAJJAR, Jorge. Neoliberalização e reforma educacional: a chegada da organização Teach for America no Brasil. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 35, n. 2, 2019.

CÁSSIO, Fernando; AVELAR, Marina; TRAVITZKI, Rodrigo; NOVAES, Thais Andrea Furigo. Heterarquização do Estado e a expansão das fronteiras da privatização da educação em São Paulo. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 41, 2020.

CHAVES, Lyjane Queiroz Lucena. Um breve comparativo entre as LDBs. **Revista Educação Pública**, v. 21, n. 29, ago. 2021. Disponível em:

https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/29/um-breve-comparativo-entre-as-ldbs. Acesso em: 03 nov. 2023.

COLETTI, Claudinei. Desenvolvimentismo e neoliberalismo no Brasil. **Revista de Direito**, ano 15, n. 23, 2015.

COLMENARES, Erica; FRIEDRICH, Daniel; WALTER, Mia. Making All Children Count: Teach For All and the Universalizing Appeal of Data. **Education Policy Analysis Archives**, v. 23, n. 48, 20 abr. 2015. ISSN 1068-2341.

COSTA, Frederico Lustosa da. Brasil: 200 anos de Estado; 200 anos de administração pública; 200 anos de reformas. **Revista de Administração Pública**, v. RAP — Rio de Janeiro, v. 42, n. 5, p. 829-74, set./out. 2008.

COSSETIN, Márcia; GARCIA, Teise; PEREIRA, Elisangela Maria. O Programa Jovem de Futuro no Pará e as implicações para o Direito Humano à Educação — DHE. **Revista Educação e Filosofia**, Uberlândia, v.37, n.79, p. 69-114, jan./abr. 2023.

CRAWFORD-GARRETT, Katherine; OLDHAM, Sam. "A Problem They Don't Even Know Exists": Inequality, Poverty, and Invisible Discourses in Teach First New Zealand. **Education Policy Analysis Archives**, v. 27, n. 128, 14 out. 2019.

CRAWFORD-GARRETT, Katherine; CUSIMANO, Jackie; McFEELY, Helen; RAMSEY, Zachary. "It's Not Just Any Teaching Program": The New Professionalism, Educational Inequity, and Ako Mātātupu: Teach First New Zealand. **Education Policy Analysis Archives**, v. 30, n. 99, 12 jul. 2022.

CROSO, Camilla; MAGALHÃES, Giovanna Modé. Privatização da educação na América Latina e no Caribe: tendências e riscos para os sistemas públicos de ensino. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 37, n. 134, p. 17-33, jan./mar. 2016.

CUMSILLE, Belen; FISZBEIN, Ariel. Crème de la Crème: The Teach For All Experience and Its Lessons for Policy Making in Latin America. **Education Policy Analysis Archives,** v. 23, n. 46, 20 abr. 2015. ISSN 1068-2341.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. Cadernos de Pesquisa, n. 116, julho/ 2002. **Cadernos de Pesquisa,** n. 116, p. 245-262, jul. 2002.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Financiamento da Educação Brasileira: do subsídio literário ao FUNDEB. **Revista Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 43, n. 4, 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Sistema nacional de educação: desafio para uma educação igualitária e federativa. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 29, n. 105, p. 1187-1209, set./dez. 2008.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

DE BECO, Gauthier de. Right to Education Indicator based on the 4 A framework. 2009. Disponível em: https://www.right-to-education.org/sites/right-to-education.org/files/resource attachments/RTE_RTE_indicators_Concept_Paper_De%20Beco_2010.pdf. Acesso em: 29 mar. 2023.

DELGADO, Sandra; GAUTREAUX, Michelle. Portrait of a Teach for All (TFA) Teacher: Media Narratives of the Universal TFA Teacher in 12 Countries. **Education Policy Analysis Archives**, v. 24, n. 110, 24 out. 2016.

EDWARDS Jr. D. Brent.; MEANS, Alexander. Globalization, privatization, marginalization: Mapping and assessing connections and consequences in/through education. **Education Policy Analysis Archives**, v. 27, n. 123, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.14507/epaa.27.5091. Acesso em: 18 mar. 2023.

ELLIS, Viv *et al.* Teaching other people's children, elsewhere, for a while: the rhetoric of a travelling educational reform. **Journal of Education Policy**, v. 31, n. 1, p. 60-80, 2016. DOI: 10.1080/0.

ENSINA BRASIL. 2011. Disponível em: https://www.ensinabrasil.org.br. Acesso em: 24 mar. 2022.

ENSINA BRASIL. **Manual do candidato e da candidata**: processo seletivo 2021. 2021. Disponível em: https://www.ensinabrasil.org.br/. Acesso em: 10 out. 2021.

ENSINA BRASIL. **Manual do Ensina Brasil**: um guia prático para sua jornada no processo seletivo de 2023. 2023. Disponível em: https://ps2023.ensinabrasil.org.br/tema/paradownload. Acesso em: 20 nov. 2023.

ENSINA BRASIL. **Um dia, todas as crianças terão uma educação de qualidade**. São Paulo, 2023. Disponível em: https://www.ensinabrasil.org.br/. Acesso em: 06 jun. 2023.

ESTEVES, Thiago de Jesus; SOUZA, José dos Santos. O papel dos organismos internacionais na reforma gerencial da educação brasileira: os sistemas de avaliação educacional em larga escala como instrumentos da pedagogia política do capital. **Revista online de Política e Gestão Educacional – RPGE**, Araraquara, v. 24, n. esp. 1, p. 678-692, ago. 2020. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/13791. Acesso em: 30 ago. 2024.

ESTORMOVSKI, Renata Cecilia. A educação do campo na mira do empresariado: a interiorização da disputa pelo conteúdo da escola pública. *In*: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO – ANPED, 40., 2021, Belém. **Anais eletrônicos** [...], Belém, 2021. Disponível em: http://anais.anped.org.br/sites/default/files/arquivos 3 13. Acesso em: 18 mar. 2023.

EXAME. Forbes divulga lista de bilionários do Brasil em 2023; mulher lidera pela 1ª vez 2023. 2023. Disponível em: https://exame.com/negocios/forbes-divulga-lista-de-bilionarios-do-brasil-em-2023-mulher-lidera-pela-1a-vez/. Acesso em: 03 nov. 2023.

FERNÁNDEZ-GONZÁLEZ, Noelia. Repensando las políticas de privatización en educación: el cercamiento de la escuela. **Archivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 24, n. 123, 12 dez. 2016. ISSN 1068-2341.

FREITAS, Luiz Carlos. **A reforma empresarial da educação**: nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FRIEDRICH, Daniel; STRAUBHAAR, Rolf. Theorizing and Documenting the Spread of Teach For All and its Impact on Global Education Reform. **Education Policy Analysis Archives**, v. 23, n. 44, 20 abr. 2015. ISSN 1068-2341.

GARCIA, T. Privatização da educação básica: a rede estadual do Espírito Santo (2005-2018). *In*: VENCO, S.; BERTAGNA, R. H.; GARCIA, T. (org.). **Currículo, gestão e oferta da educação básica brasileira**: incidência de atores privados nos sistemas estaduais das regiões Nordeste e Sudeste (2005-2018), v. 3. São Carlos: Pedro & João Editores, 2021. 403p.

GOBBO, Elaine dal. **Prefeitura quer entregar formações e seleção de diretores de escolas para OSG**. Vitória, 2023. Disponível em: https://www.seculodiario.com.br/educacao/forum-aponta-que-termo-de-colaboracao-e-ameaca-a-gestao-democratica-nas-escolas. Acesso em: 02 jun. 2024.

GOBBO, Elaine dal. **Gestão de Lorenzo Pazolini adia eleições para diretores de escola**. Vitória, 2024. Disponível em: https://www.seculodiario.com.br/educacao/gestao-de-lorenzo-pazolini-adia-eleicoes-para-diretores-de-escola. Acesso em: 02 jun. 2024.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HORTA, José Silverio Baia. Direito à educação e obrigatoriedade escolar. **Cadernos de Pesquisa**, n. 104, p. 5-34, jul. 1998.

KLEES, Steven J.; EDWARDS JR., D. Brent. Privatização da educação: experiências dos Estados Unidos e outros países. **Revista Brasileira de Educação**, v. 20, n. 60, p. 25-48, jan./mar. 2015.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa**: o liberalismo em ataque ao ensino público. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

LE, Hang Minh. Private encroachment through crisis-making: The privatization of education for refugees. **Education Policy Analysis Archives**, v. 27, n. 126, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.14507/epaa.27.4325. Acesso em: 18 mar. 2023.

MARTINS, André Silva; SOUZA, Camila Azevedo; PINA, Leonardo Docena. Empresas sociais e a privatização de novo tipo da educação básica: um estudo sobre a relação público-privada em cidades de Minas Gerais-Brasil. **Revista Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 28, n. 183, 7 dez. 2020.

McCONNEY, Andrew; PRICE, Anne. Is 'Teach for All' knocking on your door? **Versita**, v. 4, n. 1, p. 98-110, 2013. DOI: 10.2478/jped-2013-0006.

MELO, Josimeire Medeiros Silveira de. **História da educação no Brasil**. 2. ed. Fortaleza: UAB/IFCE, 2012. 95p. Disponível em:

https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/207142/2/Historia%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 03 nov. 2023.

MOURA, Eliel da Silva. **Neoliberalização e reforma educacional**: Ensina Brasil e os ensaios da rede global Teach For All no país. 2023. 265 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2023. Disponível em: https://www.es-ação.org.br. Acesso em: 24 mar. 2022.

NÓVOA, António. Entre a formação e a profissão: ensaio sobre o modo pelo qual nos tornamos professores. **Currículo sem Fronteira**, v. 19, n. 1, p. 198-208. 2019.

NÓVOA, António. Escolas e professores proteger, transformar, valorizar. Salvador, 2022.

OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon; MOURA, Deborah Gomes; QUADROS, Denise Pinheiro; REBLIN, Juliana da Vitória. A EDUCAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO E A PRESENÇA DO SETOR PRIVADO: UM ESTUDO PRELIMINAR, 39., 2019, Niterói. **Anais** [...], Niterói, ANPEd, 2019.

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Brasília: UNESCO, 1998.

PIRES, Daniela de Oliveira. **O histórico da relação público-privada no Brasil na promoção do direito à educação**. e-hum, [*S.l.*], v. 5, n. 2, p. 153-171, out. 2012. Disponível em: https://revistas.unibh.br/dchla/article/view/873/502. Acesso em: 30 ago. 2024.

POULANTZAS, Nicos. **O estado, o poder, o socialismo**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1980.

POULANTZAS, Nicos. Poder político e classes sociais. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

QADHI, Saba Mansoor; ROMANOWSKI, Michael H. Teach for Qatar: Teachers' challenges and resources in Qatar's government schools. **SAGE Open**, abr./jun. 2022, p. 1-13. DOI: 10.1177/21582440221099523.

RAMOS, Maria. **Vassoura-de-bruxa**. 2021. Disponível em: https://www.invivo.fiocruz.br/biodiversidade/vassoura-de-bruxa/. Acesso em: 17 ago. 2024.

ROBERTSON, Susan Lee. A estranha não morte da privatização neoliberal na Estratégia 2020 para a educação do Banco Mundial. **Revista Brasileira de Educação**, v. 17, n. 50 maio/ago. 2012.

SANTOS, Aline Veiga dos; CHAVES, Vera Lúcia Jacob. Influência de atores privados no fortalecimento da privatização da educação superior brasileira. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 41, e241276, 2020.

SANTOS, Mariline; NETO-MENDES, António. Processos de Privatização da Educação Pública: Uma Revisão Sistemática da Literatura. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 30, n. 83, 14 jun. 2022.

SILVA, Maria Vieira. A privatização da educação secundária na Inglaterra por meio das sponsored academies e das multi-academy trusts. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 41, e241712, 2020.

SILVA, Rui da; OLIVEIRA, Joana. Privatização da educação em 24 países africanos: tendências, pontos comuns e atípicos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 41, e238622, 2020.

TEACH FOR ALL. **Our Network**. 2024. Disponível em: https://teachforall.org/our-network#corevalues Acesso em: 17 mar. 2024.

THOMAS, Matthew A. M.; XU, Ren-Hao. The Emergence and Policy (mis)Alignment of Teach For Taiwan. **Journal of Education Policy**, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1080/02680939.2022.2095036. Acesso em: 18 mar. 2023.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VALOR ECONOMICO. **Veja a lista das pessoas mais ricas do Brasil, segundo a "Forbes"**. 2023. Disponíveis em: https://valor.globo.com/empresas/noticia/2023/09/01/as-10-pessoas-mais-ricas-do-brasil-segundo-a-forbes.ghtml. Acesso em: 21 out. 2023.

VENCO, Selma Borghi. Avanços na corrosão da educação pública: atestados por professores temporários e privatização na educação básica. *In*: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO – ANPED, 40., 2021, Belém. **Anais eletrônicos** [...], Belém, 2021. Disponível em: http://anais.anped.org.br/sites/default/files/arquivos 11 22. Acesso em: 18 mar. 2023.

VITÓRIA. Decreto n.º 8.765, de 05 de março de 1992. **Diário Oficial [do] Município, 05 mar. 1992**. Vitória: Prefeitura Municipal, 1992. Disponível em: https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/?url=legislacao. Acesso em: 01 jun. 2024.

VITÓRIA. Decreto n.º 8.779, de 15 de abril de 1992 (altera eleição de diretores). **Diário Oficial [do] Município, 16 abr. 1992**. Vitória: Prefeitura Municipal, 1992. Disponível em: https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/?url=legislacao. Acesso em: 01 jun. 2024.

VITÓRIA. Decreto n.º 8.816, de 19 de maio de 1992 (altera eleição de diretores). **Diário Oficial [do] Município, 20 maio 1992**. Vitória: Prefeitura Municipal, 1992. Disponível em: https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/?url=legislacao. Acesso em: 01 jun. 2024.

VITÓRIA. Decreto n.º 15.684, de 19 de abril de 2013 (FMEV). **Diário Oficial [do] Município, 20 abr. 2013**. Vitória: Prefeitura Municipal, 2013. Disponível em: https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/?url=legislacao. Acesso em: 26 maio 2024.

VITÓRIA. **Decreto n.º 18.698, de 28 de janeiro de 2021**. Diário Oficial do Município de Vitória, edição n.º 1592, p. 4. Disponível em: https://www.diariooficial.vitoria.es.gov.br. Acesso em: 11 mar. 2022.

VITÓRIA. **Geoweb**. 2024a. Disponível em: https://geoweb.vitoria.es.gov.br/. Acesso em: 08 ago. 2024.

VITÓRIA. Lei n.º 2.945, de 13 de maio de 1982. **Diário Oficial [do] Município, 14 maio 1982**. Vitória: Câmara Municipal, 1982.

VITÓRIA. Lei n.º 3.276, de 26 de fevereiro de 1985. **Diário Oficial [do] Município, 27 fev. 1985**. Vitória: Câmara Municipal, 1985. Disponível em: https://vitoria.es.gov.br/legislacao.php. Acesso em: 13 jul. 2024.

VITÓRIA. Lei n.º 3.563, de 02 de março de 1989. **Diário Oficial [do] Município, 03 mar. 1989.** Vitória: Câmara Municipal, 1989. Disponível em: https://vitoria.es.gov.br/legislacao.php. Acesso em: 13 jul. 2024.

VITÓRIA. Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 (instituiu o Sistema de Ensino). **Diário Oficial [do] Município, 05 abr. 1990**. Vitória: Câmara Municipal, 1990. Disponível em: https://m.vitoria.es.gov.br/prefeitura/gestao-escolar. Acesso em: 25 maio 2024.

VITÓRIA. Lei n.º 4264, de 26 de outubro de 1996. **Diário Oficial [do] Município, 27 out. 1996**. Vitória: Câmara Municipal, 1996.

VITÓRIA. Lei n.º 4.747, de 27 de julho de 1998 (instituiu o Sistema de Ensino). **Diário Oficial [do] Município, 28 jul. 1998**. Vitória: Câmara Municipal, 1998

VITÓRIA. Lei n.º 7.124, de 14 de novembro de 2007 (altera a 4746 e 4747). **Diário Oficial [do] Município, 14 nov. 2007**. Vitória: Câmara Municipal, 2007.

VITÓRIA. Lei n.º 8.051, de 22 de dezembro de 2010 (instituiu o SAEMV). Diário Oficial [do] Município, 22 dez. 2010. Vitória: Câmara Municipal, 2010.

VITÓRIA. Lei n.º 8.829, de 24 de junho de 2015. (PMEV). Diário Oficial [do] Município, 25 jun. 2015. Vitória: Câmara Municipal, 2015. Disponível em: file:///C:/Users/eliet/Downloads/PLANO%20MUNICIPAL%20DE%20EDUCA%C3%87%C 3%83O%20DE%20VIT%C3%93RIA%20-%20PMEV%20(1).pdf. Acesso em: 25 maio 2024.

VITÓRIA. Lei n.º 10.048, de 25 de março de 2024 (altera COMEV). Diário Oficial [do] Município, 26 mar. 2024. Vitória: Câmara Municipal, 2024b.

VITÓRIA. **Portal do observatório de indicadores da cidade de Vitória**. Vitória, 2023. Disponível em: https://observavix.vitoria.es.gov.br. Acesso em: 30 ago. 2022.

VITÓRIA. Portaria Conjunta Seme/Seges n.º 01/2021, de 02 de fevereiro de 2021. **Diário Oficial [do] Município, 02 fev. 2021**. Vitória: Secretaria de Educação, 2021. Disponível em: https://www.diariooficial.vitoria.es.gov.br. Acesso em: 11 mar. 2022.

VITÓRIA. Portaria SEME N.º 010/2020, de 04 de maio de 2020. **Diário Oficial [do] Município, 04 maio 2020**. Vitória: Secretaria de Educação, 2020. Disponível em: https://educacao.vitoria.es.gov.br/sge/RepositorioArquivosFrm.aspx. Acesso em: 02 jun. 2024.

VITÓRIA. **Qedu**. 2023. Disponível em: https://qedu.org.br/municipio/3205309-vitoria/censo-escolar. Acesso em: 04 maio 2024.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Artigos sobre a privatização da educação no brasil e em outros países

N.º	ANO	REVISTA	AUTORES	TÍTULO DO ARTIGO
1	2009	Educação e	Theresa Adrião Teise	Uma modalidade peculiar de privatização da
		Sociedade	Garcia Raquel Borghi	educação pública: a aquisição de "sistemas de
			Lisete Arelaro	ensino" por municípios paulistas
2	2012	Revista	Susan L. Robertson	A estranha não morte da privatização neoliberal
		Brasileira de		na Estratégia 2020 para a educação do Banco
		Educação		Mundial
3	2015	Revista	Steven J. Klees D. Brent	Privatização da educação experiências dos
		Brasileira de	Edwards Jr.	Estados Unidos e outros países
		Educação		
4	2016	Educação e	Theresa Adrião	Privatização da educação na américa latina:
		Sociedade	José Marcelino de	estratégias recentes em destaque
_			Rezende Pinto	
5	2016	Educação e	Camilla Croso Giovanna	Privatização da educação na América Latina e no
		Sociedade	Modé Magalhães	Caribe: Tendências e riscos para os sistemas
				públicos de ensino
6	2016	Education	Fátima Antunes Sofia	Education Governance and Privatization in
		Policy	Viseu	Portugal: Media Coverage on Public and Private
		Analysis		Education
7	2016	Archives Education	Noelia Fernández-	Repensando las Políticas de Privatización en
/	2016	Policy	González Fernandez-	Educación: El Cercamiento de la Escuela
		Analysis	Golizalez	Educación. El Cercamiento de la Escueia
		Archives		
8	2019	Education	Hang M. Le	Private Encroachment through Crisis-making:
8	2019	Policy	Trang W. Le	The Privatization of Education for Refugees
		Analysis		The Trivatization of Education for Refugees
		Archives		
9	2019	Education	Frank Adamson	Education Privatization in the United States:
		Policy	Meredith Galloway	Increasing Saturation and Segregation
		Analysis		
		Archives		
10	2019	Education	D. Brent Edwards Jr.	Globalization, Privatization, Marginalization:
		Policy	Alexander Means	Mapping and Assessing Connections and
		Analysis		Consequences in/through Education
		Archives		
11	2020	Educação e	Fernando Cássio Marina	Heterarquização do estado e a expansão das
		Sociedade	Avelar	fronteiras da privatização da educação em São
			Rodrigo Travitzki Thais	Paulo
12	2020	E 1- ~	Andrea Furigo Novaes	
12	2020	Educação e	Aline Veiga dos Santos	Influência de atores privados no fortalecimento da
12	2020	Sociedade Educação e	Vera Lúcia Jacob Chaves Rui da Silva	privatização da Educação Superior brasileira Privatização da educação em 24 países africanos:
13	2020	Educação e Sociedade	Joana Oliveira	Tendências, pontos comuns e atípicos
14	2020	Arquivos	André Silva Martins	Empresas sociais e a privatização de novo tipo da
1.7	2020	analíticos de	Camila Azevedo Souza	Educação Básica: Um estudo sobre a relação
		políticas	Leonardo Docena Pina	público-privada em cidades de Minas Gerais-
		educativas	2.5 mar do 2.500ma 1 ma	Brasil
15	2020	Educação e	Maria Vieira Silva	A privatização da educação secundária na
-	1	Sociedade		Inglaterra por meio das Sponsored Academies e
				das Multi-Academy Trusts
16	2022	Currículo sem	Abdeljalil Akkari Altair	A necessidade de repensar a pesquisa sobre
		Fronteiras	Alberto Fávero	privatização da educação: Uma abordagem a
			Evandro Consaltér	partir do conceito de indefinição das fronteiras
	<u> </u>			entre Público e Privado
17	2022	Arquivos	Mariline Santos António	Processos de Privatização da Educação Pública:
	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

		analíticos	de	Neto-Mendes		Uma Revisão Sistemática da Literatura					
		políticas									
		educativas									
18	2023	Arquivos		Juliana de	Souza	Bittar-	Fundações	Corporativas:	Α	Privatização	da
		analíticos	de	Godinho	João	Paulo	Educação e as Social Corporativa				
		políticas		Resende de	Lima						
		educativas									

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

APÊNDICE B – Carta de anuência à PMV



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

Vitória-ES, 26 de setembro de 2023

Ofício nº	12/2023	

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA

Ilma. Sra. Juliana Rohsner Vianna Toniati

Solicitamos autorização para realizar a pesquisa intitulada "A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINA BRASIL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES (2021-2023)", desenvolvida pela pesquisadora profa. Eliete Brito da Silva. Trata-se de uma pesquisa de Mestrado Profissional em Educação, junto ao Centro de Educação, da Universidade Federal do Espírito Santo, sob a orientação do professor doutor Eduardo Augusto Moscon Oliveira e tem por objetivo analisar a presença do "Ensina Brasil" no Sistema Municipal de Ensino de Vitória e por lócus de investigação nove escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo uma escola de ensino fundamental por região administrativa.

O estudo será de natureza qualitativa, com base na metodologia da análise documental e entrevistas semiestruturadas, e se realizará mediante os seguintes procedimentos:

\mathcal{S} 1
solicitação à Secretaria Municipal de Educação de Vitória para a realização da
pesquisa;
consulta à escola por meio do seu quadro diretivo, professores e pedagogos, dando a
eles ciência da pesquisa a ser realizada em seu interior;
consulta aos sujeitos envolvidos na pesquisa para informar-lhes os procedimentos,
bem como a assinatura de termo de anuência;
primeiro contato com a escola para apresentação da pesquisadora e do projeto a ser
desenvolvido com o público-alvo da pesquisa e agendamento das entrevistas;
realização das entrevistas com os profissionais selecionados para ela e com
agendamento prévio.

122

A investigação se dará em nove escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo uma escola de

ensino fundamental por região administrativa, obedecendo a este critério: ter na unidade de

ensino profissionais contratados via Ong Ensina Brasil. Envolverá três profissionais de cada

escola, totalizando 27 profissionais. A quantidade de unidades escolares foi escolhida, tendo

como critério as regiões administrativas no município tendo assim uma representação de

todas.

Ressalta-se, ainda, que os dados obtidos durante o exercício do trabalho pretendido são

confidenciais e não serão divulgados em nível individual e em demais espaços sem a prévia

autorização dos envolvidos.

A pesquisadora responsável compromete-se a tornar públicos, nos meios acadêmicos e

científicos, os resultados obtidos de forma consolidada, sem nenhuma identificação de

indivíduos participantes e com a prévia autorização desses.

A pesquisa realizar-se-á dentro de princípios éticos, sendo apreciada e autorizada pelo Comitê

de Ética e Pesquisa em Seres Humanos da Universidade Federal do Espírito Santo.

Esclarecemos, ainda, que a sua finalidade é exclusivamente acadêmica e pedagógica, sem

nenhum intuito lucrativo nem alguma promoção pessoal para a pesquisadora e o seu

orientador.

Certos de contarmos com essa valiosa parceria, agradecemos.

Profa. Eliete Brito da Silva

Eduardo Augusto Moscon Oliveira

APÊNDICE C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

1. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Você está sendo convidado(a) para participar da pesquisa "A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINA BRASIL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES (2021-2023)". A participação é voluntária e livre e você poderá desistir. Caso queira, ou não, se sinta confortável.

As atividades a serem realizadas, caso você aceite, são consideradas seguras, mas é possível ocorrer de as pessoas se sentirem tímidas e envergonhadas em participar. Para resolvermos esse problema, sempre conversaremos com as pessoas para que elas se sintam confortáveis. Caso aconteça algo errado, você poderá procurar a responsável da pesquisa – professora Eliete Brito da Silva na própria escola – durante as visitas para realizar a pesquisa, pelo telefone (27) 99985 9747 ou por meio do e-mail elietebster@gmail.com, para conversarmos sobre o ocorrido. Poderá procurar também o/a pedagogo/a da unidade escolar. Estaremos à sua inteira disposição para todos os esclarecimentos necessários.

Há muitas coisas boas que podem acontecer na pesquisa, tais como: a) pensar uma escola que seja legal para todos os alunos; b) poder aprender e mostrar à comunidade escolar aquilo que você sabe fazer de legal; c) aprender como enfrentar situações desafiadoras no cotidiano e refletir sobre os seus projetos futuros. Será um momento de grande aprendizagem para todos nós.

As atividades serão realizadas no seu horário de trabalho, sem nenhuma necessidade de estar na escola, em outros momentos. Os resultados da pesquisa vão ser publicados, mas sem identificar os profissionais que participaram dela. Quando terminarmos a pesquisa, vamos publicá-la na Ufes ou em eventos, porém sem citar o seu nome, suas opiniões, entre outros.

Assim, eu aceito participar da pesquisa "A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINA BRASIL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES (2021-2023)". Entendi as coisas ruins e as coisas boas que podem acontecer. Entendi que posso dizer "sim" e participar, mas que, a qualquer momento, posso dizer "não" e desistir, que ninguém vai ficar furioso. Os pesquisadores tiraram minhas dúvidas. Recebi uma cópia deste termo de assentimento, li e concordo em participar da pesquisa.

	,de	de 2024
Assinatura do participante	Assinatura d	o pesquisador n.º

APÊNDICE D - Questionário da entrevista semiestruturada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
Mestranda: Eliete Brito da Silva Professor orientador: Eduardo Augusto Moscon Oliveira
Pesquisa: "A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINA BRASIL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES (2021-2023)
2023)
Entrevista com profissionais da educação que atuam em escolas com inserção de ensinas
1) Qual a sua formação inicial? Qual disciplina você ministra?
2) Quanto tempo tem de atuação na educação?
3) Qual o seu estado de origem?
4) Há quanto tempo atua nesta escola?
5) Quais foram os maiores desafios encontrados ao iniciar as atividades letivas?
6) Como é sua relação com os estudantes?
7) Como é a sua relação com os demais profissionais da escola?

8) Como você avalia o seu trabalho nesta unidade de ensino?

9) Você é sindicalizado/a?

- 10) Você participa das atividades classistas da sua área? Assembleias sindicais, seminários, congressos?
- 11) Quais as suas expectativas profissionais após o término do seu contrato com o Ensina Brasil?

ANEXOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 570745/2021

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Civil sem fins lucrativos, denominada "Ensina Brasil", visando à cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento de programa municipal "Aprende+", sem envolver a transferência de recursos financeiros

De um lado, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.058/0009-83, com sede na Rua Dr. Arlindo Sodré, n.º 485, bairro Itararé, Vitória/ES, CEP 29.047-500, neste ato representada por sua Secretária de Educação JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI, brasileira, casada, portadora da CI nº 120.786.017 SSP/RJ e CPF nº 056.045.727-80, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO"; e a organização da sociedade civil sem fins lucrativos denominada ENSINA BRASIL, inscrita no CNPJ nº 12.202.674/0001-58, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2529, CEP: 01.227- 200, neste ato representada por sua Diretora Presidente ERICA AMELIA BUTOW, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 325.998.798-33, e portadora da cédula de identidade nº 33.848.852-2, residente e domiciliada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 780, apt. 103, São Paulo, SP, doravante denominado simplesmente "ENSINA BRASIL"; resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regido especialmente pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 18.698 de 28 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 007/2021 de 29 de janeiro de 2021, as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Considerando:

- I A intenção do MUNICÍPIO signatário de promover e incentivar, na área da Educação, experiências inovadoras que possam efetivamente colaborar para a universalização do acesso à educação e à melhoria da qualidade da aprendizagem no respectivo sistema de ensino;
- II O Decreto Municipal nº 18.698 de 28 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa "Aprende+" na Rede Municipal de Ensino de Vitória;
- III A possibilidade conferida pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 18.698 de 28 de janeiro de 2021, da Secretaria de Educação firmar parcerias com organizações da sociedade civil e

Página 1 de 14

te documento foi assinado digitalmente por ERICA AMELIA BUTOW. na verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código 1F65-D453-AA27-CB82.





demais organismos de promoção educacional, sem fins lucrativos, bem como regulamentar, por meio de Portaria, as diretrizes do Programa "Aprende+", as etapas e os critérios de seleção e alocação dos participantes, as contratações temporárias próprias do programa de reforço da aprendizagem, inclusive, com o objetivo de promover a formação de futuras lideranças para o sistema público de ensino;

IV - A previsão, como finalidade estatutária do ENSINA BRASIL, entre outras de contribuir de modo gratuito para a melhoria da qualidade da educação, do ensino, da aprendizagem e da comunicação, objetivando construir modos eficazes de observação e análise da realidade, promovendo um ambiente de mobilização de ideias, assim como conceber, promover e realizar programas, projetos, eventos e pesquisas nas áreas social, educacional, de meio ambiente, cultural e desportiva;

V- O interesse do ENSINA BRASIL de colaborar com o MUNICÍPIO, de modo não remunerado, com a elaboração e o desenvolvimento de programa de recrutamento, seleção e formação de lideranças na área de educação, em sentido amplo, por meio do exercício temporário da função docente em escolas em situação vulnerável da rede pública de ensino municipal, no modelo praticado a nível global pela parceira "Teach for All" (doravante simplesmente "PROGRAMA");

VI - A larga atuação e experiência da rede "Teach for All" e de sua organização parceria no Brasil (ENSINA BRASIL), na implementação de programa de recrutamento e capacitação de jovens graduados de diversas carreiras, de diversas faculdades, comprometidos com a transformação do país, para dar aulas no turno integral por período determinado de 2 (dois) anos em escolas públicas e possam se beneficiar da perspectiva trazida por esses jovens, visando o estímulo à parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;

VII - A expectativa de alto impacto social da iniciativa no âmbito do sistema educacional do MUNICÍPIO signatário, especialmente em vista da integração social, mediante a inserção de profissionais qualificados e treinados, da oportunidade de aprendizagem que a iniciativa representa para os próprios participantes, e da percepção de que eles são capazes de contribuir para a melhoria da educação no país, mantendo-se assim, no longo prazo, comprometidos com a causa educacional dentro ou fora da sala de aula:

VIII - A existência de evidente convergência de interesses e de finalidades entre as partes signatárias do presente acordo e a necessidade de celebração de parceria entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA e o ENSINA BRASIL, visando ao alcance das finalidades comuns na área educacional, onde sejam estabelecidos os compromissos recíprocos da cooperação, de acordo com a legislação vigente.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, NÃO ONEROSO, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes no desenvolvimento de ações para implementação do Programa "Aprende+" na Rede Municipal de Ensino de Vitória, por meio do recrutamento, seleção e formação de profissionais recém-formados de diversas carreiras, portadores de diplomas de educação superior, para atuação na docência na rede pública de ensino municipal, tendo como foco a promoção da atratividade da carreira docente, a formação com base na prática em sala de aula, nos moldes de residências pedagógicas, e o desenvolvimento de habilidades de liderança na área da educação, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente

Página 2 de 14





as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os compromissos recíprocos previstos no presente instrumento e o Plano de Trabalho que constitui parte integrante do presente Acordo na forma de Anexo Único.

- 1.1.1. O Programa será realizado em ciclos, sendo cada um com duração mínima de 02 (dois) anos, a serem implementados e monitorados pela Secretaria Municipal da Educação. Cada ciclo do Programa será implementado por meio do recrutamento, seleção e formação de profissionais de diversas carreiras, portadores de diplomas de educação superior, para atuação na Rede Municipal de Ensino, tendo como foco:
- I a formação docente com base na prática em sala de aula, nos moldes de residências pedagógicas; e
- II o desenvolvimento de habilidades de liderança na área da educação, utilizando-se metodologia já testada.
- 1.1.2. Para o cumprimento satisfatório dos objetivos do Programa, a sua implementação deverá atender, no mínimo, às seguintes diretrizes:
- I será destinado, inicialmente, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental cujos alunos estejam em situação de vulnerabilidade social;
- II İmplementação por meio de processo seletivo público, mediante critérios específicos voltados à seleção de participantes com perfil compatível que possam contribuir para a recuperação da aprendizagem dos estudantes, levando em consideração, inclusive, as disparidades sociais entre regiões e localidades, promovendo a partir de iniciativas inovadoras o engajamento da sociedade civil com a causa educacional direcionadas a a superar os desafios da Rede Municipal de Ensino de Vitória;
- III oferecerá aos participantes selecionados, em caráter obrigatório: formação baseada na prática em sala de aula, voltada ao desenvolvimento de habilidades de liderança na área educacional, utilizando-se metodologia já testada; formação pedagógica através de instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação, no caso de participantes graduados não licenciados; supervisão pedagógica, incluindo a realização de observações de sala de aula, encontros de formação continuada e avaliações do participante durante o período que durar o programa; e plano de acompanhamento e desenvolvimento profissional, visando estimular a formação de futuras lideranças para a área educacional, de forma ampla.
- 1.1.3. Para viabilização do Programa, o vínculo dos participantes selecionados será estabelecido mediante a contratação por tempo determinado. As contratações por tempo determinado serão regidas conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.534/2008, nos termos dos compromissos assumidos no presente instrumento e da regulamentação e eventuais autorizações específicas, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.4. A jornada de trabalho do participante deverá respeitar a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo previstas até 30 (trinta) horas para atividades de docência em sala de aula, atividades e projetos extracurriculares e outras demandas de interesse da Secretaria Municipal de Educação e 10 (dez) horas de atividade de planejamento.

Página 4 de 14





- 1.1.5. Sem prejuízo das demais disposições estabelecidas no presente Acordo, o PROGRAMA a ser implementado no MUNICÍPIO observará as seguintes condições e etapas de implementação:
- a) A Secretaria Municipal de Educação indicará, em ato próprio as Escolas da Rede Municipal de Ensino contempladas pelo Programa e a disponibilização das disciplinas para a inserção dos participantes do Programa nos anos finais do ensino fundamental.
- b) A partir do diagnóstico inicial, o MUNICÍPIO indicará o número de vagas destinadas por ciclo do Programa, que não será inferior a 25 (vinte e cinco) e nem superior a 150 (cento e cinquenta) participantes, sendo pelo menos 2 (dois) participantes por Escola;
- c) As disciplinas disponibilizadas para os participantes do Programa a cada Ciclo, observadas as disposições da Portaria 001/2017.
- d) As regras e os critérios gerais de seleção e contratação dos participantes observarão o disposto em ato específico editado em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Gestão, Planejamento e Comunicação.
- e) Os documentos do PROGRAMA deverão indicar as escolas beneficiárias, que deverão estar localizadas na mesma região geográfica, as disciplinas para as quais os participantes deverão ser selecionados e alocados, a validação dos critérios de seleção e as etapas do processo seletivo promovido e conduzido pela organização parceira, a forma de vínculo dos profissionais pelo MUNICÍPIO, a remuneração devida aos participantes, e o gestor direto de cada profissional, divididos por escolas da rede pública de ensino municipal:
- f) O MUNICÍPIO definirá a contrapartida financeira devida aos participantes do programa será de acordo com a tabela de vencimentos vigente.
- g) Os candidatos do Programa serão alocados pelo menos 01(um) participante por disciplina/carga horária disponibilizada, que será vinculado ao Município de Vitória/ES por intermédio da Secretaria Municipal, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, por ciclo do Programa, para exercer a atividade de docência na disciplina e na Escola correspondente aquela posição, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 007/2021.
- h) Durante o exercício da função, o MUNICÍPIO permitirá que os participantes selecionados no âmbito do Programa utilizem parte das suas horas atividades para participarem do programa de capacitação oferecido pelo Município ou por entidade parceria, nos horários, locais e periodicidade previstos no respectivo Plano de Trabalho, sem qualquer custo para os participantes.
- i) Ao final do ciclo básico, o MUNICÍPIO poderá prorrogar o contrato do participante para cumprimento do ciclo optativo obedecendo, para tanto, as disposições legais constantes na Lei Municipal nº 7.534, de 21 de Julho de 2008. O ciclo optativo terá duração mínima de 1 (um) ano e objetiva, conforme Plano de Trabalho, permitir ao participante que permaneça na vaga ocupada desde o início do ciclo básico ou outra indicada pelo MUNICÍPIO para atenção das necessidades locais na área de educação;
- j) O eventual descumprimento pelo MUNICÍPIO dos prazos definidos no Plano de Trabalho para alocação dos participantes nas respectivas funções, conferirá à entidade o direito de poder alocar os profissionais selecionados em outro ente ou entidade da administração pública ou em organizações da iniciativa privada.
- 1.2. As atividades de responsabilidade de cada PARTÍCIPE serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso no Plano de Trabalho.

Página 1 de 14





- 1.3. Os PARTÍCIPES entendem e concordam que o Plano de Trabalho constitui parte integrante do presente Acordo de Cooperação, sendo obrigatória a sua fiel observação e cumprimento.
- 1.4. Para a execução do objeto, o ENSINA BRASIL poderá firmar contrato(s) de prestação de serviços com pessoas ou empresas, independentemente de aprovação prévia do MUNICÍPIO, desde que permaneça como única responsável pela execução do Plano de Trabalho perante o MUNICÍPIO.
- 1.5. As atividades de responsabilidade do ENSINA BRASIL previstas no presente acordo serão totalmente financiadas com recursos privados captados por meio de doações e patrocínios de apoiadores interessados na melhoria da qualidade da educação pública.
- 1.6. O presente Acordo de Cooperação é dispensado de prévio chamamento público, conforme art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da SEME:

- a) Recrutar e selecionar, com apoio do ENSINA BRASIL, profissionais para atuarem como professores observada as regras e os critérios gerais de seleção e contratação disposto em ato específico editado em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Gestão, Planejamento e Comunicação;
- b) Garantir a remuneração e a alocação dos participantes em escolas que atendam estudantes em condições de vulnerabilidade;
- c) Viabilizar a publicação dos instrumentos jurídicos necessários à implementação;
- d) Selecionar escolas para o programa e construir junto com o Ensina Brasil o engajamento dos gestores escolares:
- e) Envolver principais atores na implementação do programa, mitigando potenciais conflitos; f) Definir um gerente de projeto para o programa e indicar membros da equipe da Secretaria

Municipal de Educação que participarão da implementação;

- g) Fornecer informações, apoio e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas, especialmente dados e informações relativas às escolas e às disciplinas nas quais os participantes aprovados no processo seletivo deverão ser alocados:
- h) Validar as regras e os critérios a serem utilizados no processo seletivo simplificado a ser realizado especificamente para o programa, aprovando e providenciando a divulgação do edital TA 5 pertinente, a ser organizado e apoiado pela organização parceira;
- i) Garantir recursos humanos, equipamentos e instalações suficientes e adequados para apoio às atividades previstas no presente plano;
- j) Remunerar os participantes selecionados pelo programa, nos valores previamente estipulados entre os partícipes, garantindo que os participantes selecionados pela organização parceira efetivamente recebam os valores correspondentes à sua remuneração durante todo o período em que exercerem a função;
- k) Realizar as providências necessárias para que os participantes selecionados sejam contratados na data prevista no cronograma, sejam alocados nas funções para as quais foram selecionados, e sejam devidamente remunerados pelo Município de acordo com as condições previstas no presente plano e no Acordo de Cooperação;

Página 2 de 14





- Designar um líder institucional para o acompanhamento do Acordo de Cooperação, que será o responsável pela execução das atividades de responsabilidade do Município previstas no presente instrumento, e que fornecerá todo o apoio institucional necessário para sua implementação;
- m) Permitir que os participantes selecionados utilizem parte das suas horas de planejamento para participarem do programa de formação oferecido pela entidade, nos horários, locais e periodicidade previstos no presente plano;
- n) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Ação, avaliando os resultados;
- o) Analisar e aprovar, eventuais propostas de reformulação das ações previstas no presente plano, de comum acordo com a associação parceira, na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada, e desde que não impliquem em mudança do objeto ou das condições atinentes ao modelo de atuação da entidade.

2.2. COMPETE À ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ENSINA BRASIL:

- a) Captar, junto à iniciativa privada, recursos para implementação do programa;
- b) Promover o recrutamento e a seleção de profissionais para atuarem como professores da rede, observada as regras e os critérios gerais de seleção e contratação disposto em ato específico editado em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Gestão, Planejamento e Comunicação;
- c) Prover formação inicial intensiva de 4 semanas de forma presencial. O modo presencial da formação inicial intensiva pode ser substituído excepcionalmente, no todo ou em parte, por plataforma adequada ao cumprimento integral da formação. A medida excepcional pode ser adotada em razão das determinações de autoridades sanitárias, a exemplo da Organização Mundial da Saúde OMS, que adotam e recomendam o isolamento social como medida eficaz para contenção da Pandemia do SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), causador da doença (Covid-19) que assola a população mundial desde o primeiro semestre do ano de 2020.
- d) Formação continuada de 2 anos de forma presencial e/ou online por meio de uma equipe de professores tutores com experiências diversas em pedagogia, gestão de sala de aula e didática para os participantes;
- e) No caso de seleção de participantes não licenciados, a organização parceira deverá oferecer, por intermédio de instituição de ensino superior devidamente autorizada, um programa de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior;
- f) Contribuir para a pré-seleção das escolas e para o engajamento dos diretores;
- g) Apoiar o processo de recrutamento e formar jovens, recém-formados de diversas carreiras, para exercerem as funções pré-determinadas de acordo com as condições estabelecidas no Acordo de Cooperação;
- h) Oferecer programa de formação e qualificação, nos locais, horários e periodicidade previamente definidos;
- i) Formalizar os contratos de doações com encargos e de patrocínios com as entidades privadas dispostas a repassar os recursos financeiros necessários para viabilizar a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho e outras próprias da entidade;
- j) Receber, gerenciar e aplicar os recursos financeiros recebidos das entidades privadas dispostas a formalizar os contratos de doação com encargo e de patrocínios;
- k) Fornecer apoio institucional e infraestrutura técnica e logística para a formação dos participantes e para o desempenho das demais atividades sob sua responsabilidade previstas no Plano de Ação, arcando com todos os custos correspondentes;

Página 3 de 14





- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades que lhe forem atribuídas;
- m) Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução do Acordo, acompanhando as atividades, avaliando os resultados e zelando pela observância de qualidade técnica; n) Informar com a maior antecedência possível sobre a impossibilidade de captação da totalidade do valor para execução do Programa, de forma que os partícipes possam decidir conjuntamente sobre a readequação do escopo inicialmente previsto, o que deverá ser feito mediante Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação.

2.3. Os partícipes deverão realizar reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:

- a) Serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do Líder Institucional indicado pelo MUNICÍPIO e pelo ENSINA BRASIL e de representantes da(s) entidade(s) executora(s), se houver, em periodicidade definida no Plano de Trabalho;
- b) Nas reuniões referidas na alínea anterior, o líder por parte do MUNICÍPIO deverá apresentar e analisar as atividades desenvolvidas;
- c) O MUNICÍPIO é responsável pelo agendamento e convocação das reuniões, devendo consultar o ENSINA BRASIL para obter concordância quanto à data e horário para sua realização; e
- d) Caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de um dos partícipes, seus líderes deverão apresentar justificativas dentro de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A execução do presente instrumento não implica repasse de recursos entre os partícipes, nem de qualquer contrapartida financeira em favor da entidade parceira, aplicando-se lhe as normas e as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para os "Acordos de Cooperação", razão pela qual restou dispensado o chamamento público consoante o disposto no Art. 29 da mencionada Lei.
- 3.2. As atividades de responsabilidade de cada partícipe serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso no Plano de Trabalho.
- 3.3. O ENSINA BRASIL celebrará instrumentos particulares, mediante formalização de contratos de doação com encargo e de patrocínio com as entidades privadas que decidirem prestar apoio financeiro ao Programa, para custeio das despesas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação.
- 3.4. O ENSINA BRASIL efetuará os pagamentos de todas as despesas relativas às atividades que lhe são atribuídas no Plano de Trabalho, e prestará contas às entidades privadas doadoras e/ou patrocinadoras, sem qualquer envolvimento do MUNICÍPIO quanto à gestão ou fiscalização de tais recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Os partícipes entendem que a execução do PROGRAMA previsto no Piano de Trabalho do presente instrumento dependerá da captação, pelo ENSINA BRASIL, de recursos exclusivamente privados provenientes de seus apoiadores.

Página 4 de 14





- 4.2. Caso o ENSINA BRASIL verifique a insuficiência ou inexistência de aporte financeiro descrito no Plano de Trabalho, deverá iniciar novo processo de captação de recursos junto às Entidades Privadas.
- 4.3. Se após iniciado o novo processo de captação ainda se verificar insuficiência financeira para concluir as atividades descritas no Plano de Trabalho, os PARTÍCIPES deverão mudar o escopo do Programa, readequando-o ao orçamento disponível;
- 4.3.1. As providências descritas neste item deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO, por escrito, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da verificação da inexistência ou insuficiência do aporte necessário à execução do Programa.
- 4.3.2. Em caso de insuficiência das medidas e esgotamento dos recursos, o projeto sofrerá interrupção.
- 4.4. O MUNICÍPIO deverá realizar o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito da presente Parceria, na forma e com os recursos humanos e tecnológicos indicados no Plano de Trabalho, podendo, para esse fim, valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades.
- 4.5. Ao término de cada exercício, o ENSINA BRASIL prestará contas das atividades desenvolvidas no âmbito da presente parceira, de maneira a possibilitar a análise e a avaliação de sua execução, assim como a verificação do cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, observados a forma, a metodologia e os prazos definidos no Plano de Trabalho.
- 4.5.1. As avaliações serão realizadas presencialmente ou por plataforma online, compartilhando-se as informações entre a equipe da Secretaria Municipal de Educação e os participantes do Programa.
- 4.5.2. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 4.6. O MUNICÍPIO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da presente Parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, de comum acordo com a organização parceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIMITAÇÃO DE ÔNUS PARA OS PARTÍCIPES

5.1. O MUNICÍPIO e o ENSINA BRASIL não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo de Cooperação além daqueles previstos neste instrumento ou constante no Plano de Trabalho.

Página 5 de 14





CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 6.1. A coordenação geral do Programa junto às entidades doadoras dos recursos financeiros ficará sob a responsabilidade do ENSINA BRASIL.
- 6.2. Todas as comunicações recíprocas relativas ao presente instrumento serão consideradas como efetuadas, se registradas ou entregues através de correspondências devidamente protocoladas, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos respectivos endereços indicados no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. O acompanhamento deste acordo no âmbito da Secretaria de Educação, ficará a cargo da servidora: Luciana Paneto Dalvin (Gestora), matrícula 476404, e pela servidora Kristian Karla Inácio de Souza, matrícula (Fiscal), telefone (27) 3135-1040 ou 3135-1043 ou por outro servidor designado pela Secretária da Pasta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS

- 7.1. Os PARTÍCIPES reconhecem que para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho poderão utilizar e/ou basear-se em informações classificadas como "sigilosas" pelo MUNICÍPIO e/ou pela organização ENSINA BRASIL.
- 7.2. São consideradas sigilosas todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que os PARTÍCIPES tiverem acesso em função do desenvolvimento da presente Parceria, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente do MUNICÍPIO ou por comunicado expresso do ENSINA BRASIL.
- 7.3. Caso tenham acesso às informações sigilosas, os PARTÍCIPES se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do Objeto deste instrumento e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada ao PROGRAMA.
- 7.4. Os PARTÍCIPES, sempre que tiverem acesso às informações pessoais dos agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizados, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.
- 7.5. Não são consideradas informações sigilosas, para os fins previstos neste Acordo de Cooperação:
- a) As informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- b) Informações produzidas ou custodiadas por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado:
- c) Informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas, sendo consideradas como "primária" a qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível; "autêntica" a qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida,

Página 6 de 14





recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema e "íntegra" a qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, transito e destino.

- d) Informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços.
- e) Informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos, e
- f) Informação relativa:
- I à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
- II ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

- 8.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-administrativa, trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de subordinação entre o pessoal do ENSINA BRASIL e o MUNICÍPIO.
- 8.2. Os participantes do Programa manterão vínculo com o MUNICÍPIO pelo exercício da função, a ser regido nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES e HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO

- 9.1. O presente Acordo de Cooperação vigerá até 31 de dezembro de 2024, conforme Plano de Trabalho, e contemplará a implementação de, pelo menos, 2 (dois) ciclos consecutivos do programa, admitida a prorrogação para atender ao prazo de implementação de novos ciclos, observadas as condições previstas neste Termo.
- 9.2. A cada ano poderá ser iniciado um novo ciclo do programa, o qual deverá prever o ano do processo seletivo, o período mínimo de 2 (dois) anos de desenvolvimento em sala de aula e, eventualmente, mais um terceiro ano para o desenvolvimento de projetos e/ou atividades pedagógicas pelos participantes.
- 9.3. O presente Acordo de Cooperação permanecerá em vigor até que sejam cumpridos os compromissos assumidos pelos Partícipes e até que sejam concluídos os respectivos Ciclos de implementação iniciados, podendo ser alterado, a qualquer tempo, inclusive a sua vigência, desde que as alterações não tenham a ver com transferência de recursos, ou prorrogado mediante a celebração de Termo (s) Aditivo (s) entre os Partícipes.
- 9.4. Especialmente para possibilitar a renovação da parceria, o(s) Termo(s) Aditivo(s) também podem prever a prorrogação deste Acordo de Cooperação para permitir a implementação de novo(s) Ciclo(s) do Programa, por períodos sucessivos de 02 (dois) anos cada um, admitido o terceiro ano nos termos do presente Acordo.
- 9.5. Desde que iniciado um Ciclo dentro do período de vigência deste Acordo de Cooperação ou quaisquer de seus Termos Aditivos, o Ciclo iniciado deverá ser completado

Página 7 de 14





até o seu final, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, independentemente da formalização da prorrogação do prazo da Parceria, a fim de evitar a sua descontinuidade ou interrupção.

9.6. Os eventuais novos ciclos do programa observarão as condições e etapas de implementação estabelecidas no Acordo de Cooperação, respeitado o número de vagas a serem preenchidas por participantes selecionados pelo ENSINA BRASIL a ser definido oportunamente de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 10.1. Qualquer PARTÍCIPE poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observado o disposto na cláusula 10.2.2, quando o encerramento for promovido por iniciativa do MUNICÍPIO.
- 10.2. Constituirá motivo para rescisão do presente Acordo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) Não aplicação dos recursos ou a utilização em desacordo com a proposta constante deste instrumento;
- b) Falta de apresentação dos Relatórios de Execução;
- c) Decretação judicial ou extrajudicial de extinção do ENSINA BRASIL;
- d) Se um dos partícipes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações pactuados, sem prévia a expressa autorização do outro;
- e) Se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas.
- 10.21. A rescisão do presente Acordo de Cooperação, por qualquer dos motivos mencionados na presente Cláusula, deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 1022. No caso de denúncia imotivada ocorrida antes da efetiva contratação dos profissionais ou da conclusão do Programa, ou ainda no caso de não efetivação da contratação dos participantes, o Poder Público ficará obrigado a indenizar a entidade pelas despesas comprovadamente incorridas até a data do término do acordo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Entidade parceira as seguintes sanções:
- I advertência;
- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Página 8 de 14





III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

13.1. O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Se qualquer dos PARTÍCIPES permitir, em benefício do outro, mesmo por omissão a inobservância, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Acordo de Cooperação, este fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 14.2. Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade do presente Acordo de Cooperação nas hipóteses de caso fortuito ou força major.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E DO FORO

- 15.1. Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original dos partícipes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.
- 15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Acordo de Cooperação ou decorrer da respectiva execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre os partícipes, por meio da celebração de Termos Aditivos.

Página 9 de 14





E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, 05 de fevereiro de 2021.

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI:05604572780 Assinado digitalmente por JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI:05604572780 Data: 2021.02.05 14:50:33-0300

Juliana Rohsner Vianna Toniati SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

> Erica Amelia Butow ENSINA BRASIL

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	

Este documento foi assinado digitalmente por ERICA AMELIA BUTOW.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código 1F65-D453-AA27-CBB2.

Página **10** de **14**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

PLANO DE TRABALHO

I - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

ENSINA BRASIL

II – DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Avenida Angélica, nº 2529, 2º Andar, Bela Vista, São Paulo/SP

CNPJ: 12.202.674/0001-58 Telefone: (011) 98564-0005 Site: https://www.ensinabrasil.org/ E-mail: contato@ensinabrasil.org

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria é o desenvolvimento de ações para implementação do Programa "Aprende+" na Rede Municipal de Ensino de Vitória, por meio do recrutamento, seleção e formação de profissionais recém-formados de diversas carreiras, portadores de diplomas de educação superior, para atuação na docência na rede pública de ensino municipal, tendo como foco a promoção da atratividade da carreira docente, a formação com base na prática em sala de aula, nos moldes de residências pedagógicas, e o desenvolvimento de habilidades de liderança na área da educação.

IV - RAZÕES QUE JUSTIFICAM A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Considerando a intenção do Município de Vitória/ES de promover e incentivar, na área da Educação, iniciativas inovadoras que possam efetivamente colaborar para a universalização do acesso à educação e a melhoria da qualidade da aprendizagem no respectivo sistema de ensino;

Considerando a necessidade de uma ação que se efetive por meio de políticas públicas consistentes, abrangentes e que visem o longo prazo, direcionadas a superar as carências do sistema público de ensino em todas as suas dimensões, levando em consideração, inclusive, as disparidades sociais entre regiões e localidades e, principalmente, a necessidade de sensibilização na perspectiva de promover o engajamento da sociedade civil com a causa educacional;

Considerando ainda a necessidade de implantação de políticas públicas tendentes a formar jovens na área educacional, que planejam e executam ações mais sustentáveis em consonância com os planos de governo e de proporcionar o desenvolvimento educacional por meio de novas ideias, ações e instrumentos:

É que entendemos que a parceria com a associação Ensina Brasil possibilitará o desenvolvimento do programa "Aprende+"e como consequência com a melhoria do ensino aprendizagem do Município de Vitória.

documento foi assinado digitalmente por ERICA AMELIA BUTOW. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código 1F65-D453-AA27-CB82

A associação Ensina Brasil tem um modelo diferenciado baseado na Rede "Teach for All", que tem sido capaz de gerar um duplo impacto: de um lado, contribui para o desenvolvimento de estudantes das escolas participantes, que alcançam maiores níveis de aprendizado e motivação, como demonstrado nos estudos e resultados da experiência global. De outro lado, os participantes do programa desenvolvem-se na prática pedagógica e nas competências e habilidades de liderança na área de educação, para seguirem engajados em educação ao final do programa. Globalmente, 2/3 dos participantes optam por permanecer na educação após o programa sendo que diversos alcançam posições de liderança, impactando diretamente diversos sistemas educacionais. Atualmente, 50 alumni (ex-participantes) ocupam posições de destaque na estrutura administrativa dos países participantes.

V - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

OBJETIVO GERAL:

O programa tem por objetivo recrutar e selecionar profissionais com um perfil bastante diferenciado, a partir de um processo seletivo rigoroso e com múltiplas etapas.

No processo seletivo conduzido pela organização parceira no ano de 2016, obteve-se mais de 3.300 inscritos para apenas 55 vagas, representando uma relação de 60 candidatos por vagas, número este comparável aos vestibulares mais concorridos do país. Em 2018, foram 8.300 candidatos para 80 vagas, em 2019, foram mais de 11.000 inscritos para 100 vagas e, em 2020, mais de 18.000 para 150 vagas. Dentro das 6 etapas nas quais o candidato é avaliado, cinco delas são eliminatórias e dentro delas o candidato é testado em seu pragmatismo, responsabilização, orientação a altas expectativas, análise crítica, resolução de problemas, humildade, empatia, resiliência e persistência. O processo seletivo busca garantir que o finalista esteja apto a lidar com os diversos aspectos e competências requeridos pelo Programa.

O candidato ao Programa tem um perfil diferenciado. A partir da análise dos dados de processos seletivos anteriores, constata-se que 56% dos candidatos vieram de Universidades Federais do Brasil e são de cursos diversos como Engenharia, Administração, Relações Internacionais, Direito e também Licenciatura. Foi também constatado que nossos candidatos vieram de 25 Estados diferentes, tem em média 27 anos e tiveram trajetórias variadas levando em consideração que 75% estudaram em Universidades Públicas e que 50% são da primeira geração de sua família a terem finalizado o Ensino Médio.

A partir desses dados é possível concluir que o processo seletivo realizado pela organização parceira preza não só pela excelência, mas também pela diversidade, e busca, dentro de sua metodologia, avaliar os candidatos de acordo com sua trajetória. Para o Programa é essencial à busca por indivíduos representativos das multiplicidades da realidade do Brasil que tragam experiências relacionáveis e diferenciadas para a rede pública municipal.

A proposta do Programa prevê a alocação de profissionais selecionados em escolas de ensino básico. Estes profissionais realizam uma formação pedagógica continuada, com duração de 2 anos, que visa o desenvolvimento de competências docentes que complementarão a formação inicial recebida nas Instituições de Ensino Superior – IES de origem. Para potencializar essa formação, os selecionados deverão vivenciar o ambiente escolar e atuar, de forma monitorada por tutores, como Docentes nas escolas da rede municipal de ensino básico. Todo o processo de seleção, o desenvolvimento da formação continuada e o monitoramento do Programa serão realizados a partir de uma parceria a ser firmada com

a instituição "Ensina Brasil".

O desenvolvimento do Programa prevê a contratação dos profissionais selecionados como professores temporários na rede municipal de Ensino, a fim de possibilitar aos participantes o exercício da função docente em regime integral nas unidades escolares. Para isso, a Secretaria Municipal de Educação promoverá os atos e procedimentos necessários para realizar a contratação dos participantes nessa condição, e remunerá-los de acordo com a função exercida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Os objetivos específicos são divididos em metas, tangíveis e intangíveis, sendo que o atingimento das metas tangíveis será verificado por meio dos parâmetros de aferição de cumprimento da meta e os intangíveis poderão ser observados em relatórios elaborados pela Organização com vias a demonstrar o desempenho geral da parceria.

Metas tangíveis:

- Meta 1. Promover o recrutamento e a seleção dos participantes do programa, respeitada a ampla competitividade do processo seletivo e a efetiva seleção e disponibilização do número mínimo de participantes determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Meta 2. Ofertar a formação inicial e continuada a 100% (cem por cento) dos participantes selecionados para o Programa, durante todo o período de vigência, assegurado o aproveitamento mínimo dos participantes de acordo com os parâmetros estabelecidos no presente Plano de Trabalho.
- Meta 3. Obter, ao final do segundo ano regular de exercício da docência pelos participantes, nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aprovação em avaliação de satisfação dos Diretores das escolas participantes, a ser medida por meio de questionário de pesquisa de satisfação a ser formulado segundo critérios objetivos e impessoais.
- Meta 4. Avaliação individual do desenvolvimento das habilidades de liderança dos participantes, utilizando-se da metodologia "tripod", com nível de resultado satisfatório de acordo com os parâmetros estabelecidos no presente Plano de Trabalho.

Metas intangíveis/impacto social:

- Meta 1. Promover a integração aluno/professor por meio da inserção de jovens universitários/recém-formados das melhores universidades em escolas públicas do ensino básico, comprometidos com a transformação do país, de modo que as escolas, seus profissionais e o corpo discente possam se beneficiar da perspectiva trazida por esses jovens, visando o estímulo à parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- Meta 2. Promover a valorização da carreira docente no Município, por meio do engajamento e do melhor esclarecimento de jovens sobre a profissão e seus desafios, bem como pela qualificação da formação docente na rede pública de ensino básico municipal;

- Meta 3. Criar modos inovadores e eficazes de observação e análise da realidade, promovendo um ambiente de mobilização de ideias, assim como conceber, promover e executar metodologia de ensino diferenciada, adaptada à realidade local e aos desafios apresentados pelo sistema de ensino beneficiário do Programa;
- Meta 4. Criar oportunidade de aprendizagem e desenvolvimento para os jovens participantes do Programa, a fim de estimular a percepção de que eles são capazes de contribuir para a melhoria da educação no País, mantendo-se assim, no longo prazo, comprometidos com a causa educacional dentro ou fora da sala de aula, com potencial formação de futuros líderes na área educacional.

VI - METODOLOGIA

Enquanto metodologia, este Plano visa ao atingimento das metas nele estabelecidas, como forma de concretizar os objetivos perseguidos e delineados paras todas pessoas e escolas que participarão do Programa, como forma de trazer à rede pública de educação do Município de Vitória as experiências já testadas e bem sucedidas em outros Estados e Municípios.

VII - ATRIBUIÇÃO DOS PARTÍCIPES

Secretaria Municipal de Educação – SEME:

Compete à SEME:

- a. Recrutar e selecionar, com apoio do ENSINA BRASIL, profissionais para atuarem como professores observada as regras e os critérios gerais de seleção e contratação disposto em ato específico editado em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Gestão. Planeiamento e Comunicação:
- Garantir a remuneração e a alocação dos participantes em escolas que atendam alunos em condições de vulnerabilidade;
- c. Viabilizar a publicação dos instrumentos jurídicos necessários à implementação;
- d. Selecionar escolas para o programa e construir junto com o Ensina Brasil o engajamento dos gestores escolares e gestores regionais;
- e. Envolver principais atores na implementação do programa, mitigando potenciais conflitos;
- f. Definir um gerente de projeto para o programa e indicar membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação que participarão da implementação;
- g. Fornecer informações, apoio e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas, especialmente dados e informações relativas às escolas e às disciplinas nas quais os participantes aprovados no processo seletivo deverão ser alocados;
- h. Validar as regras e os critérios a serem utilizados no processo seletivo simplificado a ser realizado especificamente para o programa, aprovando e providenciando a divulgação do edital pertinente, a ser organizado e apoiado pela organização parceira;
- Garantir recursos humanos, equipamentos e instalações suficientes e adequados para apoio às atividades previstas no presente plano;
- j. Remunerar os participantes selecionados pelo programa, nos valores previamente estipulados entre os partícipes, garantindo que os participantes selecionados pela organização parceira efetivamente recebam os valores correspondentes à sua remuneração durante todo o período em que exercerem a função:
- k. Realizar as providências necessárias para que os participantes selecionados sejam contratados na data prevista no cronograma, sejam alocados nas funções para as quais foram selecionados, e sejam devidamente remunerados pelo Município de acordo com as condições previstas no

- presente plano e no Acordo de Cooperação;
- Designar um líder institucional para o acompanhamento do Acordo de Cooperação, que será o responsável pela execução das atividades de responsabilidade do Município previstas no presente instrumento, e que fornecerá todo o apoio institucional necessário para sua implementação;
- m. Permitir que os participantes selecionados utilizem parte das suas horas de planejamento para participarem do programa de capacitação oferecido pela entidade, nos horários, locais e periodicidade previstos no presente plano;
- Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas no Plano de Acão, avaliando os resultados;
- o. Analisar e aprovar, eventuais propostas de reformulação das ações previstas no presente plano, de comum acordo com a associação parceira, na hipótese de não serem captados todos os recursos financeiros junto à iniciativa privada, e desde que não impliquem em mudança do objeto ou das condições atinentes ao modelo de atuação da entidade.

COMPETE AO ENSINA BRASIL:

- a) Captar, junto à iniciativa privada, recursos para implementação do programa;
- b) Contribuir no recrutamento e na seleção de talentos para atuarem como professores da rede observada as regras e os critérios gerais de seleção e contratação disposto em ato específico editado em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Gestão. Planeiamento e Comunicação:
- c) Prover formação inicial intensiva de 4 semanas de forma presencial. O modo presencial da formação inicial intensiva pode ser substituído excepcionalmente, no todo ou em parte, por plataforma eletrônica adequada ao cumprimento integral da formação. A medida excepcional pode ser adotada em razão das determinações de autoridades sanitárias, a exemplo da Organização Mundial da Saúde OMS, que adotam e recomendam o isolamento social como medida eficaz para contenção da Pandemia do SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), causador da doença (Covid-19) que assola a população mundial desde o primeiro semestre do ano de 2020.
- d) Formação continuada de 2 anos de forma presencial e/ou online por meio de uma equipe de professores tutores com experiências diversas em pedagogia, gestão de sala de aula e didática para os participantes;
- e) No caso da seleção de graduados não licenciados, prover, junto à universidade parceira, o curso de formação pedagógica para graduados não licenciados;
- f) Contribuir para a pré-seleção das escolas e para o engajamento dos diretores;
- g) Apoiar o processo de recrutamento e capacitar jovens talentos, recém-formados de diversas carreiras, para exercerem as funções pré-determinadas de acordo com as condições estabelecidas no Acordo de Cooperação;
- h) Oferecer programa de capacitação e qualificação, nos locais, horários e periodicidade previamente definidos:
- Formalizar os contratos de doações com encargos e de patrocínios com as entidades privadas dispostas a repassar os recursos financeiros necessários para viabilizar a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho e outras próprias da entidade;
- j) Receber, gerenciar e aplicar os recursos financeiros recebidos das entidades privadas dispostas a formalizar os contratos de doação com encargo e de patrocínios;
- k) Fornecer apoio institucional e infraestrutura técnica e logística para a capacitação dos participantes e para o desempenho das demais atividades sob sua responsabilidade previstas no Plano de Ação, arcando com todos os custos correspondentes;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades que lhe forem atribuídas;
- m) Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução do Acordo, acompanhando as atividades, avaliando os resultados e zelando pela observância de qualidade técnica;

n) Informar com a maior antecedência possível sobre a impossibilidade de captação da totalidade do valor para execução do Programa, de forma que os partícipes possam decidir conjuntamente sobre a readequação do escopo inicialmente previsto, o que deverá ser feito mediante Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação.

VIII - RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

Diante dos objetivos estabelecidos, o presente Acordo de Cooperação pretende alcançar os seguintes resultados:

- a. Replicar, no Município de Vitória, resultados semelhantes aqueles verificados em outros locais onde a Organização desenvolve o Programa;
- Contribuir para melhora do nível de aprendizado e de motivação dos alunos em escolas que receberem o Programa; e
- c. Formar líderes engajados com a educação em suas várias esferas, tanto em âmbito local, quanto em âmbito nacional.

IX - METAS E ETAPAS

FASES, FRENTES E AÇÕES DE EXECUÇÃO REFERENTE A CADA INÍCIO DE CICLO DE 2 ANOS DOS ENSINAS, SENDO:

- "ANO 0" ANO DE RECRUTAMENTO DE CADA TURMA
- "ANO 1" O PRIMEIRO ANO DE CONTRATO DE CADA TURMA
- "ANO 2" O SEGUNDO ANO DE CONTRATO DE CADA TURMA

9.1 Meta	9.2	025	9.4 Indicador Físico		9.5 Período de Execução a cada ciclo de 2 anos	
	Etapa/ Fase	9.3 Especificação	9.4.1 Unidade Medida	9.4.2 Quant.	9.5.1 Início	9.5.2 Término
Recrutar, selecionar e capacitar	1º Fase	Seleção e contratação de inicialmente de pelo menos 30 participantes selecionados em regime de 40h	Profissionals	Mínimo 30	Dez/Ano 0	Fev/Ano 1

	2ª Fase	Alocação dos participantes nas unidades escolares definidas desde o início do ano letivo	Unidades Escolares	Inicialmente 10	Jan/Ano 1	Fev/Ano 1
nusfi asi ana is	3ª Fase	Formação Inicial dos participantes utilizando-se da metodologia de capacitação da rede Teach for All e parceiros	Formação inicial	01	Dez/Ano 0	Fev/Ano 1
profissionais recém- formados de diversas carreiras, portadores de diplomas de educação	4º Fase	Formação continuada no modelo de residência pedagógica, tutoria e acompanhamento dos participantes durante os dois anos do programa garantindo a qualidade de ensino e a formação de habilidades de liderança	Formação continuada	Diversas	Fev/Ano 1	Dez/Ano 2
superior, para participarem do Programa "Aprende+"	5ª Fase	Pesquisas com diretores e coordenadores das escolas parceiras avaliando os participantes do programa e em função disso, aperfeiçoar constantemente o programa	Pesquisas	Diversas	Ago/Ano 1	Dez/Ano 2
	6ª Fase	Avaliação individual do desenvolvimento dos participantes, utilizando-se da metodologia "tripod"	Avaliação	Várias	Jul/Ano 1	Dez/Ano 2

X - PARÂMETRO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº	DESCRIÇÃO DA META	PARÂMETROS - CUMPRIMENTO DA META
01	Promover o recrutamento e a seleção dos participantes do programa, respeitada a ampla competitividade do processo seletivo e a efetiva seleção e disponibilização do número mínimo de participantes determinado pela Secretaria Municipal de Educação	 Participação de mais de 5.000 (cinco mil) candidatos; Relação de candidato/vaga acima de 50 (cinquenta).
02	Ofertar a formação inicial e continuada	- Demonstração de aproveitamento mínimo de 80%

	a 100% (cem por cento) dos participantes selecionados para o Programa, durante todo o período de vigência, assegurado o aproveitamento mínimo dos participantes de acordo com os parâmetros estabelecidos no presente Plano de Trabalho	(oitenta por cento) de frequência de todos os participantes. Não serão consideradas faltas em casos excepcionais e com a devida comprovação; - Pesquisa de satisfação dos participantes igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação.
03	Obter, ao final do segundo ano regular de exercício da docência pelos participantes, nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aprovação em avaliação de satisfação dos Diretores das escolas participantes, a ser medida por meio de questionário de pesquisa de satisfação a ser formulado segundo critérios objetivos e impessoais;	 Comprovação de realização anual da avaliação com a totalidade dos Diretores; Comprovação da obtenção de nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aprovação.
04	Avaliação individual do desenvolvimento dos participantes, utilizando-se da metodologia "tripod", com nível de resultado satisfatório de acordo com os parâmetros estabelecidos no presente Plano de Trabalho.	 -Realização de avaliação da totalidade dos participantes, por meio da metodologia pré-estabelecida; - Obtenção dos seguintes resultados ao final dos 2 (dois) anos: a. Média das notas dos participantes maior ou igual a 60% (sessenta e cinco por cento); b. No máximo 10% dos participantes com nota inferior a 50%.

XI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Educação exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Acordo de Cooperação, e acompanhar as atividades previstas neste Plano de Trabalho, avaliando os resultados diante dos parâmetros e metas nele estabelecidos.

XII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	05/02/2021	
FIM DA VIGÊNCIA	31/12/2024	

XIII - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Educação - SEME					
NOME	Kristian Karla Inácio de Souza	CPF			
CARGO DO FISCAL	Coordenadora de Desenvolvimento Fundamental	Cur	ricular	do	Ensino
E-MAIL	kkismorais@correio1.vitoria.es.gov.br				
FONE	(27) 31351040				
ASSINATURA					

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

Juliana Rohsner Vianna Toniati SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Erica Amélia Buttow
DIRETORA PRESIDENTE DO ENSINA BRASIL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1F65-D453-AA27-CB82 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F65-D453-AA27-CB82



Hash do Documento

E50ACF515AC4C4B1CC4D91BEAAC67D154918409870C2B33D9ADD8BA79B57DFAF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2021 é(são) :

☑ Erica Butow - 325.998.798-33 em 05/02/2021 13:45 UTC-03:00

Nome no certificado: Ensina Br

Tipo: Certificado Digital - ENSINA BR - 12.202.674/0001-58



O documento foi adicionado eletronicamente por KARINA PELUCI BARBOSA, CPF: ***.*48.096-** em 12/09/2022 10:58:28. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/ e utilize o codigo abaixo: 51057D2B-5F47-4201-A576-8DE6D312A42E



PARECER 060/2021

PROCESSO Nº 570745/2021

À CGM/GAB.

RELATÓRIO

Os autos vieram a esta Procuradoria, na forma como determina o inciso VI, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, para a análise jurídica da possibilidade de celebração de um Acordo de Cooperação entre o Município de Vitória e a ENSINA BRASIL, cujo objeto diz respeito: "cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento de programa municipal "Aprende+", sem envolver a transferência de recursos financeiros".

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a minuta do Termo de Acordo de Cooperação encaminhada pela SEME, e que, em face do que dispõe o art. 132 da Constituição Federal de 1988, incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A necessária justificativa demonstrando o relevante interesse público para a celebração do instrumento consta na sequência 0. No entanto, ressaltamos que não compete a esta Procuradoria emitir juízo de valor sobre o conteúdo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

fundamentação do ato administrativo, na medida em que se trata de ato eminentemente técnico inerente à SEME.

Ultrapassadas as considerações supra, a celebração da parceria está autorizada por lei específica, qual seja, a Lei nº 13.019/2014¹, em especial o previsto no seu artigo 2º, VIII-A².

Acerca da definição do Acordo de Cooperação, trazemos à baila o entendimento contido na publicação do Governo Federal (Entenda o MROSC – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – Secretaria de Governo da Presidência da República, 2016, p. 22):

"Quando a parceria não envolver transferência de recursos financeiros será firmado o Acordo de Cooperação. O Acordo, em geral, não exige prévia realização de chamamento público.."

Constatada a possibilidade de formalização do ajuste, devemos nos ater às demais previsões constantes da Lei nº 13.019/2014.

Com relação ao <u>chamamento público, este é dispensável</u> nos casos de Acordo de Cooperação, na forma como disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014³.

¹ Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consocução de finalidados de inferesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºa 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

³ Art. 29. Os termos de colaboração ou de formento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, excelo, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comocidato, doação de bens ou outra forma de compartifiamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lisi.

ANEXO B - Parecer 060/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPIRITO SANTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No tocante à minuta (sequência 2), esta foi elaborada em observância à legislação aplicável à matéria (art. 42, da Lei nº 13.019/2014). Observa-se, no entanto, que no que diz respeito às obrigações da organização parceira, especificamente aquela encartada no item 2.2.a), qual seja, "Contribuir no recrutamento e na seleção de profissionais para atuarem como professores da rede por 2 anos," tal ação não pode suplantar o processo de seleção simplificado para a contratação de professor temporário, atualmente prevista na Lei Municipal 7.534/2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e do inciso IX, § 5º, do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Outrossim, embora o plano de trabalho seja exigido para parcerias realizadas mediante termo de colaboração ou de fomento (art. 22 da Lei 13.019/2014), sugere-se sua adoção como anexo ao termo de acordo de cooperação visando o estabelecimento de metas e prazos.

Por fim, cumpre lembrar que da necessidade de juntada e/ou verificação de validade das certidões de regularidade (art. 34, II, da Lei nº 13.019/2014), bem como da necessidade de publicação na imprensa oficial (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **desde que ultrapassadas as considerações supracitadas**, não vislumbramos óbice à celebração do Acordo de Cooperação, deixando a cargo da CGM a análise dos documentos que instruem e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

complementarão a instrução o presente Processo Administrativo de acordo com as exigências da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Vitória-ES, 03 de fevereiro de 2021.

Teresa Cristina Pasolini Procuradora Municipal Gerente de Licitações e Contratos OAB-ES 6.688 - MAT. 262935

TERESA CRISTINA PASOLINI:02001457707

Assinado digitalmente por TERESA CRISTINA PASOLINI:02001457707 Data: 2021.02.03 18:16:47-0300

O documento foi adicionado eletronicamente por KARINA PELUCI BARBOSA, CPF: ***.*48.096-** em 12/09/2022 10:54:56. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/ e utilize o codigo abaixo: 7837C991-453D-49EE-A374-36FFC7A551B8

ANEXO C - Parecer Técnico n.º 062/202/CGM/GACC



Processo n.º 570745/2021

FIs.

PARECER TÉCNICO Nº 0062/2021/ CGM/GACC

ASSUNTO: Acordo de Cooperação visando em suma, a conjugação de esforços entre os partícipes no desenvolvimento de ações para implementação do Programa "Aprende+" na Rede Municipal de Ensino de Vitória.

REFERÊNCIA: Processo 570745/2021

SECRETARIA: SEME

OSC: ENSINA BRASIL (CNPJ 12.202.674/0001-58)

VALOR: Sem repasse

A análise desta Controladoria Geral se dá quanto às formalidades da documentação digital contida em forma de anexo do Processo n.º 570745/2021 (SIPAD), com base na Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 17.340/2018 e 18.698/2021, bem como no Manual de Gestão de Parcerias Voluntárias Envolvendo ou Não Repasse de Recursos Financeiros, não abrangendo questões de conveniência e oportunidade.

A legalidade do ato encontra-se analisada pela douta PGM conforme parecer n. º 060/2021, onde constam recomendações que deverão ser observadas pela Secretaria requisitante.

Após análise dos autos recomendamos:

- 1. Obter a autorização do ordenador de despesas;
- Instruir os autos com a certidão de regularidade fiscal referente ao município de Vitória;
- Providenciar a manifestação da área técnica a respeito da documentação entregue pela OSC, para atendimento da solicitação da Coordenação de Contratos e Convênios realizada por e-mail de 29/01/2021.

Ressaltamos, no entanto, que nossa análise não é exaustiva, devendo o Gestor e a área técnica proceder a uma completa revisão do processo visando aperfeiçoá-lo ao máximo para a consecução do objeto pretendido.

Registramos ainda que o Município deverá manter em seu site oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, conforme art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

É o parecer.

Vitória, 04 de fevereiro de 2021.

ALEX HARRISON COELHO:07444668736 Data: 2021.02.04 15:33:20 - 0300

Alex Harrison Coelho Assessor Técnico / CGM O documento foi adicionado eletronicamente por KARINA PELUCI BARBOSA, CPF: ***.*48.096-** em 12/09/2022 10:55:24. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/ e utilize o codigo abaixo: E1F1D32A-30EB-4AFF-9727-75B6BA53D966

ANEXO D – Portaria SEME n.º 007/2021 (DIO)

Diário Oficial do Municipio de Vitória - ES

03 de fevereiro de 2021

Edição nº 1595

DECRETO Nº 18.788

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Solange da Costa de Bortolli Neves para exercer a função gratificada de Coordenadora de Atenção Básica, FG-OP1, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, 82º da Lei nº 6 529/05

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 2 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.789

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º. Resolve nomear Fabíola Barcelos Risso para exercer o cargo comissionado de Subsecretária de Gestão Educacional, PC-SUB-A, na Secretaria de Educação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 2 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Aditivo nº- 02

Contratada: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; Objeto do Contrato Originário: elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares com vistas à construção da Unidade de Saúde de Santo Antônio;

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência estabelecido do contrato originário por mais 120 (cento e vinte) dias; Valor total: não há acréscimo de valor;

Vigência: 24/12/2020 a 22/04/2021; Data de assinatura do termo: 23/12/2020.

Justificativa: A prorrogação é necessária para a conclusão do projeto e obtenção do Alvará de Aprovação do Projeto, fundamental para conclusão dos serviços.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

Vitória, 26 de janeiro de 2021. Thais Campolina Cohen Azoury Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE PORTARIA SEDEC Nº 02/2021

O Secretário de Desenvolvimento da Cidade do Município de Vitória, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e nos termos da Lei nº9.254, de 02 de abril de 2018 do Decreto nº17.584, de 30 de novembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Ficam excluídos todos os servidores que compõem a Comissão de Análise de Posturas - CAP, a Comissão Técnica de Análise Urbana - CTA e a Comissão Permanente do Programa de Regularização de Edificações - CPPRE.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 27 de janeiro de 2021. Marcelo de Oliveira Secretário de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 007/2021
Regulamenta o Programa "Aprende+" instituído pelo Decreto Municipal nº 18.698, de 26 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe conferem o inciso III e o § 2º do art. 117 da Lei Orgânica do Municipio de Vitória e,

CONSIDERANDO:

A intenção do Município de Vitória/ES de promover e incentivar,

na área da Educação, iniciativas inovadoras que possam efetivamente colaborar para a universalização do acesso à educação e a melhoria da qualidade da aprendizagem no respectivo sistema de ensino;

A necessidade de uma ação orgânica que se efetive por meio de políticas públicas consistentes, abrangentes e que visem superar as carências do sistema público de ensino em todas as suas dimensões, levando em consideração, inclusive, as disparidades sociais entre regiões e localidades e, principalmente, a necessidade de sensibilização na perspectiva de promover o engajamento da sociedade civil com a causa educacional;

A necessidade de implantação de políticas públicas tendentes a estimular, inserir, capacitar e multiplicar a formação de Jovens na área educacional, que sejam capazes de tornar sustentáveis as ações de longo prazo propostas pelos planos de governo e de proporcionar o desenvolvimento educacional por meio de novas

idelas, propostas, ações e instrumentos; e
A instituição no Município, por meio do Decreto nº 18.698, de
26 de janeiro de 2021, do Programa "Aprende+", que tem
por objetivo promover a formação de profissionais da educação
baseada na atividade prática em sala de aula e a formação de futuras lideranças para o sistema público de ensino, em sentido amplo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, no âmbito do Município de Vitória/ES, o presente regulamento do Programa "Aprende+", Instituído pelo Decreto Municipal nº 18.698, de 26 de janeiro de 2021, que tem como objetivo implantar ações que possam contribuir para a recuperação da aprendizagem dos estudantes, levando em consideração, inclusive, as disparidades sociais entre regiões e localidades, promovendo a partir de iniciativas inovadoras o engajamento da sociedade civil com a causa educacional direcionadas a superar os desafios da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Art. 2º. O Programa será realizado em ciclos, sendo cada um com duração mínima de 02 (dois) anos, a serem implementados e monitorados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Cada ciclo do Programa será implementado por meio do recrutamento, seleção e formação de profissionais de diversas carreiras, portadores de diplomas de educação superior, para atuação na Rede Municipal de Ensino, tendo como foco:

a formação docente com base na prática em sala de aula, nos moldes de residências pedagógicas; e II - o desenvolvimento de habilidades de liderança na área da

educação, utilizando-se metodologia já testada. **Art. 4º.** Para o cumprimento satisfatorio dos objetivos do

Programa, a sua implementação deverá atender, no mínimo, às seguintes diretrizes:

será destinado, inicialmente, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental cujos alunos estejam em situação de vulnerabilidade social:

implementação por meio de processo seletivo público, mediante critérios específicos voltados à seleção de participantes com perfil compatível aos objetivos previstos no art. 1º desta

 III - oferecerá aos participantes selecionados, em caráter obrigatório:

formação baseada na prática em sala de aula, voltada ao desenvolvimento de habilidades de liderança na área educacional, utilizando-se metodologia já testada;

formação pedagógica através de instituição de ensino superior. autorizada pelo Ministério da Educação, no caso de participantes graduados não licenciados; supervisão pedagógica, incluindo a realização de observações

de sala de aula, encontros de formação continuada e avaliações do participante durante o período que durar o programa; e plano de acompanhamento e desenvolvimento profissional,

visando estimular a formação de futuras lideranças para a área educacional, de forma ampla.

Art. 5º. Para viabilização do Programa, o vínculo dos participantes selecionados será estabelecido mediante contratação por tempo determinado.

Parágrafo único. As contratações por tempo determinado previstas no *caput* deste artigo serão regidas conforme dispõe a

Lei Municipal nº 7534/2008.

Art. 6°. Ao final do processo de seleção dos candidatos do Programa, será alocado pelo menos 01(um) participante por disciplina/carga horaria disponibilizada, que será vinculado ao Município de Vitória/ES por intermédio da Secretaria Municipal

da Educação, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, por cido do Programa, para exercer a atividade de docência na disciplina e na Escola correspondente àquela posição, observadas as condições estabelecidas no presente Regulamento.

§1º A jornada de trabalho do participante deverá respeitar a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo previstas até 30 (trinta) horas para atividades de docência em sala de aula, atividades e projetos extracurriculares e outras demandas de interesse da Secretaria Municipal de Educação e 10 (dez) horas de atividade de planejamento.

§2º A contrapartida financeira devida aos participantes do programa será de acordo com a tabela de vencimentos vigente §3º Durante o exercício da função, o Município permitirá que os participantes selecionados no âmbito do Programa utilizem parte das suas horas atividades para participarem do programa de capacitação oferecido pelo Município ou por entidade parcería, nos horários, locais e periodicidade previstos no respectivo Plano de Trabalho, sem qualquer custo para os participantes. §4º No caso de seleção de participantes não licenciados, a organização parceira deverá oferecer, por intermédio de instituição de ensino superior devidamente autorizada, um programa de formação pedagógica para portadores de diplomas de educacão superior.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Educação poderá celebrar parceria com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos e desde que não haja transferência de recursos públicos, com o objetivo de viabilizar, organizar e realizar o recrutamento e a seleção dos candidatos às funções ofertadas no âmbito do respectivo programa e oferecer os cursos de formação previstos neste regulamento, desde que demonstrada a experiência da organização parceira e a adequação de sua atuação aos objetivos do Programa.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação indicará, em ato próprio:

I - As Escolas da Rede Municipal de Ensino contempladas pelo Programa e a disponibilização das disciplinas para a inserção dos participantes do Programa nos anos finais do ensino fundamental.

II – O número de vagas destinadas por ciclo do Programa, que não será inferior a 25 (vinte e cinco) e nem superior a 150 (cento e cinquenta) participantes, sendo pelo menos 2 (dois) participantes por Escola:

 III – As disciplinas disponibilizadas para os participantes do Programa a cada Cido, observadas as disposições do presente regulamento.

Parágrafo Único - As regras e os critérios gerais de seleção e contratação dos participantes observarão o disposto em ato específico editado em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Gestão, Planejamento e Comunicação.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer normas complementares às disposições deste regulamento e do Decreto Municipal nº 18.698, de 26 de janeiro de 2021, assim como exercer o controle e a fiscalização sobre a execução das parcerias eventualmente celebradas com o objetivo de viabilizar o cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 10. Desde que demonstrado o cumprimento dos objetivos e metas previamente estabelecidos, fica autorizada a renovação do Programa para ciclos sucessivos de 2 (dois) anos, mediante ato justificado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2021. Juliana Rohsner Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resumo de Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviço n.º 178/2020;

Processo n.º 1279028/2020

Aditivo nº 04

ID (Cidades): 2020.077E0500001.09.0009

Contratada: CAPER SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.;

Objeto do Contrato Originário: prestação de serviços de Central de Atendimento na modalidade Call Center para atendimentos relacionados à Pandemia do COVID-19;

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato por mais 06 (seis) meses;

Valor total: R\$ 400.847,04 (quatrocentos mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.301.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 e Fonte de Recursos: 1.211.0000.0000.

Vigência: 01/02/2021 a 31/07/2021;

Justificativa: Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, por meio do Decreto 18.037 declarou Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus. A contratação foi importante para implementação de contingências a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus. Desta feita, considerando que o Município ainda enfrenta os efeitos da pandemia e, considerando ainda, o resultado positivo alcançado com os atendimentos prestados aos Municíppes, a manutenção do presente contrato se mostra necessária, sendo uma ferramenta importante de auxílio nas estratégias de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

Vitória, 29 de janeiro de 2021. Thais Campolina Cohen Azoury Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

PORTARIA N.023/2021

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Urbano Rosa Filho, dependente para fins previdenciários da ex-servidora ativa Janete Suely Pinto Silva, matrícula nº 611303, ex-ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – PEB II, Classe V, referência 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso II (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso II (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/04) e §§ 2º, 3º e 4º do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.399/97 e Art. 24 da EC 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 24/11/2020.

Vitória, 02 de fevereiro de 2021. Tatiana Prezotti Morelli Presidente do IPAMV O documento foi adicionado eletronicamente por KARINA PELUCI BARBOSA, CPF: ***.*48.096-** em 12/09/2022 10:56:00. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/ e utilize o codigo abaixo: CFFAA760-5C31-427F-9A4C-D776FEDE0CE1

ANEXO E - Decreto n.º 18.698 (DIO)

Diário Oficial do Municipio de Vitória - ES

28 de janeiro de 2021

Edição nº 1592

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de janeiro de 2021

> Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

Aridelmo José Campanharo Teixelra Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 18.690

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Coloca à disposição, da Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo, a servidora Eliane Telles de Bruim Vieira, matricula nº 440442, no periodo de 01/01/2021 até 31/12/2021, na forma do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 17.967, de 15.01.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Vitória, 26 de janeiro de 2021.

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.691

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Coloca à disposição, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, a servidora Eida Maria Borges Gonsalves, matrícula nº 176710, no período de 01/01/2021 até 31/12/2021, na forma do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 17.967, de 15.01.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Vitória, 26 de janeiro de 2021.

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.692

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Coloca à disposição, do Governo do Estado do Espírito Santo, o servidor Antônio Buaiz Filho, matricula nº 138371. no período de 01/01/2021 até 31/12/2021, na forma do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 17.967, de 15.01.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 26 de janeiro de 2021.

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.693

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Coloca à disposição, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, o servidor Anselmo Tozi, matrícula nº 103411, no período de 01/01/2021 até 31/12/2021, na forma do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 17.967, de 15.01.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Vitória, 26 de janeiro de 2021.

> Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.694

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Coloca à disposição da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo o servidor **Anderson Barbosa de Oliveira**, matrícula nº 584949, no período de 01.01.2021 até 31.12.2021, na forma do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 17.967, de 15.01.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Vitória, 26 de janeiro de 2021.

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.695

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Coloca à disposição, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, a servidora Ana Kelly Lugon, matrícula nº 565007, no período de 01/01/2021 até 31/12/2021, na forma do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 17.967, de 15.01.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 26 de janeiro de 2021. Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.696

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Coloca à disposição, da Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo, o servidor **Alexsandro Ferreira Nascimento**, matrícula 611817, no período de 01/01/2021 até 31/12/2021, na forma do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 17 967 de 15 01 2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 26 de janeiro de 2021. Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.697

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Coloca à disposição, da Secretaria de Educação do Estado do Espirito Santo, a servidora Aleide Cristina de Camargo, matrícula nº 573816, no período de 01/01/2021 até 31/12/2021, na forma do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº até 31/12/2021, no roma de 17.967, de 15.01.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 26 de janeiro de 2021.

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.698

Institui o Programa "Aprende+" na Rede Municipal de Ensino de Vitória e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 113, Inciso V, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando que as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vitória encontram-se com as atividades letivas presenciais suspensas desde março de 2020 em virtude da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que a suspensão das atividades pedagógicas presenciais impactou o ensino e a aprendizagem dos estudantes comprometendo o desenvolvimento educacional,

Considerando a Resolução Conselho Municipal de Educação de Vitória - COMEV - nº 04/2020 que estabelece a necessidade de implantação de ações de recuperação de aprendizagem em observância ao continuum curricular 2020/2021; Considerando as diretrizes do Plano Municipal de Educação

de Vitória, dentre outras, a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na

erradicação de todas as formas de discriminação, bem como a melhoria da qualidade da educação;

Considerando que o Município de Vitória deve promover e incentivar, na área da Educação, iniciativas inovadoras que possam efetivamente colaborar para a universalização do acesso à educação e a melhoria da qualidade da aprendizagem no respectivo sistema de ensino; e,

Considerando a necessidade de uma ação orgânica que se efetive por meio de políticas públicas consistentes, abrangentes e que visem o longo prazo, fortalecer o ensino aprendizagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Aprende+" com objetivo de implantar ações que possam contribuir para a recuperação da aprendizagem dos estudantes, levando em consideração, inclusive, as disparidades sociais entre regiões e localidades, promovendo a partir de iniciativas inovadoras o engajamento da sociedade civil com a causa educacional direcionadas a superar os desafios da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Art. 2°. Caberá a Secretaria Municipal de Educação firmar parcerias com organizações da sociedade civil e demais organismos de promoção educacional, sem fins lucrativos, bem como regulamentar, por meio de Portaria, as diretrizes do Programa "Aprende+", as etapas e os critérios de seleção e alocação dos participantes, as contratações temporárias próprias do programa de reforço da aprendizagem, inclusive, com o objetivo de promover a formação de futuras lideranças para o sistema público de ensino.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, já aprovadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 26 de janeiro de 2021

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA Portaria N.º 01/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI, artigo 2, do Decreto n. 11.827, de 21 de dezembro de 2003.

Art. 1º. Delegar competência ao SECRETÁRIO EXECUTIVO, no período de 25/01/2021 a 28/02/2021, quando se tratar de demandas inerentes a esta Secretaria, para:

 I - Autorizar reserva, empenho, liquidação e pagamento de despesas, bem como todas as demais atribuições de ordenador de despesas:

 II - Homologar procedimentos licitatórios, realizar adesão de ata de registro de preço e procedimentos afins;

III - Assinar contratos, aditivos e apostilamentos;

 IV - Coordenador a gestão de contratos, convênios e demais Instrumentos congêneres;

Art. 2º. Ao Secretário municipal de Segurança Urbana é reservado o direito de, a qualquer momento, avocar as atividades delegadas por esta portaria, independentemente de ato revogatório.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Vitória, 26 de janeiro de 2021.

Icaro Ruginski Borges Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Segurança Urbana

DECRETO Nº 18.700

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 18.654, publicado em 22.01.2021.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 27 de janeiro de 2021
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.701

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Resolve nomear IIsa Mara Lopes Tavares Freisleben para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Urbana, PC-T, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 06.01.2021.

Vitória, 27 de janeiro de 2021 Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.702

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Resolve nomear Tamyres Calmon Dalpieiro para exercer o cargo comissionado de Ouvidor da Guarda Municipal, PC-T, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 27 de janeiro de 2021

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.703

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, Inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Resolve nomear Jefferson De Marchi Degasperi para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de janeiro de 2021 Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.704

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, Inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Resolve nomear **Fernanda Mognol Pimenta** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 27 de janeiro de 2021

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.705

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, Inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Resolve nomear Leonardo Baêta Muller para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 27 de janeiro de 2021

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

ANEXO F – Portaria Conjunta SEME/SEGES N.º 01/2021 (DIO)

Diário Oficial do Municipio de Vitória - ES

05 de fevereiro de 2021

Programa no Município.

da Secretaria Municipal de Educação).

Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

Edição nº 1597

DECRETO Nº 18.821

Revoga os dispositivos que nomearam ou designaram servidores municipais para integrar comissões remuneradas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Vitória, DECRETA:

Art. 1°. Ficam revogados todos os dispositivos legais, sejam Decretos ou Portarias, que nomearam ou designaram servidores municipais para integrarem comissões ou grupos de trabalho remunerados, no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Municipio.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no Art. 1º deste Decreto:

as comissões de pregão, licitação e registro de preços;

II - as câmaras processantes da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município e da Corregedoria da Secretaria de Segurança Urbana.

Art. 2°. Fica determinado que as solicitações de nomeações ou designações de servidores para integrarem comissão ou grupo de trabalho remunerado deverão ser encaminhados para análise prévia da Secretaria de Governo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de fevereiro de 2021. Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Juliana Rohsner

Art. 2º. O processo seletivo realizado pela organização da

sociedade civil "Ensina Brasil" atende aos critérios definidos para o Programa, tendo sido realizado por meio de processo público, aberto, transparente, isonômico e amplamente divulgado em

território nacional, mediante critérios específicos voltados à seleção de participantes com perfil compatível aos objetivos

do Programa Aprende+, na forma do Anexo I e Anexo II da presente portaria, alcançando número expressivo de candidatos

e um resultado altamente satisfatório para os objetivos do

Art. 3º. Fica a Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira autorizada a promover a alocação dos candidatos

selecionados no processo seletivo de que trata o art. 2º nas

disciplinas disponibilizadas para os participantes do Programa para o Ciclo 2021-2022, nos termos do Decreto Municipal nº 18.698, de 26 de janeiro de 2021 e do seu respectivo regulamento (Portaria nº 007/2021, de 29 de janeiro de 2021,

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá as medidas necessárias para efetuar a contratação e efetiva

alocação dos participantes em sala de aula durante o prazo de

duração de cada ciclo do Programa, não inferior a 2 (dois) anos.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Educação

Regis Mattos Teixeira Secretário Municipal da Gestão, Planejamento e Comunicação

DECRETO Nº 18.822

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Luana Nascimento Amancio Sousa para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 5 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.823

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Claudia Louzada para exercer o cargo comissionado de Gerente de Cerimonial, PC-T, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 5 de fevereiro de 2021

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA CONJUNTA SEME/SEGES Nº 01/2021

Aprova, valida e ratifica os critérios e a seleção dos participantes do Programa Aprende+, instituído pelo Decreto Municipal nº

do Pogrania Aprendez, instituido pero beceto Multicipal III 18.698, de 26 de janeiro de 2021, realizada pela organização da sociedade civil "Ensina Brasil". A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas competências constitucionais e legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 18.698, de 26 de janeiro de 2021 e da Portaria nº 007/2021, de 29 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVEM:

Art. 1º. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.698, de 26 de janeiro de 2021, que institui no Municipio de Vitória o Programa Aprende+, e da Portaria nº 007/2021, de 29 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o referido Programa no Município, ficam aprovados e ratificados os critérios de seleção, as etapas do processo seletivo e os resultados obtidos na seleção promovida pela organização da sociedade civil "Ensina Brasil", cujas inscrições, amplamente divulgadas, estiveram abertas entre os dias 06 de julho a 21 de setembro de 2020 através do site www.ensinabrasil.org.

ANEXO I - ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ETAPA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1- Formulário de Inscrição - (Questionário objetivo de análise de perfil)	Pragmatismo e Responsabilização Resiliência e Persistência
2- Prova Objetiva - Questionario de Motivações, Teste de Análise Critica e Case da Agenda (planejamento)	Questionário de Motivações • Alinhamento de Valores • Pragmatismo e Responsabilização • Orientado a altas expectativas Teste de Análise Crítica • Capacidade de Resolução de Problemas Case da Agenda • Capacidade de Resolução de Problemas
3- Perguntas de Reflexão - (Discursivas livres)	Humildade e empatia Habilidades Interpessoais Resiliência e Persistência Orientado a altas expectativas
4- Dinámica de Grupo	Pragmatismo e Responsabilização Habilidades Interpessoais Resiliência e Persistência Resolução de Problemas
5- Entrevista Final	A entrevista será por mapeamento de competências, quando serão avaliados: • Alinhamento de Valores • Pragmatismo e Responsabilização • Humildade e empatia • Habilidades Interpessoais • Resiliência e Persistência • Orientado a altas • expectativas

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE Critérios de elegibilidade

Para ser elegível ao Programa do Ensina Brasil. é necessário:

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- Possuir português fluente.
- Ter concluido a graduação em nível superior, há no máximo 10 (dez) anos com data limite de temporalidade até dezembro de 2020.
- Ter diploma de curso superior reconhecido pelo MEC
- Ter disponibilidade para participar da formação inicial de 5 semanas, sendo um primeiro módulo de 1 semana em dezembro de 2020 e um segundo módulo de 4 semanas em janeiro de 2021.
- Ter disponibilidade para participar do programa de fevereiro de 2021 até dezembro de 2022 (trabalho remunerado), com jornada semanal de 40 horas.
- Ter disponibilidade para morar fora de sua cidade por 2 (dois) anos, a partir de fevereiro de 2021. O participante deve ter disponibilidade para mudar de cidade e/ou Estado, a menos que já resida em Vitória.

 Área de atuação
 Escolas Municipais de Ensino Fundamental da rede pública de ensino.

Remuneração/carga horária

Os candidatos selecionados serão remunerados de acordo com a forma e condições definidas pela Secretaria Municipal de Educação em ato próprio, respeitada a mesma habilitação/carga horária aplicável aos docentes temporários, em regime de equivalência.

Inscrição, Critérios de Seleção e Etapas

Através do site www.ensinabrasil.org entre os dias 06 de julho a 21 de setembro de 2020, as inscrições estiveram abertas e amplamente divulgadas.

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Apresentar a documentação obrigatória necessária para a

- contratação no momento da assinatura do contrato:

 Comprovante de escolaridade: Licenciatura Plena ou Bacharelado (nos casos de cursando ou a cursar a Complementação Pedagógica);
- RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- CPF:
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF Internet/ Receita Federal;
- PIS/PASEP (comprovante de inscrição com a data de cadastro, emitido pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, com nome conforme consta na Receita Federal);
- Carteira de Trabalho CTPS (página que conste a foto e data de emissão);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Voto da última eleição; Caso não possua o comprovante, procure o Cartório Eleitoral;
 • Certidão de Nascimento ou de Casamento (com nome
- conforme consta na Receita Federal);
- CPF do cônjuge:
- Certidão Nascimento e CPF dos filhos (a apresentação é obrigatória caso houver); Certificado de Reservista (no caso de candidatos do
- sexo masculino) não será aceita Carta Patente; Comprovante de residência atual (energia, água,
- telefone ou contrato de locação);
- Documento que conste o seu NOME, número da AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE em um dos seguintes bancos: Banestes, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente, com nome legível no
- Apresentar o comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso(site:http://consultacadastral.inss.gov.br/ Esocial/pages/index.xhtml);
 • Ser considerado APTO, por meio de Laudo Médico
- Admissional expedido por empresa especializada na Grande Vitória;
- Assinar autodeclaração de saúde de que não se enquadra no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria Nº 050 -R de 27 de março de 2020 (SESA).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Extrato do Acordo de Cooperação nº 01/2021

Acordo de Cooperação nº 01/2021

Processo nº 570745/2021

Parceiro: ENSINA BRASIL

Objeto do termo: Desenvolvimento de ações para implementação do Programa "Aprende+" na Rede Municipal de Ensino de Vitória, por meio do recrutamento, seleção e formação de profissionais recém-formados de diversas carreiras, portadores de diplomas de educação superior, para atuação na docência na rede pública de ensino municipal, tendo como foco a promoção da atratividade da carreira docente, a formação com base na prática em sala de aula, nos moldes de residências pedagógicas, e o desenvolvimento de habilidades de liderança na área da

Prazo de Vigência: 05/02/2021 a 31/12/2024 Data da assinatura do termo: 05/02/2021

Justificativa: Viabilizar, organizar e realizar o recrutamento e a seleção dos candidatos às funções ofertadas no âmbito do respectivo programa "Aprende+" e oferecer os cursos de formação previstos na Portaria nº 007/2021

Pareceres Jurídico e Técnico constantes no processo.

Fiscal: Kristian Karla Inácio de Souza e Gestor: Luciana Paneto Dalvin

> Vitória, 05 de fevereiro de 2021 Juliana Rohsner Vianna Toniati Secretária de Educação

ERRATA DO DECRETO Nº 18.343, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 08.01.2021. ONDE SE LÊ:

., PC-OP1,..., LEIA-SE:

,..., PC-T,...,

ERRATA DO DECRETO Nº 18.740, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 28.01.2021. ONDE SE LÊ:

..., PC-OP1,...,

I FIA-SF:

,..., PC-T,...,

DECRETO Nº 18.824

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Markelle Ferreira de Araújo para exercer o cargo comissionado de Oficial de Gabinete, PC-OP4, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 5 de fevereiro de 2021 Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.824

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113. inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

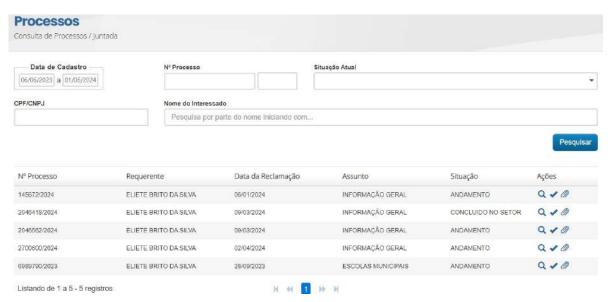
DECRETA:

Art. 1º. Exonera Waleska Ribeiro Meireles Freire da função gratificada de Coordenadora de Enfermagem do Pronto Atendimento da Praia do Suá, FG-OP1, da Secretaria de Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 5 de fevereiro de 2021

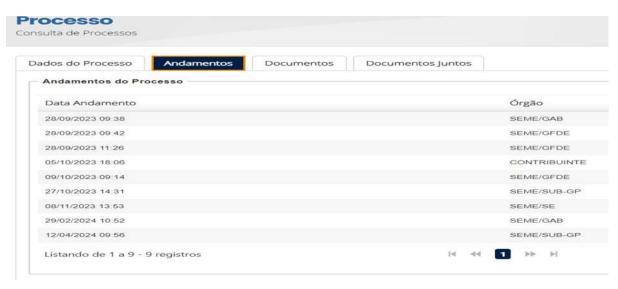
Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

ANEXO G - Processos abertos solicitando informações para a pesquisa



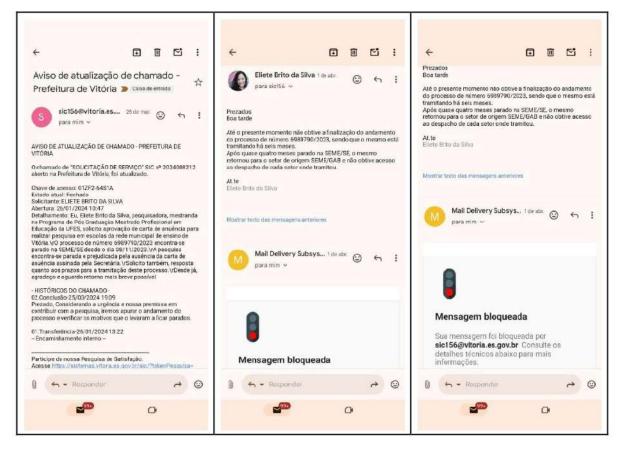
Fonte: Vitória (2024).

ANEXO H – Andamento do processo solicitando autorização para realizar pesquisa nas escolas



Fonte: Vitória (2024).

ANEXO I – Comunicação entre a pesquisadora e a SEME sobre processos em andamento



Fonte: Elaborada pela autora com e-mails enviados e recebidos entre ela e SEME (2024).